



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.16.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250401/0001-80

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Solonópolis, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 08 de maio de 2025

Horário da sessão pública: 08:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.



3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
- 5.1.2. Marca, quando cabível;
- 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17..Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu



sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):



8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO



11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS



12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Solonópole/CE, 22 de abril de 2025


Ana Vitória Pinheiro Nogueira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.16.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250401/0001-80

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ALICATE	10,00	Unidade
alicate universal em aço carbono forjado e temperado com tamanho mínimo de "8 (20 cm), com cabos emborrachados contra descargas elétricas			
2	BRITA	800,00	Metro Cúbico
brita, pedra britada			
3	COLA ADESIVA	100,00	Unidade
cola adesiva pvc para tubos, canos e conexões 75g			
4	FITA ISOLANTE	50,00	Rolo
fita isolante, rolo de 18mm x 05 m resistente no mínimo 750 v e 80° c			
5	CHAVE DE FENDA	10,00	Unidade
chave de fenda 1/4 x 8" haste em aço cromado, temperado, cabo em propileno anatômico em formato triviado, arredondado nas extremidades			
6	CHAVE DE FENDA	10,00	Unidade
chave de fenda 1/2 x 8" haste em aço cromado, temperado, cabo em propileno anatômico em formato triviado, arredondado nas extremidades			
7	CHAVE DE FENDA	10,00	Unidade
chave de fenda 1/8 x 6" haste em aço cromado, temperado, cabo em propileno anatômico em formato triviado, arredondado nas extremidades			
8	CHAVE DE FENDA	10,00	Unidade
chave de fenda 5/16 x 6" haste em aço cromado, temperado, cabo em propileno anatômico em formato triviado, arredondado nas extremidades			
9	PLUG MACHO	30,00	Unidade
plug macho 10 a, 250 v			
10	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	10,00	Unidade
caixa de energia monofasica			
11	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA	10,00	Unidade



caixa de energia trifasica			
13	SOLVENTE	100,00	L
solvente diluente de tinta 1l			
14	PICARETA	40,00	Unidade
picareta forjada em aço carbono especial com uma ponta no formato tipo diamante			
15	INTERRUPTOR	20,00	Unidade
interruptor três teclas			
16	INTERRUPTOR	20,00	Unidade
interruptor duas teclas + tomada			
17	INTERRUPTOR	30,00	Unidade
interruptor + tomada			
18	INTERRUPTOR	20,00	Unidade
interruptor simples			
19	TOMADA	50,00	Unidade
tomada dupla			
20	TOMADA	20,00	Unidade
tomada para cabo de rede rj - 45			
21	TOMADA	50,00	Unidade
tomada externa quadrada			
22	CIMENTO	1.000,00	Unidade
cimento embalados em sacos de 50 kg			
23	SUPERCAL	1.000,00	Pacote
supercal pct com 5 kg			
24	SOQUETE	100,00	Unidade
soquete em rabicho e-27, feito em material termoplastico de alta resistência			
25	SOQUETE	30,00	Unidade
soquete de pino e - 27			
26	SOQUETE	50,00	Unidade
soquete decorativo, redondo em pvc, 14,5 cm, base e - 27			
27	FECHADURA EXTERNA	30,00	Unidade
fechadura externa para porta, com espelho, duas chaves			
28	PLUG FÊMEA	30,00	Unidade



plug fêmea 10 a, 250 v			
29	ARAME RECOZIDO	80,00	Quilograma
arame recozido em aço nº 18 – peça c/ 1kg			
30	LIXA PARA FERRO	150,00	Unidade
lixa para ferro nº 80			
31	LIXA PARA FERRO	60,00	Unidade
lixa para ferro nº 36			
32	FITA VEDA ROSCA	100,00	Unidade
fita veda rosca 18 mm x 25 mm			
33	FURADEIRA DE IMPACTO	1,00	Unidade
furadeira de impacto, potência 750 w, rotação: 3.000 rpm, tensão - 220v			
34	TORNEIRA	20,00	Unidade
torneira em plástico para jardim, curta ½			
35	TORNEIRA	5,00	Unidade
torneira em metal para jardim			
36	FITA CREPE	100,00	Unidade
fita crepe 48mmx50m			
37	ARAME FARPADO	30,00	Rolo
arame farpado galvanizado – rolo 500m			
38	ROLO DE ESPUMA	40,00	Unidade
rolo de espuma de 5 cm			
39	ROLO DE ESPUMA	40,00	Unidade
rolo de espuma de 23 cm – c/cabo			
40	ROLO DE ESPUMA	40,00	Unidade
rolo de espuma de 9cm – c/cabo			
41	ROLO DE ESPUMA	40,00	Unidade
rolo de espuma de 15 cm- com cabo			
42	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	30,00	Unidade
boia para caixa d'água de 3/4			
43	CAVADEIRA ARTICULADA	30,00	Unidade
cavadeira articulada, fabricada em aço carbono temperado, com cabo de madeira com no mínimo 100 cm, garras com comprimento mínimo de 17 cm			
52	CABO PP 3X4 MM	10,00	M



cabo pp 3x4 mm			
53	CABO PP 4X4 MM	10,00	M
cabo pp 4x4 mm			
56	PÁ QUADRADA	30,00	Unidade
pá quadrada, aço carbono, com cabo de madeira, dimensões mínimas de 24 cm x 28 cm			
57	FECHADURA INTERNA	30,00	Unidade
fechadura interna para porta, duas chaves			
58	REJUNTE	15.000,00	Quilograma
rejunte flexível 1kg várias cores			
59	FITA ZEBRADA	20,00	Unidade
fita zeburada 70mmx200mts			
60	JOGO DE BROCAS	4,00	Unidade
jogo de brocas, tipo chata, p/ madeira, dimensões: 3 a 8 mm, estojo com 05 peças			
61	JOGO DE BROCAS	4,00	Unidade
jogo de brocas para concreto, dimensões: de 3 a 10 mm, estojo com 08 peças			
62	JOGO DE BROCAS	4,00	Unidade
jogo de brocas p/ metal dimensões de 4 a 10 mm, estojo com 06 peças			
63	REBITADEIRA MANUAL	3,00	Unidade
rebitadeira manual para rebite pop			
65	PREGO	40,00	Quilograma
prego 3 x 8 mm			
66	PREGO	40,00	Quilograma
prego 1 1/4 x 14 mm			
67	PREGO	40,00	Quilograma
prego 17 x 27 mm			
68	FIO DE NYLON	150,00	Unidade
fio de nylon, corte quadrado - 3 mm, para roçadeira à gasolina - rolo de 312m			
69	CAPA DE CHUVA	50,00	Unidade
capa de chuva confeccionada em pvc			
70	LIXA PARA MASSA	200,00	Unidade
lixa para massa nº 100			
71	LIXA PARA MASSA	200,00	Unidade



lixa para massa nº 120			
72	ARGAMASSA	100,00	Pacote
argamassa de pisos e revestimentos 15kg - aci			
73	MANGUEIRA PARA JARDIM	20,00	Unidade
mangueira para jardim reforçada 30m			
74	PORTA DE MADEIRA	20,00	M²
porta de madeira tipo ficha			
75	PORTA DE MADEIRA	10,00	M²
porta de madeira tipo veneziana			
76	PORTA DE MADEIRA	20,00	M²
porta de madeira tipo paraná			
77	PICARETA CHIBANCA	40,00	Unidade
picareta chibanca, pá larga e machado, forjada em aço carbono especial			
78	LAMPADA DE LED	50,00	Unidade
lampada de led bulbo 20watts			
79	LAMPADA DE LED	40,00	Unidade
lampada de led bulbo 15watts			
80	LAMPADA DE LED	200,00	Unidade
lampada de led bulbo 30watts			
81	TINTA EM PÓ	400,00	Pacote
tinta em pó hidrosolúvel, a base de água, pct c/2kg			
82	LÂMPADA FLUORESCENTE	40,00	Unidade
lâmpada fluorescente tubular 20w, tensão 220v tubo			
83	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	8.000,00	Unidade
telha ceramica tipo colonial, designe simples			
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO	25,00	Unidade
disjuntor monofásico 40 a			
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO	20,00	Unidade
disjuntor monofásico 30 a			
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO	15,00	Unidade



disjuntor monofásico 50 a			
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO	20,00	Unidade
disjuntor monofásico 20 a			
88	DOBRADIÇA CANTO	40,00	Unidade
dobradiça canto, em metal cromado, reforçado, seis furos			
89	ROLO DE LÃ	20,00	Unidade
rolo de lã super 23mm			
90	LIXEIRA PLASTICA	200,00	Unidade
lixeira plastica tipo bombona produzido em polietileno 200l			
91	EXTENÇÃO ELETRICA	10,00	Unidade
extensão eletrica, 3 tomadas - 3 m			
92	EXTENÇÃO ELETRICA	10,00	Unidade
extensão eletrica, 3 tomadas - 5 m			
93	EXTENÇÃO ELETRICA	10,00	Unidade
extensão eletrica, 3 tomadas - 10 m			
94	SERRA MÁRMORE	2,00	Unidade
serra mármore; gdc 150 sem disco - 220v			
95	MARTELO	10,00	Unidade
martelo de calceteiro forjado em aço carbono, cabo de madeira, diâmetro mínimo do olho: 3,5 cm			
96	MARTELO	10,00	Unidade
martelo unha com cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, cabo de madeira, dimensão mínima da cabeça: 27 mm, comprimento mínimo de 28 cm.			
97	FIO PARALELO	20,00	Peça
fio paralelo 2,00x2,5 mm (peça com 100 mts)			
98	CARRO DE MÃO	40,00	Unidade
carro de mão com caçamba em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm (chapa20), capacidade minima de 65 litros, braços metálicos, aro mínimo de 8 cm			
99	LUVA DE PANO TRICOTADA	700,00	Par
luva de pano tricotada, pigmentada, antiderrapante			
100	ABAFADOR DE RUÍDO	50,00	Unidade
abafador de ruído, tipo concha; conchas em poliestireno, espumas e almofadas em poliuretano, recobertas em pvc, altura regulável			
101	AVENTAL DE SEGURANÇA	40,00	Unidade
avental de segurança confeccionado em couro sintético, fivelas e tiras do mesmo material, ajuste no pescoço e na cintura			
102	BOTA DE BORRACHA	200,00	Par



bota de borracha, cano longo; forro e solado antiderrapante			
103	CAPACETE DE OBRA	30,00	Unidade
capacete de obra moldado em polietileno de alta densidade			
104	LUVA DE BORRACHA NATURAL	200,00	Par
luva de borracha natural, sem forro, superfície externa antiderrapante em alto relevo, tam 32 cm.			
105	LUVAS DE RASPA EM COURO	200,00	Par
luvas de raspa em couro. tam 20 cm			
106	MÁSCARA SOLDADORA	2,00	Unidade
máscara soldadora, lente de autoescurecimento			
107	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR	200,00	Unidade
máscara, tipo respirador, semi-facial, descartável, dobrável, com válvula e elástico			
108	ÓCULOS DE SEGURANÇA	200,00	Unidade
óculos de segurança, constituído de armação em material plástico e visor de fume, com apoio nasal e proteção lateral do mesmo material fume			
109	ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM	17,00	Unidade
alavanca de aço maciço liso com bitola de 25 mm, comprimento de 1,5 m; numa extremidade com ponta tipo diamante e na outra cavadeira.			
110	ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM	15,00	Unidade
alavanca de aço maciço liso com bitola de 25 mm, comprimento de 2 m; numa extremidade com ponta tipo diamante e na outra cavadeira.			
111	BALDE PEDREIRO PVC	100,00	Unidade
balde pedreiro pvc, preto, para água e concreto - 10 l			
112	CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 1/2	80,00	M
cabo de aço galvanizado de 1/2" para carga mínima de 10 toneladas - metros			
113	CABO DE ENXADA	30,00	Unidade
cabo de enxada, de madeira, com comprimento mínimo de 150 cm			
114	CABO PARA PICARETA/CHIBANCA DE MADEIRA	50,00	Unidade
cabo para picareta/chibanca de madeira, com comprimento mínimo de 90 cm			
115	COLHER DE PEDREIRO C/ CABO DE MADEIRA	15,00	Unidade
colher de pedreiro c/ cabo de madeira, bitola de 9"			
116	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	20,00	Unidade
desempenadeira de madeira, dim 12 x 24 cm			
117	ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO	40,00	Unidade
enxada forjada em aço carbono temperado, com largura da ponta de 29 cm e altura 22cm com cabo de madeira			
118	FACA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL	20,00	Unidade



faca com lâmina de aço inoxidável, tipo açougueiro, com cabo em polipropileno, tam. da lâmina: 10 cm			
119	FACÃO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO	15,00	Unidade
facão com lâmina de aço carbono, para mato, com cabo de madeira, comprimento mínimo de 60 cm com bainha			
120	FOICE EM AÇO CARBONO	20,00	Unidade
foice em aço carbono, bico arredondado, cabo de madeira, tam mínimo da lâmina 40 cm			
121	KIT COM UM PONTEIRO E UMA TALHADEIRA	30,00	Unidade
kit com um ponteiro e uma talhadeira para martetele rompedor			
122	NÍVEL DE METAL	10,00	Unidade
nível de metal com 02 bolhas de ar, tam: 30 cm			
123	PÁ BICO FINO	70,00	Unidade
pá bico fino, aço carbono, com cabo de madeira, dimensões mínimas de 24 cm x 29 cm			
124	PENEIRA PEDREIRO PARA AREIA	20,00	Unidade
peneira pedreiro para areia, circular, tam 60 cm			
125	PNEU COM CÂMARA DE AR	40,00	Unidade
pneu com câmara de ar para carro de mão dim. 3,25 x 8"			
126	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO	40,00	Unidade
pneus para carrinho de mão sem camara maciço 3,25 x 8"			
127	RASTELO DE ARAME	40,00	Unidade
rastelo de arame, 22 hastes, regulável, com cabo de madeira			
128	RASTELO FORJADO EM FERRO	20,00	Unidade
rastelo forjado em ferro, 14 dentes, sem cabo de madeira			
129	SERROTE PODADOR COM LÂMINA	20,00	Unidade
serrote podador com lâmina de comprimento mínimo de 29 cm e com cabo metálico extensível de 1,5 m até 3 m			
130	TESOURA PARA CERCA-VIVA	20,00	Unidade
tesoura para cerca-viva com lâmina em aço, cabo de madeira, comprimento mínimo da lâmina: 30 cm			
131	TESOURA PARA CONTAR GRAMA	10,00	Unidade
tesoura para contar grama com lamina em aço, cabo de madeira, comprimento mínimo da lamina 30cm			
132	BANDEIJA DE POLIPROPILENO	20,00	Unidade
bandeija de polipropileno, para pintura, tam 37 x 26			
133	BROCHA RETANGULAR	100,00	Unidade
brocha retangular para pintura com cabo plástico e ce			
134	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO	30,00	Unidade



rolo de lã de carneiro de 23 cm - c/cabo			
135	TINTA ESMALTE	120,00	Unidade
tinta esmalte sintético - 3,6l			
136	TINTA LATEX LATÃO	150,00	Latão
tinta latex latão - 15l interna fosco			
137	TINTA LATEX LATÃO	130,00	Latão
tinta latex latão - 18l externa fosco			
138	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA	50,00	Latão
tinta para demarcação acrílica viária, secagem rápida 15l			
139	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	30,00	Unidade
trincha para esmalte sintético (tinta óleo) de 4"			
140	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	30,00	Unidade
trincha para esmalte sintético (tinta óleo) de 2"			
141	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	30,00	Unidade
trincha para esmalte sintético (tinta óleo) de 1"			
142	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	30,00	Unidade
trincha para esmalte sintético (tinta óleo) de 3"			
143	CAIXA D'ÁGUA	5,00	Unidade
caixa d'água em polítileno c/tampa capacidade para 5.000l			
144	CAIXA D'ÁGUA	5,00	Unidade
caixa d'água em polítileno c/tampa capacidade para 10.000l			
145	CAIXA D'ÁGUA	6,00	Unidade
caixa d'água em polítileno c/tampa capacidade para 1.000l			
146	CAIXA D'ÁGUA	6,00	Unidade
caixa d'água em polítileno c/tampa capacidade para 500l			
147	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	30,00	Unidade
caixa de descarga externa com acionamento de corda			
148	CAIXA SINFONADA	20,00	Unidade
caixa sinfonada pvc esgoto com grelha 150 x 150 x 50m			
149	CAIXA SINFONADA	20,00	Unidade
caixa sinfonada pvc esgoto com grelha 100 x 100 x 50m			
150	JOELHO DE PVC SOLDAVÉL	50,00	Unidade



joelho de pvc soldável 90° 20 mm			
151	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	50,00	Unidade
joelho de pvc soldável 45° 25 mm			
152	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	50,00	Unidade
joelho de pvc soldável 45° 32 mm			
153	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	40,00	Unidade
joelho de pvc soldável 45° 20 mm			
154	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	80,00	Unidade
joelho de pvc soldável 90° 32 mm			
155	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	150,00	Unidade
joelho de pvc soldável 90° 25 mm			
156	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL	150,00	Unidade
joelho de redução pvc soldável 25 x 1/2 soldável			
157	JOELHO PVC ESGOTO	80,00	Unidade
joelho pvc esgoto 90° 50 mm			
158	JOELHO PVC ESGOTO	80,00	Unidade
joelho pvc esgoto 90° 75 mm			
159	JOELHO PVC ESGOTO	80,00	Unidade
joelho pvc esgoto 90° 40 mm			
160	JOELHO PVC ESGOTO	50,00	Unidade
joelho pvc esgoto 90° 150 mm			
161	JOELHO PVC ESGOTO	120,00	Unidade
joelho pvc esgoto 90° 100 mm			
162	JOELHO PVC ESGOTO	50,00	Unidade
joelho pvc esgoto 45° 150 mm			
163	JOELHO PVC ESGOTO	100,00	Unidade
joelho pvc esgoto 45° 100 mm			
164	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO	30,00	Unidade
junção simples esgoto 50 mm			
165	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO	30,00	Unidade
junção simples esgoto 100 mm			
166	LAVATÓRIO SUSPENSO	20,00	Unidade



lavatório suspenso, louça, 32 x 42 x 16,5 cm			
167	LAVATÓRIO SUSPENSO	5,00	Unidade
lavatório suspenso, plástico, c/valvula dim. 36 x 24			
168	LUVA DE REDUÇÃO PVC	50,00	Unidade
luva de redução pvc 150 x 100 mm			
169	MANGUEIRA CRISTAL	300,00	Metro
mangueira cristal ½ - metro			
170	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO	50,00	Unidade
redução excêntrica de pvc esgoto 100 x 50 mm			
171	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	50,00	Unidade
registro de esfera pvc soldável 25 mm			
172	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	50,00	Unidade
registro de esfera pvc soldável 32 mm			
173	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	50,00	Unidade
registro de esfera pvc soldável 20 mm			
174	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO	60,00	Unidade
t de redução pvc esgoto 150 x 100 mm			
175	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO	50,00	Unidade
t de redução pvc esgoto 100 x 50 mm			
176	T PVC ESGOTO	200,00	Unidade
t pvc esgoto 100 mm			
177	T PVC ESGOTO	50,00	Unidade
t pvc esgoto 75 mm			
178	T PVC ESGOTO	50,00	Unidade
t pvc esgoto 150 mm			
179	T PVC ESGOTO	50,00	Unidade
t pvc esgoto 40 mm			
180	T PVC ESGOTO	50,00	Unidade
t pvc esgoto 50 mm			
181	TUBO DE PVC	30,00	Unidade
tubo de pvc descida externa para caixa de descarga 40mm			
182	TUBO PVC ESGOTO	100,00	Vara



tubo pvc esgoto 150 mm - vara c/6m			
183	TUBO PVC ESGOTO	250,00	Vara
tubo pvc esgoto prim. 100 mm - vara c/6m			
184	TUBO PVC ESGOTO	60,00	Vara
tubo pvc esgoto 50 mm - vara c/6m			
185	TUBO PVC ESGOTO	60,00	Vara
tubo pvc esgoto 40 mm - vara c/6m			
186	TUBO PVC ESGOTO	50,00	Vara
tubo pvc esgoto 200 mm - vara c/6m			
187	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO	60,00	Vara
tubo pvc rigido esgoto 75 mm - vara c/6m			
188	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	100,00	Vara
tubo pvc rigido soldavel 20 mm - vara c/ 6m			
189	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	100,00	Vara
tubo pvc rigido soldavel 25 mm - vara c/ 6m			
190	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	50,00	Vara
tubo pvc rigido soldavel 32 mm - vara c/ 6m			
191	VASO SANITARIO	20,00	Unidade
vaso sanitario de louça, convencional			
192	ADAPTADOR DE SOQUETE	20,00	Unidade
adaptador de soquete da base e-27 para e-40 a, em porcelana			
193	BASE RELÉ	200,00	Unidade
base relé fotoeletrico 220v			
194	BRAÇO PARA LUMINARIA	35,00	Unidade
braço para luminaria pública para poste, galvanizada			
195	CABO 2,5 MM	70,00	Peça
cabo 2,5 mm(peça c/ 100 mts)			
196	CABO 4 MM	70,00	Peça
cabo 4 mm (peça c/100 mts)			



197	CABO 6 MM	35,00	Peça
cabo 6 mm (peça c/ 100 mts)			
198	CAIXA DE LUZ	100,00	Unidade
caixa de luz, retangular, p/eletroduto 4 x 2 cm			
199	CANALETA EM PVC COM TAMPA	100,00	Peça
canaleta em pvc com tampa, duas vias, para cabos bitola 20 x 10 x 2100 mm adesivada			
200	CONECTORES	50,00	Unidade
conectores de derivação perfurante cdp 70			
202	DISJUNTOR TRIFASICO	20,00	Unidade
disjuntor trifasico 40 a			
203	DISJUNTOR TRIFASICO	10,00	Unidade
disjuntor trifasico 50 a			
204	DISJUNTOR TRIFASICO	20,00	Unidade
disjuntor trifasico 30 a			
205	ELETRODUTO FLEXÍVEL	200,00	M
eletroduto flexível garganta ¾ mts			
206	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	40,00	Unidade
fita isolante alta fusão 19mmx10mts			
207	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO	30,00	Unidade
lâmpada de vapor de sódio em alta pressão, potencia 150 w, 220v, base e			
208	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO	40,00	Unidade
lâmpada de vapor de sódio em alta pressão, potencia 250 w, 220v.			
209	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO	50,00	Unidade
lâmpada de vapor de sódio, ovoide, potencia 70 w, 220v.			
210	LÂMPADA DE VAPOR METALICO	50,00	Unidade
lâmpada de vapor metalico, potencia 400w, 220v.			
211	LÂMPADA DE VAPOR METALICO	50,00	Unidade
lâmpada de vapor metalico, potencia 70 w, 220v.			
212	LÂMPADA DE VAPOR METALICO	50,00	Unidade
lâmpada de vapor metalico, potencia 250w, 220v			
213	LUMINARIA PÚBLICA	50,00	Unidade
luminaria pública, corpo refletor em chapa de aluminio, soquete e-40, fechada			



PREFEITURA DE
Solonópolis

UM NOVO
UMA NOVA
Tempo,
História.



1077

214	PLACA CEGA	40,00	Unidade
placa cega 4 x 2 cm			
215	PLUG ADAPTADOR - T	30,00	Unidade
plug adaptador - t elétrico padrão, 3 saídas			
216	REATOR ELETRICO	30,00	Unidade
reator elétrico partida rápida 1x40w, 220v (fluorescente)			
217	REATOR ELETRICO	30,00	Unidade
reator elétrico partida rápida 1x20w, 220v (fluorescente)			
218	REATOR RVMTE	30,00	Unidade
reator rvmte, metálico de 150a			
219	REATOR RVMTE	50,00	Unidade
reator rvmte, metálico de 400a			
220	REATOR RVMTE	50,00	Unidade
reator rvmte, metálico de 70a			
221	REATOR RVMTE	70,00	Unidade
reator rvse, sódio de 70a.			
222	REATOR RVMTE	50,00	Unidade
reator rvmte, metálico de 250 a			
223	RELÊ	100,00	Unidade
relê fotoelétrico 220v			
224	TESTE ELETRICO	5,00	Unidade
teste elétrico digital 12/250 v			
225	CAIBRO EM MAÇARANDUBA	800,00	M
caibro em maçaranduba de 2.50 x 5,0 cm			
226	CHAPA BROMASA	40,00	Peça
chapa bromasa de 10mm (1.60m x 2,20m)			
227	CHAPA BROMASA	40,00	Peça
chapa bromasa de 12mm (1.60m x 2,20m)			
228	FORRA DE MAÇARAMDUBA	30,00	M
forra de maçaramduba com 13cmx2.50mm			
229	JANELA DE MADEIRA	5,00	M²



janela de madeira tipo veneziana			
230	JANELA DE MADEIRA	10,00	M²
janela de madeira tipo ficha			
231	LINHA MAÇARAMDUBA	200,00	M
linha maçaramduba de 5 x 11 cm. - metro			
232	LINHA MAÇARAMDUBA	200,00	M
linha maçaramduba de 6 x 14 cm - metro			
233	MADEIRIRE PRETO	40,00	Saco
madeirire preto de 10mm (1.10mx2.20m)			
234	MADEIRITE VERMELHO	40,00	Pacote
madeirite vermelho de 10mm(1.10mx2.20m)			
235	RIPA DE MAÇARANDUBA	800,00	M
ripa de maçaranduba, de 4 x 1,5 cm			
236	TABUA DE PINUS	100,00	Unidade
tabua de pinus de largura de 3x 30 cm			
237	ALICATE TORQUÊS	10,00	Unidade
alicate torquês em aço carbono reforçado, tam 12"			
238	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	5,00	Unidade
arco de serra regulável, em aço, com cabo de polipropileno (ou revestido), para lâmina de 12"			
239	CABEÇOTE DE CORTE	50,00	Unidade
cabeçote de corte (trim cut) compatível com roçadeira à gasolina modelo			
240	CABO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA	2,00	Unidade
cabo de transferência de carga, tipo chupeta, tam: 3 m, cabo 12 mm, garras em latão cobreado tipo jacaré emborrachadas, capacidade de até 800 a			
241	CARBORADOR	20,00	Unidade
carborador compatível com roçadeira à gasolina			
242	CHAVE PHILIPS	10,00	Unidade
chave philips 1/4 x 8" haste em aço cromado, temperado, cabo em polipropileno anatômico em formato triovalado, arredondado nas extremidades.			
243	CHAVE PHILIPS	10,00	Unidade
chave philips 1/8 x 6" haste em aço cromado, temperado, cabo em polipropileno anatômico em formato triovalado, arredondado nas extremidades.			
244	CHAVE PHILIPS	10,00	Unidade
chave philips 1/2 x 8" haste em aço cromado, temperado, cabo em polipropileno anatômico em formato triovalado, arredondado nas extremidades.			
245	CLIP ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO	20,00	Unidade



clip abraçadeira de aço galvanizado para cabo de aço de 1/2"			
246	CORRENTE PARA MOTOSERRA	22,00	Unidade
corrente para motosserra 22 dentes			
247	CORRENTE PARA MOTOSERRA	10,00	Unidade
corrente para motosserra 32 dentes			
248	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	50,00	Unidade
disco de corte diamantado, contínuo, liso, dim 4.3/8"			
249	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	50,00	Unidade
disco de corte diamantado, segmentado, dim 4.3/8"			
250	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR	7,00	Unidade
disco de corte para serra circular 4,3/8" p/ madeira c/2			
251	ESCADA DE MADEIRA	5,00	Unidade
escada de madeira (20 degraus)			
252	LÂMINA FLEXÍVEL EM AÇO	40,00	Unidade
lâmina flexível em aço, para arco de serra manual, com no mínimo 24 dentes e 30 cm de comprimento			
253	LÂMINA PARA SERROTE	20,00	Unidade
lâmina para serrote podador comprimento mín de 29 cm			
254	PRUMO	4,00	Unidade
prumo com guia de madeira 540 g			
255	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO	6,00	Unidade
régua de pedreiro em alumínio. dim. 25 mm x 50 mm x 3 mm			
256	SABRE	6,00	Unidade
sabre 30cm para motosserra			
257	SABRE	6,00	Unidade
sabre 40cm para motosserra			
258	TRENA RETRATIL	5,00	Unidade
trena retratil - 30 m			
259	TRENA RETRATIL	15,00	Unidade
trena retratil - 5 m			
260	TRENA RETRATIL	5,00	Unidade
trena retratil - 100 m			
261	BUCHA DE NYLON	20,00	Pacote



1080

bucha de nylon 10mm/ pct com 100			
262	BUCHA DE NYLON	20,00	Pacote
bucha de nylon 8mm /pct com 100			
263	CADEADO	30,00	Unidade
cadeado nº 35(35 mm de largura), com corpo em latão			
264	CADEADO	20,00	Unidade
cadeado nº 50(50 mm de largura), com corpo em latão			
265	CADEADO	30,00	Unidade
cadeado nº 30(30 mm de largura), com corpo em latão			
266	CADEADO	30,00	Unidade
cadeado nº 40(40 mm de largura), com corpo em latão			
267	CADEADO	30,00	Unidade
cadeado nº 25(25 mm de largura), com corpo em latão			
268	CONE POLIETILENO	30,00	Unidade
cone polietileno para sinalização, c/aberturas 70 cm			
269	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	50,00	Quilograma
corda trançada tipo seda - 12 mm - kg			
270	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	50,00	Quilograma
corda trançada tipo seda - 14 mm - kg			
271	FECHADURA COMUM	30,00	Unidade
fechadura comum para porta, duas voltas, duas chaves			
272	PARAFUSO EM AÇO	300,00	Unidade
parafuso em aço carbono fenda philis, cabeça chata com fenda simples, dim. 8x0,80mm/			
273	PARAFUSO EM AÇO	300,00	Unidade
parafuso em aço carbono fenda philis, cabeça chata, dim 6x60mm			
274	PISO ESMALTADO	100,00	M2
piso esmaltado pei4, dim 46 x 46 cm mts			
275	TELA PARA LAJE	40,00	Unidade
tela para laje 20x20 (3x2)			
276	BOMBA ELÉTRICA	3,00	Unidade
bomba elétrica para drenagem de combustível (óleo diesel)			



277	BOMBA MANUAL	10,00	Unidade
bomba manual para graxa, com magueira de no mínimo 1,3m, capacidade de 10 kg			
278	CONJUNTO MOTOBOMBA	1,00	Unidade
conjunto motobomba, motor, 4 t, à gasolina, refrigerado a ar; potência máxima: 2,5 hp/3.600 rpm; cilindradas: 98 cm³; bomba centrífuga: diâmetro de sucção e descarga: 50 mm			
279	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO	4,00	Unidade
escada de fibra de vidro 30 degraus, 6,60 x 12,00 m			
280	ESMERILHADEIRA ANGULAR	2,00	Unidade
esmerilhadeira angular 4.1/2gws850 220v			
281	MACACO HIDRÁULICO	2,00	Unidade
macaco hidráulico, tipo garrafa; capacidade 30 ton			
282	MARTELETE ROMPEDOR	2,00	Unidade
marteleto rompedor 5j 1500w 60hz 220v			
283	RESERVATÓRIO PLÁSTICO	1,00	Unidade
reservatório plástico c/ gaióla em aço p/ armazenamento de líquidos, tampa roscável, válvula de descarga c/ rosca externa, comprimento: 1,2 m; largura: 1,0 m; altura: 1,15m			
284	ROÇADEIRA EM AÇO CARBONO	20,00	Unidade
roçadeira em aço carbono com dimensão mínima da lâmina de 28 cm, com cabo de madeira			
285	ROÇADEIRA FRONTAL À GASOLINA	6,00	Unidade
roçadeira frontal à gasolina c/ lâmina de 03 pontas; cilindradas: 35,2 cm³, potência: 1,7 kw / 2,3 cv; rotação lenta: 2.800 rpm; rotação máxima: 12.000 rpm; peso: 7,7 kg; comprimento: 1,85 m; depósito: 0,58l - motor 2 t			
286	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL	2,00	Unidade
serra circular profissional: 1800 watts - 5800 rpm, lam 185 mm (24dentes) 220v			
287	SERRA TICO-TICO	2,00	Unidade
serra tico-tico, potência: 400 watts. 4400 - 220 v			
288	BLOCO CERAMICO	8.000,00	Unidade
tijolo ceramico furado 19 x 19 x 19 cm - 08 furos			
289	BLOCO CERAMICO	400,00	Unidade
bloco ceramico de enchimento para lajes treliçadas			
290	TELHA AMIANTO ONDULADA	30,00	Unidade
telha amianto ondulada, dim 6mm x 1,83m x 1,10 m			
291	TELHA AMIANTO ONDULADA	30,00	Unidade
telha amianto ondulada, dim 4mm x 2,44m x 0,50 m			
292	ARAME LISO	40,00	Quilograma
arame liso galvanizado nº 18- kg			



293	ARAME LISO	30,00	Quilograma
aramé liso galvanizado nº 14- kg			
294	ARAME LISO	100,00	Quilograma
aramé liso galvanizado nº 12 - kg			
295	CORRENTE METALICA	40,00	Quilograma
corrente metálica, zincada (galvanizada) 8mm - kg			
296	CORRENTE METALICA	40,00	Quilograma
corrente metálica, zincada (galvanizada) 22mm - kg			
297	CORRENTE METALICA	40,00	Quilograma
corrente metálica, zincada (galvanizada) 6mm - kg			
298	TRELIÇA EM AÇO	120,00	Peça
treliça em aço tr 08644 - peça c/6m de comp			
299	VERGALHÃO DE AÇO	500,00	Quilograma
vergalhão de aço ca-50 com bitola de 5.0 mm - kg			
300	VERGALHÃO DE AÇO	500,00	Quilograma
vergalhão de aço ca-50 com bitola de 8.0 mm - kg			
301	VERGALHÃO DE AÇO	500,00	Quilograma
vergalhão de aço ca-50 com bitola de 6.3 mm - kg			
302	VERGALHÃO DE AÇO	500,00	Quilograma
vergalhão de aço ca-50 com bitola de 12.5 mm - kg			
303	VERGALHÃO DE AÇO	500,00	Quilograma
vergalhão de aço ca-50 com bitola de 10.0 mm - kg			
304	MASSA VEDAÇÃO	100,00	M²
massa vedação, composição básica: asfalto, aspecto visual: pastoso, densidade: 1,20 g,cm3, característica adicionais: massa asfáltica 18 litros			
312	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO ELASTICO	200,00	Par
bota de segurança em couro elástico			
313	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	20,00	Unidade
assento para vaso sanitário			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Sec. Mun. de Segur. Trans. e Cidadania



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	FITA ISOLANTE	Rolo	20.0
	FITA ISOLANTE, ROLO DE 18MM X 05 M RESISTENTE NO MINIMO 750 V E 80° C		
5	CHAVE DE FENDA	Unidade	4.0
	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
6	CHAVE DE FENDA	Unidade	4.0
	CHAVE DE FENDA 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
7	CHAVE DE FENDA	Unidade	4.0
	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
8	CHAVE DE FENDA	Unidade	4.0
	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
9	PLUG MACHO	Unidade	30.0
	PLUG MACHO 10 A, 250 V		
10	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	Unidade	2.0
	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA		
15	INTERRUPTOR	Unidade	20.0
	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS		
16	INTERRUPTOR	Unidade	20.0
	INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA		
17	INTERRUPTOR	Unidade	20.0
	INTERRUPTOR + TOMADA		
18	INTERRUPTOR	Unidade	20.0
	INTERRUPTOR SIMPLES		
19	TOMADA	Unidade	20.0
	TOMADA DUPLA		
20	TOMADA	Unidade	10.0
	TOMADA PARA CABO DE REDE RJ - 45		
21	TOMADA	Unidade	10.0
	TOMADA EXTERNA QUADRADA		
23	SUPERCAL	Pacote	20.0
	SUPERCAL PCT COM 5 KG		
24	SOQUETE	Unidade	20.0
	SOQUETE EM RABICHO E-27, FEITO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA		
25	SOQUETE	Unidade	10.0
	SOQUETE DE PINO E - 27		
26	SOQUETE	Unidade	25.0
	SOQUETE DECORATIVO, REDONDO EM PVC, 14,5 CM, BASE E - 27		



PREFEITURA DE
Solonópolis

UM NOVO
UMA NOVA
Tempo,
História



1034

27	FECHADURA EXTERNA FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, COM ESPELHO, DUAS CHAVES	Unidade	20.0
28	PLUG FÊMEA PLUG FÊMEA 10 A, 250 V	Unidade	30.0
30	LIXA PARA FERRO LIXA PARA FERRO Nº 80	Unidade	10.0
31	LIXA PARA FERRO LIXA PARA FERRO Nº 36	Unidade	20.0
32	FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM	Unidade	20.0
34	TORNEIRA TORNEIRA EM PLASTICO PARA JARDIM, CURTA ½	Unidade	10.0
35	TORNEIRA TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM	Unidade	5.0
36	FITA CREPE FITA CREPE 48MMX50M	Unidade	30.0
38	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 5 CM	Unidade	10.0
40	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 9CM - C/CABO	Unidade	10.0
41	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 15 CM- COM CABO	Unidade	20.0
42	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4	Unidade	10.0
56	PÁ QUADRADA PÁ QUADRADA, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 28 CM	Unidade	4.0
57	FECHADURA INTERNA FECHADURA INTERNA PARA PORTA, DUAS CHAVES	Unidade	20.0
59	FITA ZEBRADA FITA ZEBRADA 70MMX200MTS	Unidade	40.0
65	PREGO PREGO 3 X 8 MM	Quilograma	10.0
66	PREGO PREGO 1 1/4 X 14 MM	Quilograma	10.0
67	PREGO	Quilograma	10.0



	PREGO 17 X 27 MM		
70	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 100	Unidade	40.0
71	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 120	Unidade	40.0
72	ARGAMASSA ARGAMASSA DE PISOS E REVESTIMENTOS 15KG - ACI	Pacote	40.0
73	MANGUEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 30M	Unidade	10.0
74	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA	M²	5.0
75	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M²	10.0
76	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ	M²	5.0
78	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 20WATTS	Unidade	40.0
79	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 15WATTS	Unidade	40.0
80	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 30WATTS	Unidade	40.0
81	TINTA EM PÓ TINTA EM PÓ HIDROSOLUVEL, A BASE DE ÁGUA, PCT C/2KG	Pacote	30.0
82	LÂMPADA FLUORESCENTE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W. TENSÃO 220V TUBO	Unidade	5.0
83	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, DESIGNE SIMPLES	Unidade	300.0
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	Unidade	5.0
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	Unidade	5.0
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	Unidade	5.0
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO	Unidade	5.0



	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A		
88	DOBRADIÇA CANTO DOBRADIÇA CANTO, EM METAL CROMADO, REFORÇADO, SEIS FUROS	Unidade	20.0
91	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 3 M	Unidade	5.0
92	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 5 M	Unidade	5.0
93	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 10 M	Unidade	10.0
95	MARTELO MARTELO DE CALCETEIRO FORJADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, DIÂMETRO MÍNIMO DO OLHO: 3,5 CM	Unidade	5.0
97	FIO PARALELO FIO PARALELO 2,00X2,5 MM (PEÇA COM 100 MTS)	Peça	2.0
123	PÁ BICO FINO PÁ BICO FINO, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 29 CM	Unidade	6.0
127	RASTELO DE ARAME RASTELO DE ARAME, 22 HASTES, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA	Unidade	4.0
128	RASTELO FORJADO EM FERRO RASTELO FORJADO EM FERRO, 14 DENTES, SEM CABO DE MADEIRA	Unidade	4.0
130	TESOURA PARA CERCA-VIVA TESOURA PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA EM AÇO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LÂMINA: 30 CM	Unidade	4.0
131	TESOURA PARA CONTAR GRAMA TESOURA PARA CONTAR GRAMA COM LAMINA WM AÇO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MININO DA LAMINA 30CM	Unidade	4.0
132	BANDEIJA DE POLIPROPILENO BANDEIJA DE POLIPROPILENO, PARA PINTURA, TAM 37 X 26	Unidade	5.0
133	BROCHA RETANGULAR BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA COM CABO PLÁSTICO E CE	Unidade	5.0
134	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM – C/CABO	Unidade	10.0
135	TINTA ESMALTE TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L	Unidade	25.0
136	TINTA LATEX LATÃO TINTA LATEX LATÃO - 15L INTERNA FOSCO	Latão	20.0
137	TINTA LATEX LATÃO	Latão	40.0



1037

	TINTA LATEX LATÃO - 18L EXTERNA FOSCO		
139	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 4"		
140	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 2"		
141	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 1"		
142	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 3"		
146	CAIXA D'ÁGUA	Unidade	2.0
	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 500L		
147	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	Unidade	10.0
	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ACIONAMENTO DE CORDA		
148	CAIXA SINFONADA	Unidade	10.0
	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 150 X 150 X 50M		
149	CAIXA SINFONADA	Unidade	10.0
	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 100 X 100 X 50M		
150	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	20.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM		
151	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	20.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM		
152	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	15.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM		
153	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM		
154	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	20.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM		
155	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	50.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM		
156	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL	Unidade	20.0
	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 1/2 SOLDAVEL		
158	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM		
159	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	10.0



	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM		
160	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM	Unidade	10.0
161	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	Unidade	10.0
162	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 45° 150 MM	Unidade	10.0
163	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 45° 100 MM	Unidade	10.0
164	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Unidade	20.0
165	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Unidade	20.0
166	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, LOUÇA, 32 X 42 X 16,5 CM	Unidade	5.0
167	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, PLÁSTICO, C/VALVULA DIM. 36 X 24	Unidade	5.0
168	LUVA DE REDUÇÃO PVC LUVA DE REDUÇÃO PVC 150 X 100 MM	Unidade	10.0
169	MANGUEIRA CRISTAL MANGUEIRA CRISTAL ½ - METRO	Metro	50.0
171	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	10.0
172	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	10.0
173	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	10.0
174	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100 MM	Unidade	10.0
175	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	Unidade	10.0
176	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 100 MM	Unidade	10.0
177	T PVC ESGOTO	Unidade	10.0



	T PVC ESGOTO 75 MM		
178	T PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	T PVC ESGOTO 150 MM		
179	T PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	T PVC ESGOTO 40 MM		
180	T PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	T PVC ESGOTO 50 MM		
181	TUBO DE PVC	Unidade	15.0
	TUBO DE PVC DESCIDA EXTERNA PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM		
182	TUBO PVC ESGOTO	Vara	20.0
	TUBO PVC ESGOTO 150 MM – VARA C/6M		
183	TUBO PVC ESGOTO	Vara	30.0
	TUBO PVC ESGOTO PRIM. 100 MM – VARA C/6M		
184	TUBO PVC ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC ESGOTO 50 MM – VARA C/6M		
185	TUBO PVC ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC ESGOTO 40 MM – VARA C/6M		
186	TUBO PVC ESGOTO	Vara	5.0
	TUBO PVC ESGOTO 200 MM – VARA C/6M		
187	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 75 MM – VARA C/6M		
188	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	30.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20 MM – VARA C/ 6M		
189	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	30.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM – VARA C/ 6M		
190	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	30.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM – VARA C/ 6M		
191	VASO SANITARIO	Unidade	10.0
	VASO SANITARIO DE LOUÇA, CONVENCIONAL		
192	ADAPTADOR DE SOQUETE	Unidade	2.0
	ADAPTADOR DE SOQUETE DA BASE E-27 PARA E-40 A, EM PORCELANA		
195	CABO 2,5 MM	Peça	5.0
	CABO 2,5 MM(PEÇA C/ 100 MTS)		
196	CABO 4 MM	Peça	10.0



	CABO 4 MM (PEÇA C/100 MTS)		
197	CABO 6 MM CABO 6 MM (PEÇA C/ 100 MTS)	Peça	10.0
198	CAIXA DE LUZ CAIXA DE LUZ, RETANGULAR, P/ELETRODUTO 4 X 2 CM	Unidade	40.0
199	CANAleta EM PVC COM TAMPA CANAleta EM PVC COM TAMPA, DUAS VIAS, PARA CABOS BITOLA 20 X 10 X 2100 MM ADESIVADA	Peça	20.0
202	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	Unidade	5.0
203	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	Unidade	5.0
204	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 30 A	Unidade	5.0
205	ELETRODUTO FLEXÍVEL ELETRODUTO FLEXÍVEL GARGANTA ¾ MTS	M	30.0
215	PLUG ADAPTADOR - T PLUG ADAPTADOR - T ELETRICO PADRÃO, 3 SAÍDAS	Unidade	30.0
228	FORRA DE MAÇARAMDUBA FORRA DE MAÇARAMDUBA COM 13CMx2.50MM	M	10.0
229	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M²	10.0
230	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA	M²	5.0
233	MADEIRIRE PRETO MADEIRIRE PRETO DE 10MM (1.10MX2.20M)	Saco	20.0
234	MADEIRITE VERMELHO MADEIRITE VERMELHO DE 10MM(1.10MX2.20M)	Pacote	40.0
236	TABUA DE PINUS TABUA DE PINUS DE LARGURA DE 3x 30 CM	Unidade	20.0
242	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	4.0
243	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	4.0
244	CHAVE PHILIPS	Unidade	4.0



1091

	CHAVE PHILIPS 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.		
251	ESCADA DE MADEIRA ESCADA DE MADEIRA (20 DEGRAUS)	Unidade	2.0
258	TRENA RETRATIL TRENA RETRATIL - 30 M	Unidade	4.0
259	TRENA RETRATIL TRENA RETRATIL - 5 M	Unidade	4.0
260	TRENA RETRATIL TRENA RETRATIL - 100 M	Unidade	4.0
261	BUCHA DE NYLON BUCHA DE NYLON 10MM/ PCT COM 100	Pacote	5.0
262	BUCHA DE NYLON BUCHA DE NYLON 8MM /PCT COM 100	Pacote	5.0
263	CADEADO CADEADO Nº 35(35 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	6.0
264	CADEADO CADEADO Nº 50(50 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	6.0
265	CADEADO CADEADO Nº 30(30 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	6.0
266	CADEADO CADEADO Nº 40(40 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	6.0
267	CADEADO CADEADO Nº 25(25 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	6.0
268	CONE POLIETILENO CONE POLIETILENO PARA SINALIZAÇÃO, C/ABERTURAS 70 CM	Unidade	50.0
269	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 12 MM - KG	Quilograma	20.0
270	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 14 MM - KG	Quilograma	20.0
272	PARAFUSO EM AÇO PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES. DIM. 8X0,80MM/	Unidade	100.0
273	PARAFUSO EM AÇO PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA, DIM 6X60MM	Unidade	100.0
274	PISO ESMALTADO PISO ESMALTADO PEI4, DIM 46 X 46 CM MTS	M2	50.0
288	BLOCO CERAMICO	Unidade	1500.0



	TIJOLO CERAMICO FURADO 19 X 19 X 19 CM - 08 FUROS		
290	TELHA AMIANTO ONDULADA	Unidade	10.0
	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 6MM X 1,83M X 1,10 M		
291	TELHA AMIANTO ONDULADA	Unidade	10.0
	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 4MM X 2,44M X 0,50 M		
295	CORRENTE METALICA	Quilograma	20.0
	CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 8MM - KG		
296	CORRENTE METALICA	Quilograma	20.0
	CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 22MM - KG		
297	CORRENTE METALICA	Quilograma	20.0
	CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 6MM - KG		
299	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	20.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 5.0 MM - KG		
300	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	20.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 8.0 MM - KG		
301	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	20.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 6.3 MM - KG		
302	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	20.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 12.5 MM - KG		
303	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	20.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 10.0 MM - KG		
309	DISJUNTOR TRAFASICO	Unidade	5.0
	DISJUNTOR TRAFASICO 16 A		
313	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	10.0
	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO		

MANIFESTANTE: Sec Mun d/Mulher. Diversi. e Iguald. Rac

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	FITA ISOLANTE	Rolo	30.0
	FITA ISOLANTE, ROLO DE 18MM X 05 M RESISTENTE NO MINIMO 750 V E 80° C		
5	CHAVE DE FENDA	Unidade	4.0
	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
6	CHAVE DE FENDA	Unidade	4.0
	CHAVE DE FENDA 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
7	CHAVE DE FENDA	Unidade	4.0



	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
8	CHAVE DE FENDA	Unidade	4.0
	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
9	PLUG MACHO	Unidade	30.0
	PLUG MACHO 10 A, 250 V		
10	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	Unidade	2.0
	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA		
12	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100 MM	Unidade	20.0
	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100 MM		
13	SOLVENTE	L	30.0
	SOLVENTE DILUENTE DE TINTA 1L		
15	INTERRUPTOR	Unidade	20.0
	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS		
16	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA		
17	INTERRUPTOR	Unidade	20.0
	INTERRUPTOR + TOMADA		
18	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR SIMPLES		
19	TOMADA	Unidade	20.0
	TOMADA DUPLA		
20	TOMADA	Unidade	10.0
	TOMADA PARA CABO DE REDE RJ - 45		
21	TOMADA	Unidade	10.0
	TOMADA EXTERNA QUADRADA		
22	CIMENTO	Unidade	10.0
	CIMENTO EMBALADOS EM SACOS DE 50 KG		
23	SUPERCAL	Pacote	20.0
	SUPERCAL PCT COM 5 kg		
24	SOQUETE	Unidade	20.0
	SOQUETE EM RABICHO E-27, FEITO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA		
25	SOQUETE	Unidade	10.0
	SOQUETE DE PINO E - 27		
26	SOQUETE	Unidade	25.0
	SOQUETE DECORATIVO, REDONDO EM PVC, 14,5 CM, BASE E - 27		
27	FECHADURA EXTERNA	Unidade	20.0



	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, COM ESPELHO, DUAS CHAVES		
28	PLUG FÊMEA PLUG FÊMEA 10 A, 250 V	Unidade	30.0
30	LIXA PARA FERRO LIXA PARA FERRO Nº 80	Unidade	20.0
31	LIXA PARA FERRO LIXA PARA FERRO Nº 36	Unidade	10.0
32	FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM	Unidade	20.0
34	TORNEIRA TORNEIRA EM PLASTICO PARA JARDIM, CURTA ½	Unidade	15.0
35	TORNEIRA TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM	Unidade	5.0
36	FITA CREPE FITA CREPE 48MMX50M	Unidade	30.0
38	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 5 CM	Unidade	10.0
39	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 23 CM – C/CABO	Unidade	5.0
40	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 9CM – C/CABO	Unidade	10.0
41	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 15 CM- COM CABO	Unidade	20.0
42	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4	Unidade	10.0
56	PÁ QUADRADA PÁ QUADRADA, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 28 CM	Unidade	6.0
57	FECHADURA INTERNA FECHADURA INTERNA PARA PORTA, DUAS CHAVES	Unidade	20.0
65	PREGO PREGO 3 X 8 MM	Quilograma	10.0
66	PREGO PREGO 1 1/4 X 14 MM	Quilograma	10.0
67	PREGO PREGO 17 X 27 MM	Quilograma	10.0
70	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 100	Unidade	50.0
71	LIXA PARA MASSA	Unidade	50.0



1095

	LIXA PARA MASSA Nº 120		
72	ARGAMASSA ARGAMASSA DE PISOS E REVESTIMENTOS 15KG - ACI	Pacote	50.0
73	MANGUEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 30M	Unidade	10.0
74	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA	M²	5.0
75	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M²	5.0
76	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ	M²	10.0
78	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 20WATTS	Unidade	50.0
79	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 15WATTS	Unidade	40.0
80	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 30WATTS	Unidade	50.0
81	TINTA EM PÓ TINTA EM PÓ HIDROSOLUVEL, A BASE DE ÁGUA, PCT C/2KG	Pacote	50.0
82	LÂMPADA FLUORESCENTE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W. TENSÃO 220V TUBO	Unidade	5.0
83	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, DESIGNE SIMPLES	Unidade	500.0
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	Unidade	10.0
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	Unidade	10.0
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	Unidade	5.0
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	Unidade	10.0
88	DOBRADIÇA CANTO DOBRADIÇA CANTO, EM METAL CROMADO, REFORÇADO, SEIS FUIROS	Unidade	20.0
91	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS - 3 M	Unidade	5.0
92	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS - 5 M	Unidade	5.0
93	EXTENÇÃO ELETRICA	Unidade	10.0



	EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 10 M		
96	MARTELO	Unidade	6.0
	MARTELO UNHA COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA, DIMENSÃO MÍNIMA DA CABEÇA: 27 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM.		
97	FIO PARALELO	Peça	5.0
	FIO PARALELO 2,00X2,5 MM (PEÇA COM 100 MTS)		
123	PÁ BICO FINO	Unidade	4.0
	PÁ BICO FINO, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 29 CM		
127	RASTELO DE ARAME	Unidade	2.0
	RASTELO DE ARAME, 22 HASTES, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA		
128	RASTELO FORJADO EM FERRO	Unidade	2.0
	RASTELO FORJADO EM FERRO, 14 DENTES, SEM CABO DE MADEIRA		
131	TESOURA PARA CONTAR GRAMA	Unidade	4.0
	TESOURA PARA CONTAR GRAMA COM LAMINA WM AÇO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MININO DA LAMINA 30CM		
132	BANDEIJA DE POLIPROPILENO	Unidade	5.0
	BANDEIJA DE POLIPROPILENO, PARA PINTURA, TAM 37 X 26		
133	BROCHA RETANGULAR	Unidade	10.0
	BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA COM CABO PLÁSTICO E CE		
134	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO	Unidade	10.0
	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM – C/CABO		
135	TINTA ESMALTE	Unidade	25.0
	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L		
136	TINTA LATEX LATÃO	Latão	25.0
	TINTA LATEX LATÃO - 15L INTERNA FOSCO		
137	TINTA LATEX LATÃO	Latão	50.0
	TINTA LATEX LATÃO - 18L EXTERNA FOSCO		
139	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 4"		
140	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 2"		
141	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 1"		
142	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 3"		
145	CAIXA D'ÁGUA	Unidade	2.0
	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 1.000L		
146	CAIXA D'ÁGUA	Unidade	2.0



	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 500L		
147	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	Unidade	10.0
	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ACIONAMENTO DE CORDA		
148	CAIXA SINFONADA	Unidade	10.0
	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 150 X 150 X 50M		
149	CAIXA SINFONADA	Unidade	10.0
	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 100 X 100 X 50M		
150	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	30.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM		
151	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	30.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM		
152	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	15.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM		
153	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM		
154	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	20.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM		
155	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	50.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM		
156	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL	Unidade	20.0
	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 1/2 SOLDÁVEL		
157	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM		
158	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM		
159	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM		
160	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	15.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM		
161	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	30.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM		
162	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	JOELHO PVC ESGOTO 45° 150 MM		
163	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	JOELHO PVC ESGOTO 45° 100 MM		
164	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO	Unidade	20.0
	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM		
165	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO	Unidade	20.0



	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM		
166	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, LOUÇA, 32 X 42 X 16,5 CM	Unidade	6.0
167	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, PLÁSTICO, C/VALVULA DIM. 36 X 24	Unidade	5.0
168	LUVA DE REDUÇÃO PVC LUVA DE REDUÇÃO PVC 150 X 100 MM	Unidade	10.0
169	MANGUEIRA CRISTAL MANGUEIRA CRISTAL ½ - METRO	Metro	50.0
171	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	10.0
172	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	10.0
173	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	10.0
174	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100 MM	Unidade	10.0
175	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	Unidade	10.0
176	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 100 MM	Unidade	15.0
177	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 75 MM	Unidade	15.0
178	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 150 MM	Unidade	10.0
179	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 40 MM	Unidade	20.0
180	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 50 MM	Unidade	20.0
181	TUBO DE PVC TUBO DE PVC DESCIDA EXTERNA PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM	Unidade	15.0
182	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO 150 MM - VARA C/6M	Vara	20.0
183	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO PRIM. 100 MM - VARA C/6M	Vara	30.0
184	TUBO PVC ESGOTO	Vara	10.0



	TUBO PVC ESGOTO 50 MM – VARA C/6M		
185	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO 40 MM – VARA C/6M	Vara	10.0
186	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO 200 MM – VARA C/6M	Vara	5.0
187	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 75 MM – VARA C/6M	Vara	10.0
188	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20 MM – VARA C/ 6M	Vara	20.0
189	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM – VARA C/ 6M	Vara	40.0
190	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM – VARA C/ 6M	Vara	20.0
191	VASO SANITARIO VASO SANITARIO DE LOUÇA, CONVENCIONAL	Unidade	10.0
192	ADAPTADOR DE SOQUETE ADAPTADOR DE SOQUETE DA BASE E-27 PARA E-40 A, EM PORCELANA	Unidade	2.0
195	CABO 2,5 MM CABO 2,5 MM(PEÇA C/ 100 MTS)	Peça	15.0
196	CABO 4 MM CABO 4 MM (PEÇA C/100 MTS)	Peça	15.0
197	CABO 6 MM CABO 6 MM (PEÇA C/ 100 MTS)	Peça	20.0
198	CAIXA DE LUZ CAIXA DE LUZ, RETANGULAR, P/ELETRODUTO 4 X 2 CM	Unidade	50.0
199	CANAleta EM PVC COM TAMPA CANAleta EM PVC COM TAMPA, DUAS VIAS, PARA CABOS BITOLA 20 X 10 X 2100 MM ADESIVADA	Peça	20.0
202	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	Unidade	5.0
203	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	Unidade	5.0
204	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 30 A	Unidade	5.0
205	ELETRODUTO FLEXÍVEL ELETRODUTO FLEXÍVEL GARGANTA ¾ MTS	M	50.0
214	PLACA CEGA	Unidade	30.0



	PLACA CEGA 4 X 2 CM		
215	PLUG ADAPTADOR - T PLUG ADAPTADOR - T ELETRICO PADRÃO, 3 SAÍDAS	Unidade	30.0
216	REATOR ELETRICO REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X40W, 220V (FLUORESCENTE)	Unidade	10.0
217	REATOR ELETRICO REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X20W, 220V (FLUORESCENTE)	Unidade	10.0
225	CAIBRO EM MAÇARANDUBA CAIBRO EM MAÇARANDUBA DE 2.50 X 5,0 CM	M	100.0
226	CHAPA BROMASA CHAPA BROMASA DE 10MM (1.60M X 2,20M)	Peça	40.0
227	CHAPA BROMASA CHAPA BROMASA DE 12MM (1.60M X 2,20M)	Peça	40.0
228	FORRA DE MAÇARAMDUBA FORRA DE MAÇARAMDUBA COM 13CMx2.50MM	M	15.0
229	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M ²	10.0
230	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA	M ²	5.0
233	MADEIRIRE PRETO MADEIRIRE PRETO DE 10MM (1.10MX2.20M)	Saco	20.0
234	MADEIRITE VERMELHO MADEIRITE VERMELHO DE 10MM(1.10MX2.20M)	Pacote	20.0
236	TABUA DE PINUS TABUA DE PINUS DE LARGURA DE 3x 30 CM	Unidade	20.0
242	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	4.0
243	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	4.0
244	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	4.0
251	ESCADA DE MADEIRA ESCADA DE MADEIRA (20 DEGRAUS)	Unidade	2.0
258	TRENA RETRATIL TRENA RETRATIL - 30 M	Unidade	4.0
259	TRENA RETRATIL	Unidade	3.0



	TRENA RETRATIL - 5 M		
260	TRENA RETRATIL TRENA RETRATIL - 100 M	Unidade	4.0
261	BUCHA DE NYLON BUCHA DE NYLON 10MM/ PCT COM 100	Pacote	5.0
262	BUCHA DE NYLON BUCHA DE NYLON 8MM /PCT COM 100	Pacote	5.0
263	CADEADO CADEADO Nº 35(35 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	6.0
264	CADEADO CADEADO Nº 50(50 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	6.0
265	CADEADO CADEADO Nº 30(30 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	6.0
266	CADEADO CADEADO Nº 40(40 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	6.0
267	CADEADO CADEADO Nº 25(25 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	6.0
268	CONE POLIETILENO CONE POLIETILENO PARA SINALIZAÇÃO, C/ABERTURAS 70 CM	Unidade	10.0
269	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 12 MM - KG	Quilograma	10.0
270	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 14 MM - KG	Quilograma	10.0
272	PARAFUSO EM AÇO PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES. DIM. 8X0,80MM/	Unidade	100.0
273	PARAFUSO EM AÇO PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA, DIM 6X60MM	Unidade	100.0
274	PISO ESMALTADO PISO ESMALTADO PEI4, DIM 46 X 46 CM MTS	M2	100.0
288	BLOCO CERAMICO TIJOLO CERAMICO FURADO 19 X 19 X 19 CM - 08 FUROS	Unidade	1000.0
290	TELHA AMIANTO ONDULADA TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 6MM X 1,83M X 1,10 M	Unidade	10.0
291	TELHA AMIANTO ONDULADA TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 4MM X 2,44M X 0,50 M	Unidade	10.0
298	TRELIÇA EM AÇO TRELIÇA EM AÇO TR 08644 - PEÇA C/6M DE COMP	Peça	10.0
299	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	50.0



	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 5.0 MM - KG		
300	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 8.0 MM - KG	Quilograma	50.0
301	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 6.3 MM - KG	Quilograma	50.0
302	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 12.5 MM - KG	Quilograma	50.0
303	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 10.0 MM - KG	Quilograma	50.0
310	TESOURA PODA GALHOS PROFISSIONAIS TESOURA PODA GALHOS PROFISSIONAIS, JARDINAGEM, PLANTA E FLORES, TAMNHO 18 X 1,7 CM	Unidade	4.0
313	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	10.0

MANIFESTANTE: Sec Municipal de Meio Ambiente a Proteção Animal - MAPA

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	FITA ISOLANTE FITA ISOLANTE, ROLO DE 18MM X 05 M RESISTENTE NO MINIMO 750 V E 80° C	Rolo	30.0
5	CHAVE DE FENDA CHAVE DE FENDA 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES	Unidade	4.0
6	CHAVE DE FENDA CHAVE DE FENDA 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES	Unidade	4.0
7	CHAVE DE FENDA CHAVE DE FENDA 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES	Unidade	4.0
8	CHAVE DE FENDA CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES	Unidade	4.0
9	PLUG MACHO PLUG MACHO 10 A, 250 V	Unidade	30.0
10	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	Unidade	2.0
13	SOLVENTE SOLVENTE DILUENTE DE TINTA 1L	L	30.0
15	INTERRUPTOR INTERRUPTOR TRÊS TECLAS	Unidade	20.0
16	INTERRUPTOR	Unidade	10.0



	INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA		
17	INTERRUPTOR	Unidade	20.0
	INTERRUPTOR + TOMADA		
18	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR SIMPLES		
19	TOMADA	Unidade	20.0
	TOMADA DUPLA		
20	TOMADA	Unidade	10.0
	TOMADA PARA CABO DE REDE RJ - 45		
21	TOMADA	Unidade	10.0
	TOMADA EXTERNA QUADRADA		
22	CIMENTO	Unidade	10.0
	CIMENTO EMBALADOS EM SACOS DE 50 KG		
23	SUPERCAL	Pacote	20.0
	SUPERCAL PCT COM 5 kg		
24	SOQUETE	Unidade	20.0
	SOQUETE EM RABICHO E-27, FEITO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA		
25	SOQUETE	Unidade	10.0
	SOQUETE DE PINO E - 27		
26	SOQUETE	Unidade	25.0
	SOQUETE DECORATIVO, REDONDO EM PVC, 14,5 CM, BASE E - 27		
27	FECHADURA EXTERNA	Unidade	20.0
	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, COM ESPELHO, DUAS CHAVES		
28	PLUG FÊMEA	Unidade	30.0
	PLUG FÊMEA 10 A, 250 V		
30	LIXA PARA FERRO	Unidade	20.0
	LIXA PARA FERRO Nº 80		
31	LIXA PARA FERRO	Unidade	10.0
	LIXA PARA FERRO Nº 36		
32	FITA VEDA ROSCA	Unidade	20.0
	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM		
34	TORNEIRA	Unidade	15.0
	TORNEIRA EM PLASTICO PARA JARDIM, CURTA ½		
35	TORNEIRA	Unidade	5.0
	TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM		
36	FITA CREPE	Unidade	30.0



	FITA CREPE 48MMX50M		
38	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 5 CM	Unidade	10.0
39	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 23 CM - C/CABO	Unidade	5.0
40	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 9CM - C/CABO	Unidade	10.0
41	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 15 CM- COM CABO	Unidade	20.0
42	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4	Unidade	10.0
56	PÁ QUADRADA PÁ QUADRADA, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 28 CM	Unidade	6.0
57	FECHADURA INTERNA FECHADURA INTERNA PARA PORTA, DUAS CHAVES	Unidade	20.0
65	PREGO PREGO 3 X 8 MM	Quilograma	10.0
66	PREGO PREGO 1 1/4 X 14 MM	Quilograma	10.0
67	PREGO PREGO 17 X 27 MM	Quilograma	10.0
70	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 100	Unidade	50.0
71	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 120	Unidade	50.0
72	ARGAMASSA ARGAMASSA DE PISOS E REVESTIMENTOS 15KG - ACI	Pacote	50.0
73	MANGUEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 30M	Unidade	10.0
74	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA	M²	5.0
75	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M²	5.0
76	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ	M²	10.0
78	LAMPADA DE LED	Unidade	50.0



	LAMPADA DE LED BULBO 20WATTS		
79	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 15WATTS	Unidade	40.0
80	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 30WATTS	Unidade	50.0
81	TINTA EM PÓ TINTA EM PÓ HIDROSOLUVEL, A BASE DE ÁGUA, PCT C/2kg	Pacote	50.0
82	LÂMPADA FLUORESCENTE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W. TENSÃO 220V TUBO	Unidade	5.0
83	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, DESIGNE SIMPLES	Unidade	500.0
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	Unidade	10.0
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	Unidade	10.0
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	Unidade	5.0
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	Unidade	10.0
88	DOBRADIÇA CANTO DOBRADIÇA CANTO, EM METAL CROMADO, REFORÇADO, SEIS FUROS	Unidade	20.0
91	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 3 M	Unidade	5.0
92	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 5 M	Unidade	5.0
93	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 10 M	Unidade	10.0
96	MARTELO MARTELO UNHA COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA, DIMENSÃO MÍNIMA DA CABEÇA: 27 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM.	Unidade	6.0
123	PÁ BICO FINO PÁ BICO FINO, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 29 CM	Unidade	4.0
127	RASTELO DE ARAME RASTELO DE ARAME, 22 HASTES, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA	Unidade	2.0
128	RASTELO FORJADO EM FERRO RASTELO FORJADO EM FERRO, 14 DENTES, SEM CABO DE MADEIRA	Unidade	2.0
131	TESOURA PARA CONTAR GRAMA	Unidade	4.0



	TESOURA PARA CONTAR GRAMA COM LAMINA WM AÇO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 30CM		
132	BANDEIJA DE POLIPROPILENO	Unidade	5.0
	BANDEIJA DE POLIPROPILENO, PARA PINTURA, TAM 37 X 26		
133	BROCHA RETANGULAR	Unidade	10.0
	BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA COM CABO PLÁSTICO E CE		
134	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO	Unidade	10.0
	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM - C/CABO		
135	TINTA ESMALTE	Unidade	25.0
	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L		
136	TINTA LATEX LATÃO	Latão	25.0
	TINTA LATEX LATÃO - 15L INTERNA FOSCO		
137	TINTA LATEX LATÃO	Latão	50.0
	TINTA LATEX LATÃO - 18L EXTERNA FOSCO		
139	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 4"		
140	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 2"		
141	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 1"		
142	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 3"		
145	CAIXA D'ÁGUA	Unidade	2.0
	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 1.000L		
146	CAIXA D'ÁGUA	Unidade	2.0
	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 500L		
147	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	Unidade	10.0
	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ACIONAMENTO DE CORDA		
148	CAIXA SINFONADA	Unidade	10.0
	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 150 X 150 X 50M		
149	CAIXA SINFONADA	Unidade	10.0
	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 100 X 100 X 50M		
150	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	30.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM		
151	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	30.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM		
152	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	15.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM		
153	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0



	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM		
154	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM	Unidade	20.0
155	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	Unidade	50.0
156	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 1/2 SOLDÁVEL	Unidade	20.0
157	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	Unidade	20.0
158	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	Unidade	20.0
159	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	Unidade	20.0
160	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM	Unidade	15.0
161	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	Unidade	30.0
162	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 45° 150 MM	Unidade	10.0
163	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 45° 100 MM	Unidade	20.0
164	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Unidade	20.0
165	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Unidade	20.0
166	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, LOUÇA, 32 X 42 X 16,5 CM	Unidade	6.0
167	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, PLÁSTICO, C/VALVULA DIM. 36 X 24	Unidade	5.0
168	LUVA DE REDUÇÃO PVC LUVA DE REDUÇÃO PVC 150 X 100 MM	Unidade	10.0
169	MANGUEIRA CRISTAL MANGUEIRA CRISTAL ½ - METRO	Metro	50.0
170	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO 100 X 50 MM	Unidade	20.0
171	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	10.0
172	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0



	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM		
173	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	10.0
174	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100 MM	Unidade	10.0
175	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	Unidade	10.0
176	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 100 MM	Unidade	15.0
177	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 75 MM	Unidade	15.0
178	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 150 MM	Unidade	10.0
179	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 40 MM	Unidade	20.0
180	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 50 MM	Unidade	20.0
181	TUBO DE PVC TUBO DE PVC DESCIDA EXTERNA PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM	Unidade	15.0
182	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO 150 MM – VARA C/6M	Vara	20.0
183	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO PRIM. 100 MM – VARA C/6M	Vara	30.0
184	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO 50 MM – VARA C/6M	Vara	10.0
185	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO 40 MM – VARA C/6M	Vara	10.0
186	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO 200 MM – VARA C/6M	Vara	5.0
187	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 75 MM – VARA C/6M	Vara	10.0
188	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20 MM – VARA C/ 6M	Vara	20.0
189	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM – VARA C/ 6M	Vara	40.0
190	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	20.0



1109

	TUBO PVC RIGIDO SOLDABEL 32 MM – VARA C/ 6M		
191	VASO SANITARIO	Unidade	10.0
	VASO SANITARIO DE LOUÇA, CONVENCIONAL		
192	ADAPTADOR DE SOQUETE	Unidade	2.0
	ADAPTADOR DE SOQUETE DA BASE E-27 PARA E-40 A, EM PORCELANA		
195	CABO 2,5 MM	Peça	15.0
	CABO 2,5 MM(PEÇA C/ 100 MTS)		
196	CABO 4 MM	Peça	15.0
	CABO 4 MM (PEÇA C/100 MTS)		
197	CABO 6 MM	Peça	20.0
	CABO 6 MM (PEÇA C/ 100 MTS)		
198	CAIXA DE LUZ	Unidade	50.0
	CAIXA DE LUZ, RETANGULAR, P/ELETRODUTO 4 X 2 CM		
199	CANAleta EM PVC COM TAMPA	Peça	20.0
	CANAleta EM PVC COM TAMPA, DUAS VIAS, PARA CABOS BITOLA 20 X 10 X 2100 MM ADESIVADA		
202	DISJUNTOR TRIFASICO	Unidade	5.0
	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A		
203	DISJUNTOR TRIFASICO	Unidade	5.0
	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A		
204	DISJUNTOR TRIFASICO	Unidade	5.0
	DISJUNTOR TRIFASICO 30 A		
205	ELETRODUTO FLEXÍVEL	M	50.0
	ELETRODUTO FLEXÍVEL GARGANTA ¾ MTS		
214	PLACA CEGA	Unidade	30.0
	PLACA CEGA 4 X 2 CM		
215	PLUG ADAPTADOR - T	Unidade	30.0
	PLUG ADAPTADOR – T ELETRICO PADRÃO, 3 SAÍDAS		
216	REATOR ELETRICO	Unidade	10.0
	REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X40W, 220V (FLUORESCENTE)		
217	REATOR ELETRICO	Unidade	10.0
	REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X20W, 220V (FLUORESCENTE)		
225	CAIBRO EM MAÇARANDUBA	M	100.0
	CAIBRO EM MAÇARANDUBA DE 2.50 X 5,0 CM		
226	CHAPA BROMASA	Peça	40.0
	CHAPA BROMASA DE 10MM (1.60M X 2,20M)		
227	CHAPA BROMASA	Peça	40.0



	CHAPA BROMASA DE 12MM (1.60M X 2,20M)		
228	FORRA DE MAÇARAMDUBA FORRA DE MAÇARAMDUBA COM 13CMx2.50MM	M	15.0
229	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M ²	10.0
230	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA	M ²	5.0
233	MADEIRIRE PRETO MADEIRIRE PRETO DE 10MM (1.10MX2.20M)	Saco	20.0
234	MADEIRITE VERMELHO MADEIRITE VERMELHO DE 10MM(1.10MX2.20M)	Pacote	20.0
236	TABUA DE PINUS TABUA DE PINUS DE LARGURA DE 3x 30 CM	Unidade	20.0
242	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	4.0
243	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	4.0
244	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	4.0
251	ESCADA DE MADEIRA ESCADA DE MADEIRA (20 DEGRAUS)	Unidade	2.0
258	TRENA RETRATIL TRENA RETRATIL - 30 M	Unidade	4.0
259	TRENA RETRATIL TRENA RETRATIL - 5 M	Unidade	3.0
260	TRENA RETRATIL TRENA RETRATIL - 100 M	Unidade	4.0
261	BUCHA DE NYLON BUCHA DE NYLON 10MM/ PCT COM 100	Pacote	5.0
262	BUCHA DE NYLON BUCHA DE NYLON 8MM /PCT COM 100	Pacote	5.0
263	CADEADO CADEADO Nº 35(35 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	6.0
264	CADEADO CADEADO Nº 50(50 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	6.0
265	CADEADO	Unidade	6.0



1111

	CADEADO Nº 30(30 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
266	CADEADO	Unidade	6.0
	CADEADO Nº 40(40 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
267	CADEADO	Unidade	6.0
	CADEADO Nº 25(25 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
268	CONE POLIETILENO	Unidade	10.0
	CONE POLIETILENO PARA SINALIZAÇÃO, C/ABERTURAS 70 CM		
269	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	Quilograma	10.0
	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 12 MM - KG		
270	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	Quilograma	10.0
	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 14 MM - KG		
272	PARAFUSO EM AÇO	Unidade	100.0
	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES. DIM. 8X0,80MM/		
273	PARAFUSO EM AÇO	Unidade	100.0
	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA, DIM 6X60MM		
274	PISO ESMALTADO	M2	100.0
	PISO ESMALTADO PEI4, DIM 46 X 46 CM MTS		
288	BLOCO CERAMICO	Unidade	1000.0
	TIJOLO CERAMICO FURADO 19 X 19 X 19 CM - 08 FUROS		
290	TELHA AMIANTO ONDULADA	Unidade	10.0
	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 6MM X 1,83M X 1,10 M		
291	TELHA AMIANTO ONDULADA	Unidade	10.0
	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 4MM X 2,44M X 0,50 M		
298	TRELIÇA EM AÇO	Peça	10.0
	TRELIÇA EM AÇO TR 08644 - PEÇA C/6M DE COMP		
299	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	50.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 5.0 MM - KG		
300	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	50.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 8.0 MM - KG		
301	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	50.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 6.3 MM - KG		
302	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	50.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 12.5 MM - KG		
303	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	50.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 10.0 MM - KG		
310	TESOURA PODA GALHOS PROFISSIONAIS	Unidade	4.0
	TESOURA PODA GALHOS PROFISSIONAIS, JARDINAGEM, PLANTA E FLORES, TAMNAHO 18 X 1,7 CM		
313	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	10.0



	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	
--	-----------------------------	--

MANIFESTANTE: Controladoria e Ouvidoria G.do Município

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	FITA ISOLANTE	Rolo	15.0
	FITA ISOLANTE, ROLO DE 18MM X 05 M RESISTENTE NO MINIMO 750 V E 80° C		
5	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0
	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
6	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0
	CHAVE DE FENDA 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
7	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0
	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
8	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0
	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
9	PLUG MACHO	Unidade	20.0
	PLUG MACHO 10 A, 250 V		
10	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	Unidade	2.0
	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA		
13	SOLVENTE	L	20.0
	SOLVENTE DILUENTE DE TINTA 1L		
15	INTERRUPTOR	Unidade	20.0
	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS		
16	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA		
17	INTERRUPTOR	Unidade	20.0
	INTERRUPTOR + TOMADA		
18	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR SIMPLES		
19	TOMADA	Unidade	20.0
	TOMADA DUPLA		
20	TOMADA	Unidade	10.0
	TOMADA PARA CABO DE REDE RJ - 45		
21	TOMADA	Unidade	10.0
	TOMADA EXTERNA QUADRADA		
23	SUPERCAL	Pacote	20.0



	SUPERCAL PCT COM 5 kg		
24	SOQUETE	Unidade	20.0
	SOQUETE EM RABICHO E-27, FEITO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA		
25	SOQUETE	Unidade	10.0
	SOQUETE DE PINO E - 27		
26	SOQUETE	Unidade	20.0
	SOQUETE DECORATIVO, REDONDO EM PVC, 14,5 CM, BASE E - 27		
27	FECHADURA EXTERNA	Unidade	15.0
	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, COM ESPELHO, DUAS CHAVES		
28	PLUG FÊMEA	Unidade	20.0
	PLUG FÊMEA 10 A, 250 V		
30	LIXA PARA FERRO	Unidade	20.0
	LIXA PARA FERRO Nº 80		
31	LIXA PARA FERRO	Unidade	10.0
	LIXA PARA FERRO Nº 36		
32	FITA VEDA ROSCA	Unidade	20.0
	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM		
34	TORNEIRA	Unidade	10.0
	TORNEIRA EM PLASTICO PARA JARDIM, CURTA ½		
35	TORNEIRA	Unidade	5.0
	TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM		
36	FITA CREPE	Unidade	30.0
	FITA CREPE 48MMX50M		
38	ROLO DE ESPUMA	Unidade	10.0
	ROLO DE ESPUMA DE 5 CM		
39	ROLO DE ESPUMA	Unidade	5.0
	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM - C/CABO		
40	ROLO DE ESPUMA	Unidade	10.0
	ROLO DE ESPUMA DE 9CM - C/CABO		
41	ROLO DE ESPUMA	Unidade	20.0
	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM- COM CABO		
42	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	Unidade	10.0
	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4		
56	PÁ QUADRADA	Unidade	2.0
	PÁ QUADRADA, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 28 CM		
57	FECHADURA INTERNA	Unidade	15.0



1114

	FECHADURA INTERNA PARA PORTA, DUAS CHAVES		
65	PREGO PREGO 3 X 8 MM	Quilograma	10.0
66	PREGO PREGO 1 1/4 X 14 MM	Quilograma	10.0
67	PREGO PREGO 17 X 27 MM	Quilograma	10.0
70	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 100	Unidade	20.0
71	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 120	Unidade	20.0
72	ARGAMASSA ARGAMASSA DE PISOS E REVESTIMENTOS 15KG - ACI	Pacote	40.0
73	MANGUEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 30M	Unidade	10.0
74	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA	M²	3.0
75	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M²	5.0
76	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ	M²	5.0
78	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 20WATTS	Unidade	40.0
79	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 15WATTS	Unidade	30.0
80	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 30WATTS	Unidade	30.0
81	TINTA EM PÓ TINTA EM PÓ HIDROSOLUVEL, A BASE DE ÁGUA, PCT C/2KG	Pacote	30.0
82	LÂMPADA FLUORESCENTE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W. TENSÃO 220V TUBO	Unidade	5.0
83	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, DESIGNE SIMPLES	Unidade	500.0
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	Unidade	10.0
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO	Unidade	10.0



	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A		
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	Unidade	5.0
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	Unidade	10.0
88	DOBRADIÇA CANTO DOBRADIÇA CANTO, EM METAL CROMADO, REFORÇADO, SEIS FUROS	Unidade	15.0
91	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 3 M	Unidade	5.0
92	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 5 M	Unidade	5.0
93	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 10 M	Unidade	10.0
96	MARTELO MARTELO UNHA COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA, DIMENSÃO MÍNIMA DA CABEÇA: 27 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM.	Unidade	4.0
97	FIO PARALELO FIO PARALELO 2,00X2,5 MM (PEÇA COM 100 MTS)	Peça	5.0
123	PÁ BICO FINO PÁ BICO FINO, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 29 CM	Unidade	2.0
127	RASTELO DE ARAME RASTELO DE ARAME, 22 HASTES, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA	Unidade	2.0
128	RASTELO FORJADO EM FERRO RASTELO FORJADO EM FERRO, 14 DENTES, SEM CABO DE MADEIRA	Unidade	2.0
132	BANDEIJA DE POLIPROPILENO BANDEIJA DE POLIPROPILENO, PARA PINTURA, TAM 37 X 26	Unidade	5.0
133	BROCHA RETANGULAR BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA COM CABO PLÁSTICO E CE	Unidade	10.0
134	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM – C/CABO	Unidade	10.0
135	TINTA ESMALTE TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L	Unidade	25.0
136	TINTA LATEX LATÃO TINTA LATEX LATÃO - 15L INTERNA FOSCO	Latão	25.0
137	TINTA LATEX LATÃO TINTA LATEX LATÃO - 18L EXTERNA FOSCO	Latão	40.0
139	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	15.0



1116

	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 4"		
140	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	15.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 2"		
141	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	15.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 1"		
142	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	15.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 3"		
145	CAIXA D'ÁGUA	Unidade	2.0
	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 1.000L		
146	CAIXA D'ÁGUA	Unidade	2.0
	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 500L		
147	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	Unidade	10.0
	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ACIONAMENTO DE CORDA		
148	CAIXA SINFONADA	Unidade	10.0
	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 150 X 150 X 50M		
149	CAIXA SINFONADA	Unidade	10.0
	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 100 X 100 X 50M		
150	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	30.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM		
151	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	30.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM		
152	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	15.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM		
153	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM		
154	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	20.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM		
155	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	50.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM		
156	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL	Unidade	20.0
	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 1/2 SOLDÁVEL		
157	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM		
158	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM		
159	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM		
160	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	15.0



	JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM		
161	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	30.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM		
162	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	JOELHO PVC ESGOTO 45° 150 MM		
163	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	JOELHO PVC ESGOTO 45° 100 MM		
164	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO	Unidade	20.0
	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM		
165	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO	Unidade	20.0
	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM		
166	LAVATÓRIO SUSPENSO	Unidade	6.0
	LAVATÓRIO SUSPENSO, LOUÇA, 32 X 42 X 16,5 CM		
167	LAVATÓRIO SUSPENSO	Unidade	5.0
	LAVATÓRIO SUSPENSO, PLÁSTICO, C/VALVULA DIM. 36 X 24		
168	LUVA DE REDUÇÃO PVC	Unidade	10.0
	LUVA DE REDUÇÃO PVC 150 X 100 MM		
169	MANGUEIRA CRISTAL	Metro	50.0
	MANGUEIRA CRISTAL ½ - METRO		
170	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO 100 X 50 MM		
171	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM		
172	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM		
173	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM		
174	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100 MM		
175	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM		
176	T PVC ESGOTO	Unidade	15.0
	T PVC ESGOTO 100 MM		
177	T PVC ESGOTO	Unidade	15.0
	T PVC ESGOTO 75 MM		
178	T PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	T PVC ESGOTO 150 MM		
179	T PVC ESGOTO	Unidade	20.0



	T PVC ESGOTO 40 MM		
180	T PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	T PVC ESGOTO 50 MM		
181	TUBO DE PVC	Unidade	10.0
	TUBO DE PVC DESCIDA EXTERNA PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM		
182	TUBO PVC ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC ESGOTO 150 MM - VARA C/6M		
183	TUBO PVC ESGOTO	Vara	30.0
	TUBO PVC ESGOTO PRIM. 100 MM - VARA C/6M		
184	TUBO PVC ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC ESGOTO 50 MM - VARA C/6M		
185	TUBO PVC ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC ESGOTO 40 MM - VARA C/6M		
186	TUBO PVC ESGOTO	Vara	5.0
	TUBO PVC ESGOTO 200 MM - VARA C/6M		
187	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 75 MM - VARA C/6M		
188	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	20.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20 MM - VARA C/ 6M		
189	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	30.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM - VARA C/ 6M		
190	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	20.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM - VARA C/ 6M		
191	VASO SANITARIO	Unidade	10.0
	VASO SANITARIO DE LOUÇA, CONVENCIONAL		
192	ADAPTADOR DE SOQUETE	Unidade	2.0
	ADAPTADOR DE SOQUETE DA BASE E-27 PARA E-40 A, EM PORCELANA		
195	CABO 2,5 MM	Peça	10.0
	CABO 2,5 MM (PEÇA C/ 100 MTS)		
196	CABO 4 MM	Peça	10.0
	CABO 4 MM (PEÇA C/100 MTS)		
197	CABO 6 MM	Peça	25.0
	CABO 6 MM (PEÇA C/ 100 MTS)		
198	CAIXA DE LUZ	Unidade	30.0
	CAIXA DE LUZ, RETANGULAR, P/ELETRODUTO 4 X 2 CM		
199	CANAleta EM PVC COM TAMPA	Peça	20.0



	CANAleta EM PVC COM TAMPA, DUAS VIAS, PARA CABOS BITOLA 20 X 10 X 2100 MM ADESIVADA		
202	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	Unidade	5.0
203	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	Unidade	5.0
204	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 30 A	Unidade	5.0
205	ELETRODUTO FLEXÍVEL ELETRODUTO FLEXÍVEL GARGANTA ¾ MTS	M	40.0
214	PLACA CEGA PLACA CEGA 4 X 2 CM	Unidade	20.0
215	PLUG ADAPTADOR - T PLUG ADAPTADOR - T ELETRICO PADRÃO, 3 SAÍDAS	Unidade	20.0
216	REATOR ELETRICO REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X40W, 220V (FLUORESCENTE)	Unidade	10.0
217	REATOR ELETRICO REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X20W, 220V (FLUORESCENTE)	Unidade	10.0
228	FORRA DE MAÇARAMDUBA FORRA DE MAÇARAMDUBA COM 13CMx2.50MM	M	10.0
229	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M²	3.0
230	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA	M²	3.0
236	TABUA DE PINUS TABUA DE PINUS DE LARGURA DE 3x 30 CM	Unidade	20.0
242	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	2.0
243	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	2.0
244	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	2.0
251	ESCADA DE MADEIRA ESCADA DE MADEIRA (20 DEGRAUS)	Unidade	1.0
258	TRENA RETRATIL TRENA RETRATIL - 30 M	Unidade	2.0
259	TRENA RETRATIL	Unidade	1.0



	TRENA RETRATIL - 5 M		
261	BUCHA DE NYLON BUCHA DE NYLON 10MM/ PCT COM 100	Pacote	2.0
262	BUCHA DE NYLON BUCHA DE NYLON 8MM /PCT COM 100	Pacote	2.0
264	CADEADO CADEADO Nº 50(50 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	3.0
266	CADEADO CADEADO Nº 40(40 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	3.0
267	CADEADO CADEADO Nº 25(25 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	3.0
272	PARAFUSO EM AÇO PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES. DIM. 8X0,80MM/	Unidade	80.0
273	PARAFUSO EM AÇO PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA, DIM 6X60MM	Unidade	80.0
288	BLOCO CERAMICO TUBO CERAMICO FURADO 19 X 19 X 19 CM - 08 FUROS	Unidade	500.0
290	TELHA AMIANTO ONDULADA TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 6MM X 1,83M X 1,10 M	Unidade	5.0
291	TELHA AMIANTO ONDULADA TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 4MM X 2,44M X 0,50 M	Unidade	5.0
298	TRELIÇA EM AÇO TRELIÇA EM AÇO TR 08644 - PEÇA C/6M DE COMP	Peça	10.0
299	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 5.0 MM - KG	Quilograma	20.0
300	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 8.0 MM - KG	Quilograma	20.0
301	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 6.3 MM - KG	Quilograma	20.0
302	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 12.5 MM - KG	Quilograma	20.0
303	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 10.0 MM - KG	Quilograma	20.0
313	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	10.0

MANIFESTANTE: Sec Municipal do Desenvolvimento Rural e Pesca - SDR



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALICATE	Unidade	6.0
	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO COM TAMANHO MÍNIMO DE "8 (20 CM), COM CABOS EMBORRACHADOS CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS		
3	COLA ADESIVA	Unidade	50.0
	COLA ADESIVA PVC PARA TUBOS, CANOS E CONEÇÕES 75G		
4	FITA ISOLANTE	Rolo	15.0
	FITA ISOLANTE, ROLO DE 18MM X 05 M RESISTENTE NO MÍNIMO 750 V E 80° C		
5	CHAVE DE FENDA	Unidade	4.0
	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
6	CHAVE DE FENDA	Unidade	4.0
	CHAVE DE FENDA 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
7	CHAVE DE FENDA	Unidade	4.0
	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
8	CHAVE DE FENDA	Unidade	4.0
	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
9	PLUG MACHO	Unidade	15.0
	PLUG MACHO 10 A, 250 V		
10	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	Unidade	2.0
	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA		
13	SOLVENTE	L	150.0
	SOLVENTE DILUENTE DE TINTA IL		
14	PICARETA	Unidade	6.0
	PICARETA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL COM UMA PONTA NO FORMATO TIPO DIAMANTE		
15	INTERRUPTOR	Unidade	6.0
	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS		
16	INTERRUPTOR	Unidade	6.0
	INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA		
17	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR + TOMADA		
18	INTERRUPTOR	Unidade	6.0
	INTERRUPTOR SIMPLES		
19	TOMADA	Unidade	15.0
	TOMADA DUPLA		
20	TOMADA	Unidade	6.0
	TOMADA PARA CABO DE REDE RJ - 45		
21	TOMADA	Unidade	30.0



1122

	TOMADA EXTERNA QUADRADA		
22	CIMENTO	Unidade	200.0
	CIMENTO EMBALADOS EM SACOS DE 50 KG		
23	SUPERCAL	Pacote	300.0
	SUPERCAL PCT COM 5 KG		
24	SOQUETE	Unidade	50.0
	SOQUETE EM RABICHO E-27, FEITO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA		
25	SOQUETE	Unidade	15.0
	SOQUETE DE PINO E - 27		
26	SOQUETE	Unidade	10.0
	SOQUETE DECORATIVO, REDONDO EM PVC, 14,5 CM, BASE E - 27		
27	FECHADURA EXTERNA	Unidade	10.0
	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, COM ESPELHO, DUAS CHAVES		
28	PLUG FÊMEA	Unidade	15.0
	PLUG FÊMEA 10 A, 250 V		
29	ARAME RECOZIDO	Quilograma	60.0
	ARAME RECOZIDO EM AÇO Nº 18 - PEÇA C/ 1KG		
30	LIXA PARA FERRO	Unidade	20.0
	LIXA PARA FERRO Nº 80		
31	LIXA PARA FERRO	Unidade	50.0
	LIXA PARA FERRO Nº 36		
32	FITA VEDA ROSCA	Unidade	50.0
	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM		
34	TORNEIRA	Unidade	30.0
	TORNEIRA EM PLASTICO PARA JARDIM, CURTA ½		
35	TORNEIRA	Unidade	4.0
	TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM		
37	ARAME FARPADO	Rolo	200.0
	ARAME FARPADO GALVANIZADO - ROLO 500M		
38	ROLO DE ESPUMA	Unidade	18.0
	ROLO DE ESPUMA DE 5 CM		
39	ROLO DE ESPUMA	Unidade	2.0
	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM - C/CABO		
40	ROLO DE ESPUMA	Unidade	18.0
	ROLO DE ESPUMA DE 9CM - C/CABO		
41	ROLO DE ESPUMA	Unidade	18.0



	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM- COM CABO		
42	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4	Unidade	15.0
43	CAVADEIRA ARTICULADA CAVADEIRA ARTICULADA, FABRICADA EM AÇO CARBANO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 100 CM, GARRAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 CM	Unidade	8.0
44	ANEL DE VEDAÇÃO (CHULA) 16 MM ANEL DE VEDAÇÃO (CHULA) 16 MM	Unidade	60.0
45	CAP SOLDÁVEL 50 MM CAP SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	10.0
46	EMENDA UNIÃO MAGUEIRA DE GOTEJAMENTO 16 MM EMENDA UNIÃO MAGUEIRA DE GOTEJAMENTO 16 MM	Unidade	15.0
47	FILTRO DE DISCO 2 POLEGADA FILTRO DE DISCO 2 POLEGADA	Unidade	2.0
48	FIM DE LINHA 16 MM FIM DE LINHA 16 MM	Unidade	40.0
49	GOTEJADOR ALTO COMPENSANTE 10L/H GOTEJADOR ALTO COMPENSANTE 10L/H	Unidade	100.0
50	MICRO ASPESOR IRRIGAÇÃO MICRO ESPREY MICRO ASPESOR IRRIGAÇÃO MICRO ESPREY	Unidade	80.0
51	T SOLDÁVEL 50 MM T SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	10.0
52	CABO PP 3X4 MM CABO PP 3X4 MM	M	150.0
53	CABO PP 4X4 MM CABO PP 4X4 MM	M	100.0
54	CABO QUADRUPLIX 25 MM CABO QUADRUPLIX 25 MM	Metro	100.0
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 CIRCUITOS QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 CIRCUITOS	Unidade	20.0
56	PÁ QUADRADA PÁ QUADRADA, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 28 CM	Unidade	10.0
57	FECHADURA INTERNA FECHADURA INTERNA PARA PORTA, DUAS CHAVES	Unidade	10.0
59	FITA ZEBRADA FITA ZEBRADA 70MMX200MTS	Unidade	6.0
60	JOGO DE BROCAS	Unidade	4.0



	JOGO DE BROCAS, TIPO CHATA, P/ MADEIRA. DIMENSÕES: 3 A 8 MM, ESTOJO COM 05 PEÇAS		
61	JOGO DE BROCAS	Unidade	4.0
	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO, DIMENSÕES: DE 3 A 10 MM, ESTOJO COM 08 PEÇAS		
62	JOGO DE BROCAS	Unidade	4.0
	JOGO DE BROCAS P/ METAL DIMENSÕES DE 4 A 10 MM, ESTOJO COM 06 PEÇAS		
63	REBITADEIRA MANUAL	Unidade	2.0
	REBITADEIRA MANUAL PARA REBITE POP		
64	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	Unidade	10.0
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 CIRCUITOS		
65	PREGO	Quilograma	20.0
	PREGO 3 X 8 MM		
66	PREGO	Quilograma	20.0
	PREGO 1 1/4 X 14 MM		
67	PREGO	Quilograma	20.0
	PREGO 17 X 27 MM		
68	FIO DE NYLON	Unidade	20.0
	FIO DE NYLON, CORTE QUADRADO - 3 MM, PARA ROÇADEIRA À GASOLINA - ROLO DE 312M		
70	LIXA PARA MASSA	Unidade	30.0
	LIXA PARA MASSA Nº 100		
71	LIXA PARA MASSA	Unidade	80.0
	LIXA PARA MASSA Nº 120		
72	ARGAMASSA	Pacote	30.0
	ARGAMASSA DE PISOS E REVESTIMENTOS 15KG - ACI		
73	MANGUEIRA PARA JARDIM	Unidade	10.0
	MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 30M		
74	PORTA DE MADEIRA	M²	8.0
	PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA		
75	PORTA DE MADEIRA	M²	4.0
	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA		
76	PORTA DE MADEIRA	M²	10.0
	PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ		
77	PICARETA CHIBANCA	Unidade	6.0
	PICARETA CHIBANCA, PÁ LARGA E MACHADO, FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL		
78	LAMPADA DE LED	Unidade	24.0
	LAMPADA DE LED BULBO 20WATTS		
79	LAMPADA DE LED	Unidade	24.0
	LAMPADA DE LED BULBO 15WATTS		
80	LAMPADA DE LED	Unidade	24.0



	LAMPADA DE LED BULBO 30WATTS		
81	TINTA EM PÓ TINTA EM PÓ HIDROSOLUVEL, A BASE DE ÁGUA, PCT C/2kg	Pacote	80.0
82	LÂMPADA FLUORESCENTE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W. TENSÃO 220V TUBO	Unidade	10.0
83	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, DESIGNE SIMPLES	Unidade	3000.0
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	Unidade	6.0
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	Unidade	6.0
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	Unidade	6.0
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	Unidade	6.0
88	DOBRADIÇA CANTO DOBRADIÇA CANTO, EM METAL CROMADO, REFORÇADO, SEIS FUROS	Unidade	10.0
89	ROLO DE LÃ ROLO DE LÃ SUPER 23MM	Unidade	6.0
90	LIXEIRA PLASTICA LIXEIRA PLASTICA TIPO BOMBONA PRODUZIDO EM POLIETILENO 200L	Unidade	15.0
93	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS - 10 M	Unidade	6.0
94	SERRA MÁRMORE SERRA MÁRMORE; GDC 150 SEM DISCO - 220V	Unidade	2.0
95	MARTELO MARTELO DE CALCETEIRO FORJADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, DIÂMETRO MÍNIMO DO OLHO: 3,5 CM	Unidade	6.0
96	MARTELO MARTELO UNHA COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA, DIMENSÃO MÍNIMA DA CABEÇA: 27 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM.	Unidade	4.0
97	FIO PARALELO FIO PARALELO 2,00X2,5 MM (PEÇA COM 100 MTS)	Peça	6.0
98	CARRO DE MÃO CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9 MM (Chapa20), CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 LITROS, BRAÇOS METÁLICOS, ARO MÍNIMO DE 8 CM	Unidade	6.0
99	LUVA DE PANO TRICOTADA LUVA DE PANO TRICOTADA, PIGMENTADA, ANTIDERRAPANTE	Par	150.0
100	ABAFADOR DE RUÍDO ABAFADOR DE RUÍDO, TIPO CONCHA; CONCHAS EM POLIESTIRENO, ESPUMAS E ALMOFADAS EM POLIURETANO, RECOBERTAS EM PVC, ALTURA REGULÁVEL	Unidade	10.0



101	AVENTAL DE SEGURANÇA	Unidade	4.0
	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO SINTETICO, FIVELAS E TIRAS DO MESMO MATERIAL, AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA		
102	BOTA DE BORRACHA	Par	80.0
	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO; FORRO E SOLADO ANTIDERRAPANTE		
103	CAPACETE DE OBRA	Unidade	50.0
	CAPACETE DE OBRA MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE		
104	LUVA DE BORRACHA NATURAL	Par	80.0
	LUVA DE BORRACHA NATURAL, SEM FORRO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, TAM 32 CM.		
105	LUVAS DE RASPA EM COURO	Par	50.0
	LUVAS DE RASPA EM COURO. TAM 20 CM		
107	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR	Unidade	80.0
	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, SEMI-FACIAL, DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, COM VÁLVULA E ELÁSTICO		
108	ÓCULOS DE SEGURANÇA	Unidade	30.0
	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO E VISOR DE FUME, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL DO MESMO MATERIAL FUME		
109	ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM	Unidade	4.0
	ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM, COMPRIMENTO DE 1,5 M; NUMA EXTREMIDADE COM PONTA TIPO DIAMANTE E NA OUTRA CAVADEIRA.		
110	ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM	Unidade	4.0
	ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM, COMPRIMENTO DE 2 M; NUMA EXTREMIDADE COM PONTA TIPO DIAMANTE E NA OUTRA CAVADEIRA.		
111	BALDE PEDREIRO PVC	Unidade	10.0
	BALDE PEDREIRO PVC, PRETO, PARA ÁGUA E CONCRETO - 10 L		
112	CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 1/2	M	10.0
	CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 1/2" PARA CARGA MÍNIMA DE 10 TONELADAS - METROS		
113	CABO DE ENXADA	Unidade	10.0
	CABO DE ENXADA, DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM		
114	CABO PARA PICARETA/CHIBANCA DE MADEIRA	Unidade	20.0
	CABO PARA PICARETA/CHIBANCA DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CM		
115	COLHER DE PEDREIRO C/ CABO DE MADEIRA	Unidade	6.0
	COLHER DE PEDREIRO C/ CABO DE MADEIRA, BITOLA DE 9"		
116	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	Unidade	6.0
	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA, DIM 12 X 24 CM		
117	ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO	Unidade	10.0
	ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM LARGURA DA PONTA DE 29 CM E ALTURA 22CM COM CABO DE MADEIRA		
118	FACA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	10.0
	FACA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AÇOUGUEIRO, COM CABO EM POLIPROPILENO, TAM. DA LÂMINA: 10 CM		
119	FACÃO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO	Unidade	6.0



	FACÃO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO, PARA MATO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 CM COM BAINHA		
120	FOICE EM AÇO CARBONO	Unidade	4.0
	FOICE EM AÇO CARBONO, BICO ARREDONDADO, CABO DE MADEIRA, TAM MINIMO DA LÂMINA 40 CM		
122	NÍVEL DE METAL	Unidade	4.0
	NÍVEL DE METAL COM 02 BOLHAS DE AR, TAM: 30 CM		
123	PÁ BICO FINO	Unidade	15.0
	PÁ BICO FINO, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 29 CM		
124	PENEIRA PEDREIRO PARA AREIA	Unidade	10.0
	PENEIRA PEDREIRO PARA AREIA, CIRCULAR, TAM 60 CM		
126	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO	Unidade	10.0
	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO SEM CAMARA MACIÇO 3,25 X 8"		
127	RASTELO DE ARAME	Unidade	16.0
	RASTELO DE ARAME, 22 HASTES, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA		
128	RASTELO FORJADO EM FERRO	Unidade	16.0
	RASTELO FORJADO EM FERRO, 14 DENTES, SEM CABO DE MADEIRA		
129	SERROTE PODADOR COM LÂMINA	Unidade	6.0
	SERROTE PODADOR COM LÂMINA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 29 CM E COM CABO METÁLICO EXTENSÍVEL DE 1,5 M ATÉ 3 M		
130	TESOURA PARA CERCA-VIVA	Unidade	8.0
	TESOURA PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA EM AÇO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LÂMINA: 30 CM		
131	TESOURA PARA CONTAR GRAMA	Unidade	2.0
	TESOURA PARA CONTAR GRAMA COM LAMINA WM AÇO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MININO DA LAMINA 30CM		
132	BANDEIJA DE POLIPROPILENO	Unidade	8.0
	BANDEIJA DE POLIPROPILENO, PARA PINTURA, TAM 37 X 26		
133	BROCHA RETANGULAR	Unidade	30.0
	BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA COM CABO PLÁSTICO E CE		
134	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO	Unidade	10.0
	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM - C/CABO		
135	TINTA ESMALTE	Unidade	50.0
	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L		
136	TINTA LATEX LATÃO	Latão	60.0
	TINTA LATEX LATÃO - 15L INTERNA FOSCO		
137	TINTA LATEX LATÃO	Latão	40.0
	TINTA LATEX LATÃO - 18L EXTERNA FOSCO		
138	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA	Latão	4.0
	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA, SECAGEM RAPIDA 15L		
139	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	10.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 4"		



140	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 2"	Unidade	10.0
141	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 1"	Unidade	10.0
142	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 3"	Unidade	10.0
143	CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 5.000L	Unidade	3.0
144	CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 10.000L	Unidade	3.0
145	CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 1.000L	Unidade	5.0
146	CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 500L	Unidade	10.0
147	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ACIONAMENTO DE CORDA	Unidade	15.0
148	CAIXA SINFONADA CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 150 X 150 X 50M	Unidade	8.0
149	CAIXA SINFONADA CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 100 X 100 X 50M	Unidade	8.0
150	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM	Unidade	30.0
151	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM	Unidade	30.0
152	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM	Unidade	24.0
153	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM	Unidade	30.0
155	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	Unidade	40.0
157	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	Unidade	30.0
158	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	Unidade	30.0
159	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	Unidade	30.0
160	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM	Unidade	20.0
161	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	30.0



	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM		
162	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 45° 150 MM	Unidade	15.0
163	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 45° 100 MM	Unidade	30.0
164	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Unidade	10.0
165	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Unidade	10.0
166	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, LOUÇA, 32 X 42 X 16,5 CM	Unidade	6.0
167	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, PLÁSTICO, C/VALVULA DIM. 36 X 24	Unidade	4.0
168	LUVA DE REDUÇÃO PVC LUVA DE REDUÇÃO PVC 150 X 100 MM	Unidade	15.0
169	MANGUEIRA CRISTAL MANGUEIRA CRISTAL ½ - METRO	Metro	100.0
170	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO 100 X 50 MM	Unidade	15.0
171	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	15.0
172	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	15.0
173	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	15.0
174	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100 MM	Unidade	10.0
175	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	Unidade	10.0
176	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 100 MM	Unidade	15.0
177	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 75 MM	Unidade	10.0
178	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 150 MM	Unidade	30.0
179	T PVC ESGOTO	Unidade	30.0



	T PVC ESGOTO 40 MM		
180	T PVC ESGOTO	Unidade	30.0
	T PVC ESGOTO 50 MM		
181	TUBO DE PVC	Unidade	12.0
	TUBO DE PVC DESCIDA EXTERNA PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM		
182	TUBO PVC ESGOTO	Vara	20.0
	TUBO PVC ESGOTO 150 MM - VARA C/6M		
183	TUBO PVC ESGOTO	Vara	20.0
	TUBO PVC ESGOTO PRIM. 100 MM - VARA C/6M		
184	TUBO PVC ESGOTO	Vara	20.0
	TUBO PVC ESGOTO 50 MM - VARA C/6M		
185	TUBO PVC ESGOTO	Vara	20.0
	TUBO PVC ESGOTO 40 MM - VARA C/6M		
186	TUBO PVC ESGOTO	Vara	12.0
	TUBO PVC ESGOTO 200 MM - VARA C/6M		
187	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO	Vara	20.0
	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 75 MM - VARA C/6M		
188	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	20.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20 MM - VARA C/ 6M		
189	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	20.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM - VARA C/ 6M		
190	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	10.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM - VARA C/ 6M		
191	VASO SANITARIO	Unidade	10.0
	VASO SANITARIO DE LOUÇA, CONVENCIONAL		
192	ADAPTADOR DE SOQUETE	Unidade	10.0
	ADAPTADOR DE SOQUETE DA BASE E-27 PARA E-40 A, EM PORCELANA		
193	BASE RELÉ	Unidade	20.0
	BASE RELÉ FOTOELETRICO 220V		
194	BRAÇO PARA LUMINARIA	Unidade	8.0
	BRAÇO PARA LUMINARIA PÚBLICA PARA POSTE, GALVANIZADA		
195	CABO 2,5 MM	Peça	15.0
	CABO 2,5 MM(PEÇA C/ 100 MTS)		
196	CABO 4 MM	Peça	15.0
	CABO 4 MM (PEÇA C/100 MTS)		
197	CABO 6 MM	Peça	15.0



	CABO 6 MM (PEÇA C/ 100 MTS)		
198	CAIXA DE LUZ	Unidade	80.0
	CAIXA DE LUZ, RETANGULAR, P/ELETRODUTO 4 X 2 CM		
199	CANALETA EM PVC COM TAMPA	Peça	30.0
	CANALETA EM PVC COM TAMPA, DUAS VIAS, PARA CABOS BITOLA 20 X 10 X 2100 MM ADESIVADA		
200	CONECTORES	Unidade	50.0
	CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70		
201	DISJUNTOR TRIFASICO	Unidade	16.0
	DISJUNTOR TRIFASICO 25 A		
202	DISJUNTOR TRIFASICO	Unidade	4.0
	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A		
203	DISJUNTOR TRIFASICO	Unidade	4.0
	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A		
204	DISJUNTOR TRIFASICO	Unidade	4.0
	DISJUNTOR TRIFASICO 30 A		
205	ELETRODUTO FLEXÍVEL	M	100.0
	ELETRODUTO FLEXÍVEL GARGANTA ¾ MTS		
207	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO	Unidade	15.0
	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO, POTENCIA 150 W, 220V, BASE E		
208	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO	Unidade	15.0
	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO, POTENCIA 250 W, 220V.		
209	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO	Unidade	10.0
	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO, OVOIDE, POTENCIA 70 W, 220V.		
210	LÂMPADA DE VAPOR METALICO	Unidade	10.0
	LÂMPADA DE VAPOR METALICO, POTENCIA 400W, 220V.		
211	LÂMPADA DE VAPOR METALICO	Unidade	10.0
	LÂMPADA DE VAPOR METALICO, POTENCIA 70 W, 220V.		
212	LÂMPADA DE VAPOR METALICO	Unidade	10.0
	LÂMPADA DE VAPOR METALICO, POTENCIA 250W, 220V		
213	LUMINARIA PÚBLICA	Unidade	10.0
	LUMINARIA PÚBLICA, CORPO REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO, SOQUETE E-40, FECHADA		
214	PLACA CEGA	Unidade	20.0
	PLACA CEGA 4 X 2 CM		
215	PLUG ADAPTADOR - T	Unidade	15.0
	PLUG ADAPTADOR - T ELETRICO PADRÃO, 3 SAÍDAS		
216	REATOR ELETRICO	Unidade	6.0



	REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X40W, 220V (FLUORESCENTE)		
217	REATOR ELETRICO	Unidade	6.0
	REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X20W, 220V (FLUORESCENTE)		
218	REATOR RVMTE	Unidade	6.0
	REATOR RVMTE, METALICO DE 150A		
219	REATOR RVMTE	Unidade	14.0
	REATOR RVMTE, METALICO DE 400A		
220	REATOR RVMTE	Unidade	12.0
	REATOR RVMTE, METALICO DE 70A		
221	REATOR RVMTE	Unidade	6.0
	REATOR RVSE, SODIO DE 70A.		
222	REATOR RVMTE	Unidade	8.0
	REATOR RVMTE, METALICO DE 250 A		
223	RELÉ	Unidade	20.0
	RELÉ FOTOELETRICO 220V		
224	TESTE ELETRICO	Unidade	2.0
	TESTE ELETRICO DIGITAL 12/250 V		
225	CAIBRO EM MAÇARANDUBA	M	200.0
	CAIBRO EM MAÇARANDUBA DE 2.50 X 5,0 CM		
226	CHAPA BROMASA	Peça	24.0
	CHAPA BROMASA DE 10MM (1.60M X 2,20M)		
227	CHAPA BROMASA	Peça	24.0
	CHAPA BROMASA DE 12MM (1.60M X 2,20M)		
228	FORRA DE MAÇARAMDUBA	M	18.0
	FORRA DE MAÇARAMDUBA COM 13CMx2.50MM		
229	JANELA DE MADEIRA	M²	6.0
	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA		
230	JANELA DE MADEIRA	M²	4.0
	JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA		
231	LINHA MAÇARAMDUBA	M	50.0
	LINHA MAÇARAMDUBA DE 5 X 11 CM. - METRO		
232	LINHA MAÇARAMDUBA	M	80.0
	LINHA MAÇARAMDUBA DE 6 X 14 CM - METRO		
233	MADEIRIRE PRETO	Saco	20.0
	MADEIRIRE PRETO DE 10MM (1.10MX2.20M)		
234	MADEIRITE VERMELHO	Pacote	20.0



	MADEIRITE VERMELHO DE 10MM(1.10MX2.20M)		
235	RIPA DE MAÇARANDUBA RIPA DE MAÇARANDUBA, DE 4 X 1,5 CM	M	300.0
236	TABUA DE PINUS TABUA DE PINUS DE LARGURA DE 3x 30 CM	Unidade	30.0
237	ALICATE TORQUÊS ALICATE TORQUÊS EM AÇO CARBONO REFORÇADO, TAM 12"	Unidade	6.0
238	ARCO DE SERRA REGULÁVEL ARCO DE SERRA REGULÁVEL, EM AÇO, COM CABO DE POLIPROPILENO (OU REVESTIDO), PARA LÂMINA DE 12"	Unidade	6.0
239	CABECOTE DE CORTE CABECOTE DE CORTE (TRIM CUT) COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA À GASOLINA MODELO	Unidade	15.0
241	CARBORADOR CARBORADOR COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA À GASOLINA	Unidade	10.0
242	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	4.0
243	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	4.0
244	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	4.0
245	CLIP ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO CLIP ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DE 1/2"	Unidade	6.0
248	DISCO DE CORTE DIAMANTADO DISCO DE CORTE DIAMANTADO, CONTÍNUO, LISO, DIM 4.3/8"	Unidade	12.0
249	DISCO DE CORTE DIAMANTADO DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO, DIM 4.3/8"	Unidade	10.0
250	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 4,3/8" P/ MADEIRA C/2	Unidade	25.0
251	ESCADA DE MADEIRA ESCADA DE MADEIRA (20 DEGRAUS)	Unidade	2.0
252	LÂMINA FLEXÍVEL EM AÇO LÂMINA FLEXÍVEL EM AÇO, PARA ARCO DE SERRA MANUAL, COM NO MÍNIMO 24 DENTES E 30 CM DE COMPRIMENTO	Unidade	10.0
253	LÂMINA PARA SERROTE LÂMINA PARA SERROTE PODADOR COMPRIMENTO MÍN DE 29 CM	Unidade	6.0
255	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO. DIM. 25 MM X 50 MM X 3 MM	Unidade	4.0
258	TRENA RETRÁTIL	Unidade	4.0



	TRENA RETRATIL - 30 M		
259	TRENA RETRATIL	Unidade	6.0
	TRENA RETRATIL - 5 M		
260	TRENA RETRATIL	Unidade	2.0
	TRENA RETRATIL - 100 M		
261	BUCHA DE NYLON	Pacote	10.0
	BUCHA DE NYLON 10MM/ PCT COM 100		
262	BUCHA DE NYLON	Pacote	10.0
	BUCHA DE NYLON 8MM /PCT COM 100		
263	CADEADO	Unidade	10.0
	CADEADO Nº 35(35 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
264	CADEADO	Unidade	10.0
	CADEADO Nº 50(50 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
265	CADEADO	Unidade	10.0
	CADEADO Nº 30(30 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
266	CADEADO	Unidade	10.0
	CADEADO Nº 40(40 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
267	CADEADO	Unidade	10.0
	CADEADO Nº 25(25 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
269	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	Quilograma	30.0
	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 12 MM - KG		
270	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	Quilograma	30.0
	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 14 MM - KG		
271	FECHADURA COMUM	Unidade	10.0
	FECHADURA COMUM PARA PORTA, DUAS VOLTAS, DUAS CHAVES		
272	PARAFUSO EM AÇO	Unidade	100.0
	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES. DIM. 8X0,80MM/		
273	PARAFUSO EM AÇO	Unidade	150.0
	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA, DIM 6X60MM		
274	PISO ESMALTADO	M2	20.0
	PISO ESMALTADO PEI4, DIM 46 X 46 CM MTS		
275	TELA PARA LAJE	Unidade	10.0
	TELA PARA LAJE 20X20 (3X2)		
276	BOMBA ELÉTRICA	Unidade	4.0
	BOMBA ELÉTRICA PARA DRENAGEM DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL)		
277	BOMBA MANUAL	Unidade	2.0
	BOMBA MANUAL PARA GRAXA, COM MAGUEIRA DE NO MÍNIMO 1,3M, CAPACIDADE DE 10 KG		
278	CONJUNTO MOTOBOMBA	Unidade	2.0



	CONJUNTO MOTOBOMBA, MOTOR, 4 T, À GASOLINA, REFRIGERADO A AR; POTÊNCIA MÁXIMA: 2,5 HP/3.600 RPM; CILINDRADAS: 98 CM³; BOMBA CENTRIFUGA: DIÂMETRO DE SUÇÃO E DESCARGA: 50 MM		
279	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO	Unidade	2.0
	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 30 DEGRAUS, 6,60 X 12,00 M		
281	MACACO HIDRÁULICO	Unidade	2.0
	MACACO HIDRÁULICO, TIPO GARRAFA; CAPACIDADE 30 TON		
283	RESERVATÓRIO PLÁSTICO	Unidade	4.0
	RESERVATÓRIO PLÁSTICO C/ GAIÓLA EM AÇO P/ ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, TAMPA ROSCÁVEL, VÁLVULA DE DESCARGA C/ ROSCA EXTERNA, COMPRIMENTO: 1,2 M; LARGURA: 1,0 M; ALTURA: 1,15M		
284	ROÇADEIRA EM AÇO CARBONO	Unidade	6.0
	ROÇADEIRA EM AÇO CARBONO COM DIMENSÃO MÍNIMA DA LÂMINA DE 28 CM, COM CABO DE MADEIRA		
285	ROÇADEIRA FRONTAL À GASOLINA	Unidade	4.0
	ROÇADEIRA FRONTAL À GASOLINA C/ LÂMINA DE 03 PONTAS; CILINDRADAS: 35,2 CM³, POTÊNCIA: 1,7 KW / 2,3 CV; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.000 RPM; PESO: 7,7 KG; COMPRIMENTO: 1,85 M; DEPÓSITO: 0,58L - MOTOR 2 T		
286	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL	Unidade	4.0
	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL: 1800 WATTS - 5800 RPM, LAM 185 MM (24DENTES) 220V		
287	SERRA TICO-TICO	Unidade	2.0
	SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA: 400 WATTS. 4400 - 220 V		
288	BLOCO CERAMICO	Unidade	3000.0
	TIJOLO CERAMICO FURADO 19 X 19 X 19 CM - 08 FUROS		
289	BLOCO CERAMICO	Unidade	300.0
	BLOCO CERAMICO DE ENCHIMENTO PARA LAJES TRELIÇADAS		
290	TELHA AMIANTO ONDULADA	Unidade	10.0
	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 6MM X 1,83M X 1,10 M		
291	TELHA AMIANTO ONDULADA	Unidade	10.0
	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 4MM X 2,44M X 0,50 M		
292	ARAME LISO	Quilograma	50.0
	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18- KG		
293	ARAME LISO	Quilograma	30.0
	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14- KG		
294	ARAME LISO	Quilograma	100.0
	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 - KG		
295	CORRENTE METALICA	Quilograma	10.0
	CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 8MM - KG		
296	CORRENTE METALICA	Quilograma	10.0
	CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 22MM - KG		
297	CORRENTE METALICA	Quilograma	10.0
	CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 6MM - KG		
298	TRELIÇA EM AÇO	Peça	30.0



	TRELIÇA EM AÇO TR 08644 – PEÇA C/6M DE COMP		
299	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 5.0 MM - KG	Quilograma	100.0
300	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 8.0 MM - KG	Quilograma	100.0
301	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 6.3 MM - KG	Quilograma	100.0
302	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 12.5 MM - KG	Quilograma	100.0
303	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 10.0 MM - KG	Quilograma	150.0
305	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM FILTRO UV DE NO MÍNIMO 99% ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO E VISOR DE POLICARBONATO VERDE, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL DO MESMO MATERIAL COM FILTRO UV DE NO MÍNIMO 99%	Unidade	30.0
306	MICRO ASPESOR BAILARINA COM HASTE MICRO ASPESOR BAILARINA COM HASTE	Unidade	70.0
307	REGISTRO INICIAL PARA MANGUEIRA DE GOTEJAMENTO 16 MM REGISTRO INICIAL PARA MANGUEIRA DE GOTEJAMENTO 16 MM	Unidade	50.0
308	TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO 50 MM - VARAC/6M TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO 50 MM - VARAC/6M	Unidade	120.0
309	DISJUNTOR TRAFASICO DISJUNTOR TRAFASICO 16 A	Unidade	30.0
311	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO TUBO 16 MM MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO TUBO 16 MM	Metro	1000.0
312	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO ELASTICO BOTA DE SEGURANÇA EM COURO ELASTICO	Par	50.0
313	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	10.0

MANIFESTANTE: Sec. Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALICATE ALICATE UNIVERSAL EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO COM TAMANHO MÍNIMO DE "8 (20 CM), COM CABOS EMBORRACHADOS CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS	Unidade	2.0
4	FITA ISOLANTE FITA ISOLANTE, ROLO DE 18MM X 05 M RESISTENTE NO MÍNIMO 750 V E 80° C	Rolo	20.0
5	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0



	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
6	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0
	CHAVE DE FENDA 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
7	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0
	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
8	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0
	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
9	PLUG MACHO	Unidade	20.0
	PLUG MACHO 10 A, 250 V		
10	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	Unidade	2.0
	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA		
13	SOLVENTE	L	30.0
	SOLVENTE DILUENTE DE TINTA 1L		
14	PICARETA	Unidade	10.0
	PICARETA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL COM UMA PONTA NO FORMATO TIPO DIAMANTE		
15	INTERRUPTOR	Unidade	20.0
	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS		
16	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA		
17	INTERRUPTOR	Unidade	20.0
	INTERRUPTOR + TOMADA		
18	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR SIMPLES		
19	TOMADA	Unidade	20.0
	TOMADA DUPLA		
20	TOMADA	Unidade	10.0
	TOMADA PARA CABO DE REDE RJ - 45		
21	TOMADA	Unidade	10.0
	TOMADA EXTERNA QUADRADA		
22	CIMENTO	Unidade	20.0
	CIMENTO EMBALADOS EM SACOS DE 50 KG		
23	SUPERCAL	Pacote	20.0
	SUPERCAL PCT COM 5 kg		
24	SOQUETE	Unidade	20.0
	SOQUETE EM RABICHO E-27, FEITO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA		
25	SOQUETE	Unidade	10.0



	SOQUETE DE PINO E - 27		
26	SOQUETE	Unidade	25.0
	SOQUETE DECORATIVO, REDONDO EM PVC, 14,5 CM, BASE E - 27		
27	FECHADURA EXTERNA	Unidade	20.0
	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, COM ESPELHO, DUAS CHAVES		
28	PLUG FÊMEA	Unidade	20.0
	PLUG FÊMEA 10 A, 250 V		
30	LIXA PARA FERRO	Unidade	20.0
	LIXA PARA FERRO Nº 80		
31	LIXA PARA FERRO	Unidade	10.0
	LIXA PARA FERRO Nº 36		
32	FITA VEDA ROSCA	Unidade	20.0
	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM		
34	TORNEIRA	Unidade	15.0
	TORNEIRA EM PLASTICO PARA JARDIM, CURTA ½		
35	TORNEIRA	Unidade	5.0
	TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM		
36	FITA CREPE	Unidade	30.0
	FITA CREPE 48MMX50M		
38	ROLO DE ESPUMA	Unidade	10.0
	ROLO DE ESPUMA DE 5 CM		
39	ROLO DE ESPUMA	Unidade	5.0
	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM - C/CABO		
40	ROLO DE ESPUMA	Unidade	10.0
	ROLO DE ESPUMA DE 9CM - C/CABO		
41	ROLO DE ESPUMA	Unidade	20.0
	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM- COM CABO		
42	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	Unidade	10.0
	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4		
43	CAVADEIRA ARTICULADA	Unidade	6.0
	CAVADEIRA ARTICULADA, FABRICADA EM AÇO CARBANO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 100 CM, GARRAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 CM		
56	PÁ QUADRADA	Unidade	6.0
	PÁ QUADRADA, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 28 CM		
57	FECHADURA INTERNA	Unidade	20.0
	FECHADURA INTERNA PARA PORTA, DUAS CHAVES		
60	JOGO DE BROCAS	Unidade	2.0
	JOGO DE BROCAS, TIPO CHATA, P/ MADEIRA. DIMENSÕES: 3 A 8 MM, ESTOJO COM 05 PEÇAS		
61	JOGO DE BROCAS	Unidade	2.0



	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO, DIMENSÕES: DE 3 A 10 MM, ESTOJO COM 08 PEÇAS		
62	JOGO DE BROCAS	Unidade	2.0
	JOGO DE BROCAS P/ METAL DIMENSÕES DE 4 A 10 MM, ESTOJO COM 06 PEÇAS		
63	REBITADEIRA MANUAL	Unidade	2.0
	REBITADEIRA MANUAL PARA REBITE POP		
65	PREGO	Quilograma	8.0
	PREGO 3 X 8 MM		
66	PREGO	Quilograma	8.0
	PREGO 1 1/4 X 14 MM		
67	PREGO	Quilograma	8.0
	PREGO 17 X 27 MM		
68	FIO DE NYLON	Unidade	6.0
	FIO DE NYLON, CORTE QUADRADO - 3 MM, PARA ROÇADEIRA À GASOLINA - ROLO DE 312M		
70	LIXA PARA MASSA	Unidade	50.0
	LIXA PARA MASSA Nº 100		
71	LIXA PARA MASSA	Unidade	50.0
	LIXA PARA MASSA Nº 120		
72	ARGAMASSA	Pacote	50.0
	ARGAMASSA DE PISOS E REVESTIMENTOS 15KG - ACI		
73	MANGUEIRA PARA JARDIM	Unidade	10.0
	MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 30M		
74	PORTA DE MADEIRA	M²	5.0
	PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA		
75	PORTA DE MADEIRA	M²	5.0
	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA		
76	PORTA DE MADEIRA	M²	10.0
	PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ		
77	PICARETA CHIBANCA	Unidade	10.0
	PICARETA CHIBANCA, PÁ LARGA E MACHADO, FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL		
78	LAMPADA DE LED	Unidade	30.0
	LAMPADA DE LED BULBO 20WATTS		
79	LAMPADA DE LED	Unidade	30.0
	LAMPADA DE LED BULBO 15WATTS		
80	LAMPADA DE LED	Unidade	30.0
	LAMPADA DE LED BULBO 30WATTS		
81	TINTA EM PÓ	Pacote	40.0



	TINTA EM PÓ HIDROSOLUVEL, A BASE DE ÁGUA, PCT C/2KG		
82	LÂMPADA FLUORESCENTE	Unidade	5.0
	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W. TENSÃO 220V TUBO		
83	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	Unidade	500.0
	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, DESIGNE SIMPLES		
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO	Unidade	10.0
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A		
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO	Unidade	10.0
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A		
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO	Unidade	5.0
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A		
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO	Unidade	10.0
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A		
88	DOBRADIÇA CANTO	Unidade	20.0
	DOBRADIÇA CANTO, EM METAL CROMADO, REFORÇADO, SEIS FUROS		
91	EXTENÇÃO ELETRICA	Unidade	5.0
	EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 3 M		
92	EXTENÇÃO ELETRICA	Unidade	5.0
	EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 5 M		
93	EXTENÇÃO ELETRICA	Unidade	10.0
	EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 10 M		
95	MARTELO	Unidade	2.0
	MARTELO DE CALCETEIRO FORJADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, DIÂMETRO MÍNIMO DO OLHO: 3,5 CM		
96	MARTELO	Unidade	2.0
	MARTELO UNHA COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA, DIMENSÃO MÍNIMA DA CABEÇA: 27 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM.		
97	FIO PARALELO	Peça	5.0
	FIO PARALELO 2,00X2,5 MM (PEÇA COM 100 MTS)		
98	CARRO DE MÃO	Unidade	6.0
	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9 MM (Chapa20), CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 LITROS, BRAÇOS METÁLICOS, ARO MÍNIMO DE 8 CM		
99	LUVA DE PANO TRICOTADA	Par	40.0
	LUVA DE PANO TRICOTADA, PIGMENTADA, ANTIDERRAPANTE		
102	BOTA DE BORRACHA	Par	10.0
	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO; FORRO E SOLADO ANTIDERRAPANTE		
104	LUVA DE BORRACHA NATURAL	Par	20.0
	LUVA DE BORRACHA NATURAL, SEM FORRO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, TAM 32 CM.		
109	ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM	Unidade	3.0



	ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM, COMPRIMENTO DE 1,5 M; NUMA EXTREMIDADE COM PONTA TIPO DIAMANTE E NA OUTRA CAVADEIRA.		
111	BALDE PEDREIRO PVC	Unidade	4.0
	BALDE PEDREIRO PVC, PRETO, PARA ÁGUA E CONCRETO - 10 L		
113	CABO DE ENXADA	Unidade	10.0
	CABO DE ENXADA, DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM		
117	ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO	Unidade	6.0
	ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM LARGURA DA PONTA DE 29 CM E ALTURA 22CM COM CABO DE MADEIRA		
120	FOICE EM AÇO CARBONO	Unidade	2.0
	FOICE EM AÇO CARBONO, BICO ARREDONDADO, CABO DE MADEIRA, TAM MINIMO DA LÂMINA 40 CM		
123	PÁ BICO FINO	Unidade	10.0
	PÁ BICO FINO, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 29 CM		
124	PENEIRA PEDREIRO PARA AREIA	Unidade	6.0
	PENEIRA PEDREIRO PARA AREIA, CIRCULAR, TAM 60 CM		
125	PNEU COM CÂMARA DE AR	Unidade	10.0
	PNEU COM CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO DIM. 3,25 X 8"		
126	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO	Unidade	4.0
	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO SEM CAMARA MACIÇO 3,25 X 8"		
127	RASTELO DE ARAME	Unidade	6.0
	RASTELO DE ARAME, 22 HASTES, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA		
128	RASTELO FORJADO EM FERRO	Unidade	6.0
	RASTELO FORJADO EM FERRO, 14 DENTES, SEM CABO DE MADEIRA		
131	TESOURA PARA CONTAR GRAMA	Unidade	2.0
	TESOURA PARA CONTAR GRAMA COM LAMINA WM AÇO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 30CM		
132	BANDEIJA DE POLIPROPILENO	Unidade	5.0
	BANDEIJA DE POLIPROPILENO, PARA PINTURA, TAM 37 X 26		
133	BROCHA RETANGULAR	Unidade	10.0
	BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA COM CABO PLÁSTICO E CE		
134	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO	Unidade	10.0
	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM - C/CABO		
135	TINTA ESMALTE	Unidade	25.0
	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L		
136	TINTA LATEX LATÃO	Latão	25.0
	TINTA LATEX LATÃO - 15L INTERNA FOSCO		
137	TINTA LATEX LATÃO	Latão	40.0
	TINTA LATEX LATÃO - 18L EXTERNA FOSCO		
139	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0



	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 4"		
140	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 2"		
141	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 1"		
142	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 3"		
145	CAIXA D'ÁGUA	Unidade	2.0
	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 1.000L		
146	CAIXA D'ÁGUA	Unidade	2.0
	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 500L		
147	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	Unidade	10.0
	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ACIONAMENTO DE CORDA		
148	CAIXA SINFONADA	Unidade	10.0
	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 150 X 150 X 50M		
149	CAIXA SINFONADA	Unidade	10.0
	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 100 X 100 X 50M		
150	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	30.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM		
151	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	30.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM		
152	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	15.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM		
153	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM		
154	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	20.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM		
155	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	50.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM		
156	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL	Unidade	20.0
	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 1/2 SOLDÁVEL		
157	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM		
158	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM		
159	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM		
160	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	15.0



1143

	JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM		
161	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	30.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM		
162	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	JOELHO PVC ESGOTO 45° 150 MM		
163	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	JOELHO PVC ESGOTO 45° 100 MM		
164	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO	Unidade	20.0
	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM		
165	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO	Unidade	20.0
	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM		
166	LAVATÓRIO SUSPENSO	Unidade	6.0
	LAVATÓRIO SUSPENSO, LOUÇA, 32 X 42 X 16,5 CM		
167	LAVATÓRIO SUSPENSO	Unidade	5.0
	LAVATÓRIO SUSPENSO, PLÁSTICO, C/VALVULA DIM. 36 X 24		
168	LUVA DE REDUÇÃO PVC	Unidade	10.0
	LUVA DE REDUÇÃO PVC 150 X 100 MM		
169	MANGUEIRA CRISTAL	Metro	50.0
	MANGUEIRA CRISTAL ½ - METRO		
170	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO 100 X 50 MM		
171	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM		
172	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM		
173	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM		
174	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100 MM		
175	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM		
176	T PVC ESGOTO	Unidade	15.0
	T PVC ESGOTO 100 MM		
177	T PVC ESGOTO	Unidade	15.0
	T PVC ESGOTO 75 MM		
178	T PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	T PVC ESGOTO 150 MM		
179	T PVC ESGOTO	Unidade	20.0



1144

	T PVC ESGOTO 40 MM		
180	T PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	T PVC ESGOTO 50 MM		
181	TUBO DE PVC	Unidade	15.0
	TUBO DE PVC DESCIDA EXTERNA PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM		
182	TUBO PVC ESGOTO	Vara	20.0
	TUBO PVC ESGOTO 150 MM – VARA C/6M		
183	TUBO PVC ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC ESGOTO PRIM. 100 MM – VARA C/6M		
184	TUBO PVC ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC ESGOTO 50 MM – VARA C/6M		
185	TUBO PVC ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC ESGOTO 40 MM – VARA C/6M		
186	TUBO PVC ESGOTO	Vara	5.0
	TUBO PVC ESGOTO 200 MM – VARA C/6M		
187	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 75 MM – VARA C/6M		
188	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	20.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20 MM – VARA C/ 6M		
189	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	30.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM – VARA C/ 6M		
190	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	20.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM – VARA C/ 6M		
191	VASO SANITARIO	Unidade	10.0
	VASO SANITARIO DE LOUÇA, CONVENCIONAL		
192	ADAPTADOR DE SOQUETE	Unidade	2.0
	ADAPTADOR DE SOQUETE DA BASE E-27 PARA E-40 A, EM PORCELANA		
195	CABO 2,5 MM	Peça	15.0
	CABO 2,5 MM (PEÇA C/ 100 MTS)		
196	CABO 4 MM	Peça	15.0
	CABO 4 MM (PEÇA C/100 MTS)		
197	CABO 6 MM	Peça	20.0
	CABO 6 MM (PEÇA C/ 100 MTS)		
198	CAIXA DE LUZ	Unidade	40.0
	CAIXA DE LUZ, RETANGULAR, P/ELETRODUTO 4 X 2 CM		
199	CANAleta EM PVC COM TAMPA	Peça	20.0



1145

	CANAleta EM PVC COM TAMPA, DUAS VIAS, PARA CABOS BITOLA 20 X 10 X 2100 MM ADESIVADA		
202	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	Unidade	5.0
203	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	Unidade	5.0
204	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 30 A	Unidade	5.0
205	ELETRODUTO FLEXÍVEL ELETRODUTO FLEXÍVEL GARGANTA ¼ MTS	M	30.0
214	PLACA CEGA PLACA CEGA 4 X 2 CM	Unidade	20.0
215	PLUG ADAPTADOR - T PLUG ADAPTADOR - T ELETRICO PADRÃO, 3 SAÍDAS	Unidade	20.0
216	REATOR ELETRICO REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X40W, 220V (FLUORESCENTE)	Unidade	10.0
217	REATOR ELETRICO REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X20W, 220V (FLUORESCENTE)	Unidade	10.0
226	CHAPA BROMASA CHAPA BROMASA DE 10MM (1.60M X 2,20M)	Peça	20.0
227	CHAPA BROMASA CHAPA BROMASA DE 12MM (1.60M X 2,20M)	Peça	20.0
228	FORRA DE MAÇARAMDUBA FORRA DE MAÇARAMDUBA COM 13CMx2.50MM	M	15.0
229	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M ²	10.0
230	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA	M ²	5.0
233	MADEIRIRE PRETO MADEIRIRE PRETO DE 10MM (1.10MX2.20M)	Saco	40.0
234	MADEIRITE VERMELHO MADEIRITE VERMELHO DE 10MM(1.10MX2.20M)	Pacote	40.0
236	TABUA DE PINUS TABUA DE PINUS DE LARGURA DE 3x 30 CM	Unidade	10.0
237	ALICATE TORQUÊS ALICATE TORQUÊS EM AÇO CARBONO REFORÇADO, TAM 12"	Unidade	2.0
238	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	Unidade	2.0



	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, EM AÇO, COM CABO DE POLIPROPILENO (OU REVESTIDO), PARA LÂMINA DE 12"		
239	CABEÇOTE DE CORTE	Unidade	10.0
	CABEÇOTE DE CORTE (TRIM CUT) COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA À GASOLINA MODELO		
241	CARBORADOR	Unidade	6.0
	CARBORADOR COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA À GASOLINA		
242	CHAVE PHILIPS	Unidade	2.0
	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.		
243	CHAVE PHILIPS	Unidade	2.0
	CHAVE PHILIPS 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.		
244	CHAVE PHILIPS	Unidade	2.0
	CHAVE PHILIPS 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.		
251	ESCADA DE MADEIRA	Unidade	2.0
	ESCADA DE MADEIRA (20 DEGRAUS)		
252	LÂMINA FLEXÍVEL EM AÇO	Unidade	10.0
	LÂMINA FLEXÍVEL EM AÇO, PARA ARCO DE SERRA MANUAL, COM NO MÍNIMO 24 DENTES E 30 CM DE COMPRIMENTO		
258	TRENA RETRATIL	Unidade	2.0
	TRENA RETRATIL - 30 M		
259	TRENA RETRATIL	Unidade	4.0
	TRENA RETRATIL - 5 M		
260	TRENA RETRATIL	Unidade	2.0
	TRENA RETRATIL - 100 M		
261	BUCHA DE NYLON	Pacote	5.0
	BUCHA DE NYLON 10MM/ PCT COM 100		
262	BUCHA DE NYLON	Pacote	5.0
	BUCHA DE NYLON 8MM /PCT COM 100		
263	CADEADO	Unidade	6.0
	CADEADO Nº 35(35 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
264	CADEADO	Unidade	6.0
	CADEADO Nº 50(50 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
265	CADEADO	Unidade	6.0
	CADEADO Nº 30(30 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
266	CADEADO	Unidade	6.0
	CADEADO Nº 40(40 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
267	CADEADO	Unidade	6.0
	CADEADO Nº 25(25 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
268	CONE POLIETILENO	Unidade	20.0



	CONE POLIETILENO PARA SINALIZAÇÃO, C/ABERTURAS 70 CM		
269	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 12 MM - KG	Quilograma	15.0
270	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 14 MM - KG	Quilograma	15.0
272	PARAFUSO EM AÇO PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES. DIM. 8X0,80MM/	Unidade	100.0
273	PARAFUSO EM AÇO PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA, DIM 6X60MM	Unidade	100.0
274	PISO ESMALTADO PISO ESMALTADO PEI4, DIM 46 X 46 CM MTS	M2	100.0
284	ROÇADEIRA EM AÇO CARBONO ROÇADEIRA EM AÇO CARBONO COM DIMENSÃO MÍNIMA DA LÂMINA DE 28 CM, COM CABO DE MADEIRA	Unidade	6.0
285	ROÇADEIRA FRONTAL À GASOLINA ROÇADEIRA FRONTAL À GASOLINA C/ LÂMINA DE 03 PONTAS; CILINDRADAS; 35,2 CM ³ , POTÊNCIA: 1,7 KW / 2,3 CV; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.000 RPM; PESO: 7,7 KG; COMPRIMENTO: 1,85 M; DEPÓSITO: 0,58L - MOTOR 2 T	Unidade	2.0
288	BLOCO CERAMICO TIJOLO CERAMICO FURADO 19 X 19 X 19 CM - 08 FUROS	Unidade	1000.0
290	TELHA AMIANTO ONDULADA TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 6MM X 1,83M X 1,10 M	Unidade	10.0
291	TELHA AMIANTO ONDULADA TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 4MM X 2,44M X 0,50 M	Unidade	10.0
295	CORRENTE METALICA CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 8MM - KG	Quilograma	20.0
296	CORRENTE METALICA CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 22MM - KG	Quilograma	20.0
297	CORRENTE METALICA CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 6MM - KG	Quilograma	20.0
298	TRELIÇA EM AÇO TRELIÇA EM AÇO TR 08644 - PEÇA C/6M DE COMP	Peça	10.0
299	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 5.0 MM - KG	Quilograma	30.0
300	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 8.0 MM - KG	Quilograma	30.0
301	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 6.3 MM - KG	Quilograma	30.0
302	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 12.5 MM - KG	Quilograma	30.0



1148

303	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	30.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 10.0 MM - KG		
310	TESOURA PODA GALHOS PROFISSIONAIS	Unidade	4.0
	TESOURA PODA GALHOS PROFISSIONAIS, JARDINAGEM, PLANTA E FLORES, TAMNAHO 18 X 1,7 CM		
313	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	10.0
	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO		

MANIFESTANTE: Sec. Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	FITA ISOLANTE	Rolo	30.0
	FITA ISOLANTE, ROLO DE 18MM X 05 M RESISTENTE NO MINIMO 750 V E 80° C		
5	CHAVE DE FENDA	Unidade	4.0
	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
6	CHAVE DE FENDA	Unidade	4.0
	CHAVE DE FENDA 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
7	CHAVE DE FENDA	Unidade	4.0
	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
8	CHAVE DE FENDA	Unidade	4.0
	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
9	PLUG MACHO	Unidade	30.0
	PLUG MACHO 10 A, 250 V		
10	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	Unidade	2.0
	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA		
13	SOLVENTE	L	30.0
	SOLVENTE DILUENTE DE TINTA 1L		
15	INTERRUPTOR	Unidade	20.0
	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS		
16	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA		
17	INTERRUPTOR	Unidade	20.0
	INTERRUPTOR + TOMADA		
18	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR SIMPLES		
19	TOMADA	Unidade	20.0
	TOMADA DUPLA		



20	TOMADA TOMADA PARA CABO DE REDE RJ - 45	Unidade	10.0
21	TOMADA TOMADA EXTERNA QUADRADA	Unidade	10.0
22	CIMENTO CIMENTO EMBALADOS EM SACOS DE 50 KG	Unidade	10.0
23	SUPERCAL SUPERCAL PCT COM 5 kg	Pacote	20.0
24	SOQUETE SOQUETE EM RABICHO E-27, FEITO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	Unidade	20.0
25	SOQUETE SOQUETE DE PINO E - 27	Unidade	10.0
26	SOQUETE SOQUETE DECORATIVO, REDONDO EM PVC, 14,5 CM, BASE E - 27	Unidade	25.0
27	FECHADURA EXTERNA FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, COM ESPELHO, DUAS CHAVES	Unidade	20.0
28	PLUG FÊMEA PLUG FÊMEA 10 A, 250 V	Unidade	30.0
30	LIXA PARA FERRO LIXA PARA FERRO Nº 80	Unidade	20.0
31	LIXA PARA FERRO LIXA PARA FERRO Nº 36	Unidade	10.0
32	FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM	Unidade	20.0
34	TORNEIRA TORNEIRA EM PLASTICO PARA JARDIM, CURTA ½	Unidade	15.0
35	TORNEIRA TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM	Unidade	5.0
36	FITA CREPE FITA CREPE 48MMX50M	Unidade	30.0
38	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 5 CM	Unidade	10.0
39	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 23 CM - C/CABO	Unidade	5.0
40	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 9CM - C/CABO	Unidade	10.0
41	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 15 CM- COM CABO	Unidade	20.0
42	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	Unidade	10.0



1150

	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4		
56	PÁ QUADRADA PÁ QUADRADA, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 28 CM	Unidade	6.0
57	FECHADURA INTERNA FECHADURA INTERNA PARA PORTA, DUAS CHAVES	Unidade	20.0
65	PREGO PREGO 3 X 8 MM	Quilograma	10.0
66	PREGO PREGO 1 1/4 X 14 MM	Quilograma	10.0
67	PREGO PREGO 17 X 27 MM	Quilograma	10.0
70	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 100	Unidade	50.0
71	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 120	Unidade	50.0
72	ARGAMASSA ARGAMASSA DE PISOS E REVESTIMENTOS 15KG - ACI	Pacote	50.0
73	MANGUEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 30M	Unidade	10.0
74	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA	M ²	5.0
75	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M ²	5.0
76	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ	M ²	10.0
78	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 20WATTS	Unidade	50.0
79	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 15WATTS	Unidade	40.0
80	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 30WATTS	Unidade	50.0
81	TINTA EM PÓ TINTA EM PÓ HIDROSOLUVEL, A BASE DE ÁGUA, PCT C/2KG	Pacote	50.0
82	LÂMPADA FLUORESCENTE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W. TENSÃO 220V TUBO	Unidade	5.0
83	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, DESIGNE SIMPLES	Unidade	500.0
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO	Unidade	10.0



1151

	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A		
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	Unidade	10.0
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	Unidade	5.0
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	Unidade	10.0
88	DOBRADIÇA CANTO DOBRADIÇA CANTO, EM METAL CROMADO, REFORÇADO, SEIS FUROS	Unidade	20.0
91	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 3 M	Unidade	5.0
92	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 5 M	Unidade	5.0
93	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 10 M	Unidade	10.0
96	MARTELO MARTELO UNHA COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA, DIMENSÃO MÍNIMA DA CABEÇA: 27 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM.	Unidade	6.0
97	FIO PARALELO FIO PARALELO 2,00X2,5 MM (PEÇA COM 100 MTS)	Peça	5.0
123	PÁ BICO FINO PÁ BICO FINO, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 29 CM	Unidade	4.0
127	RASTELO DE ARAME RASTELO DE ARAME, 22 HASTES, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA	Unidade	2.0
128	RASTELO FORJADO EM FERRO RASTELO FORJADO EM FERRO, 14 DENTES, SEM CABO DE MADEIRA	Unidade	2.0
131	TESOURA PARA CONTAR GRAMA TESOURA PARA CONTAR GRAMA COM LAMINA WM AÇO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LAMINA 30CM	Unidade	4.0
132	BANDEIJA DE POLIPROPILENO BANDEIJA DE POLIPROPILENO, PARA PINTURA, TAM 37 X 26	Unidade	5.0
133	BROCHA RETANGULAR BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA COM CABO PLÁSTICO E CE	Unidade	10.0
134	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM – C/CABO	Unidade	10.0
135	TINTA ESMALTE TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L	Unidade	25.0
136	TINTA LATEX LATÃO	Latão	25.0



	TINTA LATEX LATÃO - 15L INTERNA FOSCO		
137	TINTA LATEX LATÃO	Latão	50.0
	TINTA LATEX LATÃO - 18L EXTERNA FOSCO		
139	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 4"		
140	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 2"		
141	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 1"		
142	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	20.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 3"		
145	CAIXA D'ÁGUA	Unidade	2.0
	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 1.000L		
146	CAIXA D'ÁGUA	Unidade	2.0
	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 500L		
147	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	Unidade	10.0
	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ACIONAMENTO DE CORDA		
148	CAIXA SINFONADA	Unidade	10.0
	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 150 X 150 X 50M		
149	CAIXA SINFONADA	Unidade	10.0
	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 100 X 100 X 50M		
150	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	30.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM		
151	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	30.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM		
152	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	15.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM		
153	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM		
154	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	20.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM		
155	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	50.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM		
156	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL	Unidade	20.0
	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 1/2 SOLDAVEL		
157	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM		
158	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	20.0



	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM		
159	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	Unidade	20.0
160	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM	Unidade	15.0
161	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	Unidade	30.0
162	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 45° 150 MM	Unidade	10.0
163	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 45° 100 MM	Unidade	20.0
164	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Unidade	20.0
165	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Unidade	20.0
166	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, LOUÇA, 32 X 42 X 16,5 CM	Unidade	6.0
167	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, PLÁSTICO, C/VALVULA DIM. 36 X 24	Unidade	5.0
168	LUVA DE REDUÇÃO PVC LUVA DE REDUÇÃO PVC 150 X 100 MM	Unidade	10.0
169	MANGUEIRA CRISTAL MANGUEIRA CRISTAL ½ - METRO	Metro	50.0
170	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO 100 X 50 MM	Unidade	20.0
171	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	10.0
172	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	10.0
173	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	10.0
174	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100 MM	Unidade	10.0
175	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	Unidade	10.0
176	T PVC ESGOTO	Unidade	15.0



	T PVC ESGOTO 100 MM		
177	T PVC ESGOTO	Unidade	15.0
	T PVC ESGOTO 75 MM		
178	T PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	T PVC ESGOTO 150 MM		
179	T PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	T PVC ESGOTO 40 MM		
180	T PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	T PVC ESGOTO 50 MM		
181	TUBO DE PVC	Unidade	15.0
	TUBO DE PVC DESCIDA EXTERNA PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM		
182	TUBO PVC ESGOTO	Vara	20.0
	TUBO PVC ESGOTO 150 MM – VARA C/6M		
183	TUBO PVC ESGOTO	Vara	30.0
	TUBO PVC ESGOTO PRIM. 100 MM – VARA C/6M		
184	TUBO PVC ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC ESGOTO 50 MM – VARA C/6M		
185	TUBO PVC ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC ESGOTO 40 MM – VARA C/6M		
186	TUBO PVC ESGOTO	Vara	5.0
	TUBO PVC ESGOTO 200 MM – VARA C/6M		
187	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 75 MM – VARA C/6M		
188	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	20.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20 MM – VARA C/ 6M		
189	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	40.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM – VARA C/ 6M		
190	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	20.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM – VARA C/ 6M		
191	VASO SANITARIO	Unidade	10.0
	VASO SANITARIO DE LOUÇA, CONVENCIONAL		
192	ADAPTADOR DE SOQUETE	Unidade	2.0
	ADAPTADOR DE SOQUETE DA BASE E-27 PARA E-40 A, EM PORCELANA		
195	CABO 2,5 MM	Peça	15.0
	CABO 2,5 MM(PEÇA C/ 100 MTS)		
196	CABO 4 MM	Peça	15.0



	CABO 4 MM (PEÇA C/100 MTS)		
197	CABO 6 MM CABO 6 MM (PEÇA C/ 100 MTS)	Peça	20.0
198	CAIXA DE LUZ CAIXA DE LUZ, RETANGULAR, P/ELETRODUTO 4 X 2 CM	Unidade	50.0
199	CANALETA EM PVC COM TAMPA CANALETA EM PVC COM TAMPA, DUAS VIAS, PARA CABOS BITOLA 20 X 10 X 2100 MM ADESIVADA	Peça	20.0
202	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	Unidade	5.0
203	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	Unidade	5.0
204	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 30 A	Unidade	5.0
205	ELETRODUTO FLEXÍVEL ELETRODUTO FLEXÍVEL GARGANTA ¾ MTS	M	50.0
214	PLACA CEGA PLACA CEGA 4 X 2 CM	Unidade	30.0
215	PLUG ADAPTADOR - T PLUG ADAPTADOR - T ELETRICO PADRÃO, 3 SAÍDAS	Unidade	30.0
216	REATOR ELETRICO REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X40W, 220V (FLUORESCENTE)	Unidade	10.0
217	REATOR ELETRICO REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X20W, 220V (FLUORESCENTE)	Unidade	10.0
225	CAIBRO EM MAÇARANDUBA CAIBRO EM MAÇARANDUBA DE 2.50 X 5,0 CM	M	100.0
226	CHAPA BROMASA CHAPA BROMASA DE 10MM (1.60M X 2,20M)	Peça	40.0
227	CHAPA BROMASA CHAPA BROMASA DE 12MM (1.60M X 2,20M)	Peça	40.0
228	FORRA DE MAÇARAMDUBA FORRA DE MAÇARAMDUBA COM 13CMx2.50MM	M	15.0
229	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M²	10.0
230	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA	M²	5.0
233	MADEIRIRE PRETO	Saco	20.0



1156

	MADEIRITE PRETO DE 10MM (1.10MX2.20M)		
234	MADEIRITE VERMELHO	Pacote	20.0
	MADEIRITE VERMELHO DE 10MM(1.10MX2.20M)		
236	TABUA DE PINUS	Unidade	20.0
	TABUA DE PINUS DE LARGURA DE 3x 30 CM		
242	CHAVE PHILIPS	Unidade	4.0
	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.		
243	CHAVE PHILIPS	Unidade	4.0
	CHAVE PHILIPS 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.		
244	CHAVE PHILIPS	Unidade	4.0
	CHAVE PHILIPS 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.		
251	ESCADA DE MADEIRA	Unidade	2.0
	ESCADA DE MADEIRA (20 DEGRAUS)		
258	TRENA RETRATIL	Unidade	4.0
	TRENA RETRATIL - 30 M		
259	TRENA RETRATIL	Unidade	3.0
	TRENA RETRATIL - 5 M		
260	TRENA RETRATIL	Unidade	4.0
	TRENA RETRATIL - 100 M		
261	BUCHA DE NYLON	Pacote	5.0
	BUCHA DE NYLON 10MM/ PCT COM 100		
262	BUCHA DE NYLON	Pacote	5.0
	BUCHA DE NYLON 8MM /PCT COM 100		
263	CADEADO	Unidade	6.0
	CADEADO Nº 35(35 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
264	CADEADO	Unidade	6.0
	CADEADO Nº 50(50 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
265	CADEADO	Unidade	6.0
	CADEADO Nº 30(30 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
266	CADEADO	Unidade	6.0
	CADEADO Nº 40(40 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
267	CADEADO	Unidade	6.0
	CADEADO Nº 25(25 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
268	CONE POLIETILENO	Unidade	10.0
	CONE POLIETILENO PARA SINALIZAÇÃO, C/ABERTURAS 70 CM		
269	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	Quilograma	10.0



1157

	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA – 12 MM - KG		
270	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	Quilograma	10.0
	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA – 14 MM - KG		
272	PARAFUSO EM AÇO	Unidade	100.0
	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES. DIM. 8X0,80MM/		
273	PARAFUSO EM AÇO	Unidade	100.0
	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CABEÇA CHATA, DIM 6X60MM		
274	PISO ESMALTADO	M2	100.0
	PISO ESMALTADO PEI4, DIM 46 X 46 CM MTS		
288	BLOCO CERAMICO	Unidade	1000.0
	TIJOLO CERAMICO FURADO 19 X 19 X 19 CM – 08 FUROS		
290	TELHA AMIANTO ONDULADA	Unidade	10.0
	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 6MM X 1,83M X 1,10 M		
291	TELHA AMIANTO ONDULADA	Unidade	10.0
	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 4MM X 2,44M X 0,50 M		
298	TRELIÇA EM AÇO	Peça	10.0
	TRELIÇA EM AÇO TR 08644 – PEÇA C/6M DE COMP		
299	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	50.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 5.0 MM - KG		
300	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	50.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 8.0 MM - KG		
301	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	50.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 6.3 MM - KG		
302	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	50.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 12.5 MM - KG		
303	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	50.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 10.0 MM - KG		
310	TESOURA PODA GALHOS PROFISSIONAIS	Unidade	4.0
	TESOURA PODA GALHOS PROFISSIONAIS, JARDINAGEM, PLANTA E FLORES, TAMNAHO 18 X 1,7 CM		
313	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	10.0
	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO		

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	FITA ISOLANTE	Rolo	15.0



	FITA ISOLANTE, ROLO DE 18MM X 05 M RESISTENTE NO MINIMO 750 V E 80° C		
5	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0
	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
6	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0
	CHAVE DE FENDA 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
7	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0
	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
8	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0
	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
9	PLUG MACHO	Unidade	20.0
	PLUG MACHO 10 A, 250 V		
10	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	Unidade	2.0
	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA		
13	SOLVENTE	L	20.0
	SOLVENTE DILUENTE DE TINTA 1L		
15	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS		
16	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA		
17	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR + TOMADA		
18	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR SIMPLES		
19	TOMADA	Unidade	10.0
	TOMADA DUPLA		
20	TOMADA	Unidade	10.0
	TOMADA PARA CABO DE REDE RJ - 45		
21	TOMADA	Unidade	10.0
	TOMADA EXTERNA QUADRADA		
22	CIMENTO	Unidade	20.0
	CIMENTO EMBALADOS EM SACOS DE 50 KG		
23	SUPERCAL	Pacote	20.0
	SUPERCAL PCT COM 5 kg		
24	SOQUETE	Unidade	20.0



1159

	SOQUETE EM RABICHO E-27, FEITO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA		
25	SOQUETE	Unidade	10.0
	SOQUETE DE PINO E - 27		
26	SOQUETE	Unidade	20.0
	SOQUETE DECORATIVO, REDONDO EM PVC, 14,5 CM, BASE E - 27		
27	FECHADURA EXTERNA	Unidade	10.0
	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, COM ESPELHO, DUAS CHAVES		
28	PLUG FÊMEA	Unidade	20.0
	PLUG FÊMEA 10 A, 250 V		
30	LIXA PARA FERRO	Unidade	10.0
	LIXA PARA FERRO Nº 80		
31	LIXA PARA FERRO	Unidade	5.0
	LIXA PARA FERRO Nº 36		
32	FITA VEDA ROSCA	Unidade	15.0
	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM		
34	TORNEIRA	Unidade	10.0
	TORNEIRA EM PLASTICO PARA JARDIM, CURTA ½		
35	TORNEIRA	Unidade	5.0
	TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM		
36	FITA CREPE	Unidade	10.0
	FITA CREPE 48MMX50M		
38	ROLO DE ESPUMA	Unidade	5.0
	ROLO DE ESPUMA DE 5 CM		
39	ROLO DE ESPUMA	Unidade	5.0
	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM - C/CABO		
40	ROLO DE ESPUMA	Unidade	5.0
	ROLO DE ESPUMA DE 9CM - C/CABO		
41	ROLO DE ESPUMA	Unidade	10.0
	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM- COM CABO		
42	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	Unidade	10.0
	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4		
57	FECHADURA INTERNA	Unidade	10.0
	FECHADURA INTERNA PARA PORTA, DUAS CHAVES		
65	PREGO	Quilograma	8.0
	PREGO 3 X 8 MM		
66	PREGO	Quilograma	8.0



	PREGO 1 1/4 X 14 MM		
67	PREGO PREGO 17 X 27 MM	Quilograma	8.0
70	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 100	Unidade	20.0
71	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 120	Unidade	20.0
72	ARGAMASSA ARGAMASSA DE PISOS E REVESTIMENTOS 15KG - ACI	Pacote	50.0
73	MANGUEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 30M	Unidade	6.0
74	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA	M²	5.0
75	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M²	5.0
76	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ	M²	8.0
78	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 20WATTS	Unidade	30.0
79	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 15WATTS	Unidade	20.0
80	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 30WATTS	Unidade	30.0
81	TINTA EM PÓ TINTA EM PÓ HIDROSOLUVEL, A BASE DE ÁGUA, PCT C/2kg	Pacote	40.0
82	LÂMPADA FLUORESCENTE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W. TENSÃO 220V TUBO	Unidade	5.0
83	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, DESIGNE SIMPLES	Unidade	500.0
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	Unidade	8.0
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	Unidade	8.0
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	Unidade	4.0
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	Unidade	8.0
88	DOBRADIÇA CANTO	Unidade	15.0



	DOBRADIÇA CANTO, EM METAL CROMADO, REFORÇADO, SEIS FUROS		
91	EXTENÇÃO ELETRICA	Unidade	5.0
	EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS - 3 M		
92	EXTENÇÃO ELETRICA	Unidade	5.0
	EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS - 5 M		
93	EXTENÇÃO ELETRICA	Unidade	10.0
	EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS - 10 M		
96	MARTELO	Unidade	2.0
	MARTELO UNHA COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA, DIMENSÃO MÍNIMA DA CABEÇA: 27 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM.		
97	FIO PARALELO	Peça	5.0
	FIO PARALELO 2,00X2,5 MM (PEÇA COM 100 MTS)		
123	PÁ BICO FINO	Unidade	2.0
	PÁ BICO FINO, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 29 CM		
127	RASTELO DE ARAME	Unidade	2.0
	RASTELO DE ARAME, 22 HASTES, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA		
132	BANDEIJA DE POLIPROPILENO	Unidade	5.0
	BANDEIJA DE POLIPROPILENO, PARA PINTURA, TAM 37 X 26		
133	BROCHA RETANGULAR	Unidade	3.0
	BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA COM CABO PLÁSTICO E CE		
134	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO	Unidade	10.0
	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM - C/CABO		
135	TINTA ESMALTE	Unidade	25.0
	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L		
136	TINTA LATEX LATÃO	Latão	25.0
	TINTA LATEX LATÃO - 15L INTERNA FOSCO		
137	TINTA LATEX LATÃO	Latão	30.0
	TINTA LATEX LATÃO - 18L EXTERNA FOSCO		
139	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	10.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 4"		
140	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	15.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 2"		
141	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	15.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 1"		
142	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	15.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 3"		
146	CAIXA D'ÁGUA	Unidade	2.0



	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 500L		
147	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ACIONAMENTO DE CORDA	Unidade	10.0
148	CAIXA SINFONADA CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 150 X 150 X 50M	Unidade	10.0
149	CAIXA SINFONADA CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 100 X 100 X 50M	Unidade	10.0
150	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM	Unidade	20.0
151	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM	Unidade	20.0
152	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM	Unidade	15.0
153	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM	Unidade	10.0
154	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM	Unidade	20.0
155	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	Unidade	40.0
156	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 1/2 SOLDAVEL	Unidade	20.0
157	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	Unidade	20.0
158	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	Unidade	20.0
159	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	Unidade	20.0
160	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM	Unidade	15.0
161	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	Unidade	10.0
162	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 45° 150 MM	Unidade	10.0
163	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 45° 100 MM	Unidade	20.0
164	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Unidade	20.0
165	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO	Unidade	20.0



	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM		
166	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, LOUÇA, 32 X 42 X 16,5 CM	Unidade	6.0
167	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, PLÁSTICO, C/VALVULA DIM. 36 X 24	Unidade	5.0
168	LUVA DE REDUÇÃO PVC LUVA DE REDUÇÃO PVC 150 X 100 MM	Unidade	10.0
169	MANGUEIRA CRISTAL MANGUEIRA CRISTAL ½ - METRO	Metro	30.0
170	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO 100 X 50 MM	Unidade	15.0
171	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	10.0
172	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	10.0
173	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	10.0
174	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100 MM	Unidade	10.0
175	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	Unidade	10.0
176	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 100 MM	Unidade	10.0
177	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 75 MM	Unidade	15.0
178	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 150 MM	Unidade	10.0
179	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 40 MM	Unidade	10.0
180	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 50 MM	Unidade	15.0
181	TUBO DE PVC TUBO DE PVC DESCIDA EXTERNA PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM	Unidade	10.0
182	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO 150 MM - VARA C/6M	Vara	10.0
183	TUBO PVC ESGOTO	Vara	20.0



	TUBO PVC ESGOTO PRIM. 100 MM – VARA C/6M		
184	TUBO PVC ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC ESGOTO 50 MM – VARA C/6M		
185	TUBO PVC ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC ESGOTO 40 MM – VARA C/6M		
187	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 75 MM – VARA C/6M		
188	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	10.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20 MM – VARA C/ 6M		
189	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	20.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM – VARA C/ 6M		
190	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	20.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM – VARA C/ 6M		
191	VASO SANITARIO	Unidade	10.0
	VASO SANITARIO DE LOUÇA, CONVENCIONAL		
192	ADAPTADOR DE SOQUETE	Unidade	2.0
	ADAPTADOR DE SOQUETE DA BASE E-27 PARA E-40 A, EM PORCELANA		
195	CABO 2,5 MM	Peça	10.0
	CABO 2,5 MM (PEÇA C/ 100 MTS)		
196	CABO 4 MM	Peça	10.0
	CABO 4 MM (PEÇA C/100 MTS)		
197	CABO 6 MM	Peça	15.0
	CABO 6 MM (PEÇA C/ 100 MTS)		
198	CAIXA DE LUZ	Unidade	30.0
	CAIXA DE LUZ, RETANGULAR, P/ELETRODUTO 4 X 2 CM		
199	CANALETA EM PVC COM TAMPA	Peça	10.0
	CANALETA EM PVC COM TAMPA, DUAS VIAS, PARA CABOS BITOLA 20 X 10 X 2100 MM ADESIVADA		
202	DISJUNTOR TRIFASICO	Unidade	5.0
	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A		
203	DISJUNTOR TRIFASICO	Unidade	5.0
	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A		
204	DISJUNTOR TRIFASICO	Unidade	5.0
	DISJUNTOR TRIFASICO 30 A		
205	ELETRODUTO FLEXÍVEL	M	40.0
	ELETRODUTO FLEXÍVEL GARGANTA ¾ MTS		
214	PLACA CEGA	Unidade	20.0



1165

	PLACA CEGA 4 X 2 CM		
215	PLUG ADAPTADOR - T PLUG ADAPTADOR - T ELETRICO PADRÃO, 3 SAÍDAS	Unidade	20.0
216	REATOR ELETRICO REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X40W, 220V (FLUORESCENTE)	Unidade	10.0
217	REATOR ELETRICO REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X20W, 220V (FLUORESCENTE)	Unidade	10.0
228	FORRA DE MAÇARAMDUBA FORRA DE MAÇARAMDUBA COM 13CMx2.50MM	M	10.0
229	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M ²	6.0
230	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA	M ²	5.0
233	MADEIRIRE PRETO MADEIRIRE PRETO DE 10MM (1.10MX2.20M)	Saco	10.0
234	MADEIRITE VERMELHO MADEIRITE VERMELHO DE 10MM(1.10MX2.20M)	Pacote	10.0
235	RIPA DE MAÇARANDUBA RIPA DE MAÇARANDUBA, DE 4 X 1,5 CM	M	80.0
236	TABUA DE PINUS TABUA DE PINUS DE LARGURA DE 3x 30 CM	Unidade	10.0
242	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	2.0
243	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	2.0
244	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	2.0
251	ESCADA DE MADEIRA ESCADA DE MADEIRA (20 DEGRAUS)	Unidade	1.0
258	TRENA RETRATIL TRENA RETRATIL - 30 M	Unidade	2.0
259	TRENA RETRATIL TRENA RETRATIL - 5 M	Unidade	1.0
261	BUCHA DE NYLON BUCHA DE NYLON 10MM/ PCT COM 100	Pacote	5.0
262	BUCHA DE NYLON	Pacote	5.0



	BUCHA DE NYLON 8MM /PCT COM 100		
263	CADEADO	Unidade	4.0
	CADEADO Nº 35(35 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
264	CADEADO	Unidade	4.0
	CADEADO Nº 50(50 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
265	CADEADO	Unidade	4.0
	CADEADO Nº 30(30 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
266	CADEADO	Unidade	4.0
	CADEADO Nº 40(40 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
267	CADEADO	Unidade	4.0
	CADEADO Nº 25(25 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
272	PARAFUSO EM AÇO	Unidade	80.0
	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES. DIM. 8X0,80MM/		
273	PARAFUSO EM AÇO	Unidade	80.0
	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA, DIM 6X60MM		
274	PISO ESMALTADO	M2	50.0
	PISO ESMALTADO PEI4, DIM 46 X 46 CM MTS		
288	BLOCO CERAMICO	Unidade	800.0
	TIJOLO CERAMICO FURADO 19 X 19 X 19 CM - 08 FUROS		
290	TELHA AMIANTO ONDULADA	Unidade	10.0
	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 6MM X 1,83M X 1,10 M		
291	TELHA AMIANTO ONDULADA	Unidade	10.0
	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 4MM X 2,44M X 0,50 M		
298	TRELIÇA EM AÇO	Peça	10.0
	TRELIÇA EM AÇO TR 08644 - PEÇA C/6M DE COMP		
299	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	30.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 5.0 MM - KG		
300	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	30.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 8.0 MM - KG		
301	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	30.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 6.3 MM - KG		
302	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	30.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 12.5 MM - KG		
303	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	30.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 10.0 MM - KG		
313	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	10.0
	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO		



MANIFESTANTE: Sec. Municipal de Assistencia Social

1167

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALICATE	Unidade	15.0
	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO COM TAMANHO MÍNIMO DE "8 (20 CM), COM CABOS EMBORRACHADOS CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS		
2	BRITA	Metro Cúbico	50.0
	BRITA, PEDRA BRITADA		
3	COLA ADESIVA	Unidade	15.0
	COLA ADESIVA PVC PARA TUBOS, CANOS E CONECÇÕES 75G		
4	FITA ISOLANTE	Rolo	30.0
	FITA ISOLANTE, ROLO DE 18MM X 05 M RESISTENTE NO MINIMO 750 V E 80° C		
5	CHAVE DE FENDA	Unidade	8.0
	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
6	CHAVE DE FENDA	Unidade	8.0
	CHAVE DE FENDA 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
7	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0
	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
8	CHAVE DE FENDA	Unidade	8.0
	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
9	PLUG MACHO	Unidade	30.0
	PLUG MACHO 10 A, 250 V		
10	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	Unidade	10.0
	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA		
11	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA	Unidade	10.0
	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA		
12	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100 MM	Unidade	10.0
	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100 MM		
13	SOLVENTE	L	40.0
	SOLVENTE DILUENTE DE TINTA 1L		
15	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS		
16	INTERRUPTOR	Unidade	20.0
	INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA		
17	INTERRUPTOR	Unidade	14.0
	INTERRUPTOR + TOMADA		
18	INTERRUPTOR	Unidade	10.0



	INTERRUPTOR SIMPLES		
19	TOMADA	Unidade	30.0
	TOMADA DUPLA		
20	TOMADA	Unidade	60.0
	TOMADA PARA CABO DE REDE RJ - 45		
21	TOMADA	Unidade	18.0
	TOMADA EXTERNA QUADRADA		
22	CIMENTO	Unidade	100.0
	CIMENTO EMBALADOS EM SACOS DE 50 KG		
23	SUPERCAL	Pacote	50.0
	SUPERCAL PCT COM 5 kg		
24	SOQUETE	Unidade	40.0
	SOQUETE EM RABICHO E-27, FEITO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA		
25	SOQUETE	Unidade	18.0
	SOQUETE DE PINO E - 27		
26	SOQUETE	Unidade	50.0
	SOQUETE DECORATIVO, REDONDO EM PVC, 14,5 CM, BASE E - 27		
27	FECHADURA EXTERNA	Unidade	36.0
	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, COM ESPELHO, DUAS CHAVES		
28	PLUG FÊMEA	Unidade	30.0
	PLUG FÊMEA 10 A, 250 V		
29	ARAME RECOZIDO	Quilograma	9.0
	ARAME RECOZIDO EM AÇO Nº 18 - PEÇA C/ 1KG		
32	FITA VEDA ROSCA	Unidade	42.0
	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM		
33	FURADEIRA DE IMPACTO	Unidade	2.0
	FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 750 W, ROTAÇÃO: 3.000 RPM, TENSÃO - 220V		
34	TORNEIRA	Unidade	20.0
	TORNEIRA EM PLASTICO PARA JARDIM, CURTA ½		
35	TORNEIRA	Unidade	10.0
	TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM		
36	FITA CREPE	Unidade	17.0
	FITA CREPE 48MMX50M		
38	ROLO DE ESPUMA	Unidade	30.0
	ROLO DE ESPUMA DE 5 CM		
39	ROLO DE ESPUMA	Unidade	16.0



	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM - C/CABO		
40	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 9CM - C/CABO	Unidade	30.0
41	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 15 CM- COM CABO	Unidade	11.0
42	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4	Unidade	15.0
44	ANEL DE VEDAÇÃO (CHULA) 16 MM ANEL DE VEDAÇÃO (CHULA) 16 MM	Unidade	15.0
45	CAP SOLDÁVEL 50 MM CAP SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	18.0
51	T SOLDÁVEL 50 MM T SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	10.0
52	CABO PP 3X4 MM CABO PP 3X4 MM	M	50.0
53	CABO PP 4X4 MM CABO PP 4X4 MM	M	50.0
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 CIRCUITOS QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 CIRCUITOS	Unidade	10.0
56	PÁ QUADRADA PÁ QUADRADA, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 28 CM	Unidade	3.0
57	FECHADURA INTERNA FECHADURA INTERNA PARA PORTA, DUAS CHAVES	Unidade	36.0
58	REJUNTE REJUNTE FLEXÍVEL 1KG VÁRIAS CORES	Quilograma	40.0
59	FITA ZEBRADA FITA ZEBRADA 70MMX200MTS	Unidade	10.0
60	JOGO DE BROCAS JOGO DE BROCAS, TIPO CHATA, P/ MADEIRA. DIMENSÕES: 3 A 8 MM, ESTOJO COM 05 PEÇAS	Unidade	7.0
61	JOGO DE BROCAS JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO, DIMENSÕES: DE 3 A 10 MM, ESTOJO COM 08 PEÇAS	Unidade	6.0
62	JOGO DE BROCAS JOGO DE BROCAS P/ METAL DIMENSÕES DE 4 A 10 MM, ESTOJO COM 06 PEÇAS	Unidade	6.0
63	REBITADEIRA MANUAL REBITADEIRA MANUAL PARA REBITE POP	Unidade	4.0
64	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	Unidade	10.0



1170

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 CIRCUITOS			
65	PREGO PREGO 3 X 8 MM	Quilograma	9.0
66	PREGO PREGO 1 1/4 X 14 MM	Quilograma	9.0
67	PREGO PREGO 17 X 27 MM	Quilograma	9.0
68	FIO DE NYLON FIO DE NYLON, CORTE QUADRADO - 3 MM, PARA ROÇADEIRA À GASOLINA - ROLO DE 312M	Unidade	6.0
69	CAPA DE CHUVA CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC	Unidade	10.0
70	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 100	Unidade	18.0
71	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 120	Unidade	40.0
72	ARGAMASSA ARGAMASSA DE PISOS E REVESTIMENTOS 15KG - ACI	Pacote	30.0
73	MANGUEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 30M	Unidade	10.0
74	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA	M²	25.0
75	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M²	25.0
76	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ	M²	25.0
78	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 20WATTS	Unidade	40.0
79	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 15WATTS	Unidade	40.0
80	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 30WATTS	Unidade	45.0
81	TINTA EM PÓ TINTA EM PÓ HIDROSOLUVEL, A BASE DE ÁGUA, PCT C/2kg	Pacote	45.0
82	LÂMPADA FLUORESCENTE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W. TENSÃO 220V TUBO	Unidade	32.0
83	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	Unidade	3500.0



	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, DESIGNE SIMPLES		
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO	Unidade	3.0
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A		
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO	Unidade	4.0
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A		
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO	Unidade	3.0
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A		
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO	Unidade	5.0
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A		
88	DOBRADIÇA CANTO	Unidade	28.0
	DOBRADIÇA CANTO, EM METAL CROMADO, REFORÇADO, SEIS FUROS		
89	ROLO DE LÃ	Unidade	15.0
	ROLO DE LÃ SUPER 23MM		
90	LIXEIRA PLASTICA	Unidade	10.0
	LIXEIRA PLASTICA TIPO BOMBONA PRODUZIDO EM POLIETILENO 200L		
91	EXTENÇÃO ELETRICA	Unidade	6.0
	EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 3 M		
92	EXTENÇÃO ELETRICA	Unidade	6.0
	EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 5 M		
93	EXTENÇÃO ELETRICA	Unidade	6.0
	EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 10 M		
96	MARTELO	Unidade	6.0
	MARTELO UNHA COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA, DIMENSÃO MÍNIMA DA CABEÇA: 27 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM.		
97	FIO PARALELO	Peça	3.0
	FIO PARALELO 2,00X2,5 MM (PEÇA COM 100 MTS)		
98	CARRO DE MÃO	Unidade	2.0
	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9 MM (Chapa20), CAPACIDADE MINIMA DE 65 LITROS, BRAÇOS METÁLICOS, ARO MÍNIMO DE 8 CM		
99	LUVA DE PANO TRICOTADA	Par	10.0
	LUVA DE PANO TRICOTADA, PIGMENTADA, ANTIDERRAPANTE		
104	LUVA DE BORRACHA NATURAL	Par	10.0
	LUVA DE BORRACHA NATURAL, SEM FORRO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, TAM 32 CM.		
105	LUVAS DE RASPA EM COURO	Par	10.0
	LUVAS DE RASPA EM COURO. TAM 20 CM		
106	MÁSCARA SOLDADORA	Unidade	10.0
	MÁSCARA SOLDADORA, LENTE DE AUTOESCURECIMENTO		
107	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR	Unidade	10.0



	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, SEMI-FACIAL, DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, COM VÁLVULA E ELÁSTICO		
122	NÍVEL DE METAL	Unidade	3.0
	NÍVEL DE METAL COM 02 BOLHAS DE AR, TAM: 30 CM		
123	PÁ BICO FINO	Unidade	3.0
	PÁ BICO FINO, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 29 CM		
124	PENEIRA PEDREIRO PARA AREIA	Unidade	2.0
	PENEIRA PEDREIRO PARA AREIA, CIRCULAR, TAM 60 CM		
126	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO	Unidade	4.0
	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO SEM CAMARA MACIÇO 3,25 X 8"		
127	RASTELO DE ARAME	Unidade	8.0
	RASTELO DE ARAME, 22 HASTES, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA		
128	RASTELO FORJADO EM FERRO	Unidade	6.0
	RASTELO FORJADO EM FERRO, 14 DENTES, SEM CABO DE MADEIRA		
129	SERROTE PODADOR COM LÂMINA	Unidade	4.0
	SERROTE PODADOR COM LÂMINA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 29 CM E COM CABO METÁLICO EXTENSÍVEL DE 1,5 M ATÉ 3 M		
130	TESOURA PARA CERCA-VIVA	Unidade	2.0
	TESOURA PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA EM AÇO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LÂMINA: 30 CM		
132	BANDEIJA DE POLIPROPILENO	Unidade	18.0
	BANDEIJA DE POLIPROPILENO, PARA PINTURA, TAM 37 X 26		
133	BROCHA RETANGULAR	Unidade	10.0
	BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA COM CABO PLÁSTICO E CE		
135	TINTA ESMALTE	Unidade	20.0
	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L		
136	TINTA LATEX LATÃO	Latão	36.0
	TINTA LATEX LATÃO - 15L INTERNA FOSCO		
137	TINTA LATEX LATÃO	Latão	20.0
	TINTA LATEX LATÃO - 18L EXTERNA FOSCO		
140	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	40.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 2"		
141	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	40.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 1"		
142	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	40.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 3"		
145	CAIXA D'ÁGUA	Unidade	4.0
	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 1.000L		
146	CAIXA D'ÁGUA	Unidade	4.0



1173

	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 500L		
147	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	Unidade	20.0
	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ACIONAMENTO DE CORDA		
148	CAIXA SINFONADA	Unidade	10.0
	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 150 X 150 X 50M		
149	CAIXA SINFONADA	Unidade	10.0
	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 100 X 100 X 50M		
150	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM		
151	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM		
152	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM		
153	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM		
154	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM		
155	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM		
156	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL	Unidade	20.0
	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 1/2 SOLDÁVEL		
157	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM		
158	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM		
159	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM		
160	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM		
161	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM		
162	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	JOELHO PVC ESGOTO 45° 150 MM		
163	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	JOELHO PVC ESGOTO 45° 100 MM		
164	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO	Unidade	6.0
	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM		
165	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO	Unidade	6.0



	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM		
166	LAVATÓRIO SUSPENSO	Unidade	6.0
	LAVATÓRIO SUSPENSO, LOUÇA, 32 X 42 X 16,5 CM		
167	LAVATÓRIO SUSPENSO	Unidade	10.0
	LAVATÓRIO SUSPENSO, PLÁSTICO, C/VALVULA DIM. 36 X 24		
168	LUVA DE REDUÇÃO PVC	Unidade	8.0
	LUVA DE REDUÇÃO PVC 150 X 100 MM		
169	MANGUEIRA CRISTAL	Metro	50.0
	MANGUEIRA CRISTAL ½ - METRO		
170	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO 100 X 50 MM		
171	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM		
172	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM		
173	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0
	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM		
174	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100 MM		
175	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM		
176	T PVC ESGOTO	Unidade	6.0
	T PVC ESGOTO 100 MM		
177	T PVC ESGOTO	Unidade	8.0
	T PVC ESGOTO 75 MM		
178	T PVC ESGOTO	Unidade	6.0
	T PVC ESGOTO 150 MM		
179	T PVC ESGOTO	Unidade	10.0
	T PVC ESGOTO 40 MM		
180	T PVC ESGOTO	Unidade	8.0
	T PVC ESGOTO 50 MM		
181	TUBO DE PVC	Unidade	20.0
	TUBO DE PVC DESCIDA EXTERNA PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM		
182	TUBO PVC ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC ESGOTO 150 MM - VARA C/6M		
183	TUBO PVC ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC ESGOTO PRIM. 100 MM - VARA C/6M		
184	TUBO PVC ESGOTO	Vara	10.0



	TUBO PVC ESGOTO 50 MM – VARA C/6M		
185	TUBO PVC ESGOTO	Vara	20.0
	TUBO PVC ESGOTO 40 MM – VARA C/6M		
186	TUBO PVC ESGOTO	Vara	5.0
	TUBO PVC ESGOTO 200 MM – VARA C/6M		
188	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	10.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20 MM – VARA C/ 6M		
189	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	10.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM – VARA C/ 6M		
190	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	10.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM – VARA C/ 6M		
191	VASO SANITARIO	Unidade	10.0
	VASO SANITARIO DE LOUÇA, CONVENCIONAL		
195	CABO 2,5 MM	Peça	6.0
	CABO 2,5 MM(PEÇA C/ 100 MTS)		
196	CABO 4 MM	Peça	5.0
	CABO 4 MM (PEÇA C/100 MTS)		
197	CABO 6 MM	Peça	5.0
	CABO 6 MM (PEÇA C/ 100 MTS)		
198	CAIXA DE LUZ	Unidade	80.0
	CAIXA DE LUZ, RETANGULAR, P/ELETRODUTO 4 X 2 CM		
199	CANAleta EM PVC COM TAMPA	Peça	20.0
	CANAleta EM PVC COM TAMPA, DUAS VIAS, PARA CABOS BITOLA 20 X 10 X 2100 MM ADESIVADA		
202	DISJUNTOR TRIFASICO	Unidade	3.0
	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A		
203	DISJUNTOR TRIFASICO	Unidade	4.0
	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A		
204	DISJUNTOR TRIFASICO	Unidade	5.0
	DISJUNTOR TRIFASICO 30 A		
205	ELETRODUTO FLEXÍVEL	M	100.0
	ELETRODUTO FLEXÍVEL GARGANTA ¾ MTS		
206	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	Unidade	10.0
	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10MTS		
214	PLACA CEGA	Unidade	25.0
	PLACA CEGA 4 X 2 CM		
215	PLUG ADAPTADOR – T	Unidade	50.0



	PLUG ADAPTADOR - T ELETRICO PADRÃO, 3 SAÍDAS		
224	TESTE ELETRICO	Unidade	6.0
	TESTE ELETRICO DIGITAL 12/250 V		
225	CAIBRO EM MAÇARANDUBA	M	160.0
	CAIBRO EM MAÇARANDUBA DE 2.50 X 5,0 CM		
226	CHAPA BROMASA	Peça	12.0
	CHAPA BROMASA DE 10MM (1.60M X 2,20M)		
227	CHAPA BROMASA	Peça	12.0
	CHAPA BROMASA DE 12MM (1.60M X 2,20M)		
228	FORRA DE MAÇARANDUBA	M	25.0
	FORRA DE MAÇARANDUBA COM 13CMx2.50MM		
229	JANELA DE MADEIRA	M²	16.0
	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA		
230	JANELA DE MADEIRA	M²	16.0
	JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA		
231	LINHA MAÇARANDUBA	M	70.0
	LINHA MAÇARANDUBA DE 5 X 11 CM. - METRO		
232	LINHA MAÇARANDUBA	M	70.0
	LINHA MAÇARANDUBA DE 6 X 14 CM - METRO		
233	MADEIRIRE PRETO	Saco	15.0
	MADEIRIRE PRETO DE 10MM (1.10MX2.20M)		
234	MADEIRITE VERMELHO	Pacote	15.0
	MADEIRITE VERMELHO DE 10MM(1.10MX2.20M)		
235	RIPA DE MAÇARANDUBA	M	140.0
	RIPA DE MAÇARANDUBA, DE 4 X 1,5 CM		
236	TABUA DE PINUS	Unidade	50.0
	TABUA DE PINUS DE LARGURA DE 3x 30 CM		
238	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	Unidade	10.0
	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, EM AÇO, COM CABO DE POLIPROPILENO (OU REVESTIDO), PARA LÂMINA DE 12"		
242	CHAVE PHILIPS	Unidade	5.0
	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.		
243	CHAVE PHILIPS	Unidade	5.0
	CHAVE PHILIPS 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.		
244	CHAVE PHILIPS	Unidade	5.0
	CHAVE PHILIPS 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.		
248	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	Unidade	3.0



	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, CONTÍNUO, LISO, DIM 4.3/8"		
249	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	Unidade	3.0
	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO, DIM 4.3/8"		
250	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR	Unidade	3.0
	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 4,3/8" P/ MADEIRA C/2		
251	ESCADA DE MADEIRA	Unidade	2.0
	ESCADA DE MADEIRA (20 DEGRAUS)		
252	LÂMINA FLEXÍVEL EM AÇO	Unidade	7.0
	LÂMINA FLEXÍVEL EM AÇO, PARA ARCO DE SERRA MANUAL, COM NO MÍNIMO 24 DENTES E 30 CM DE COMPRIMENTO		
254	PRUMO	Unidade	2.0
	PRUMO COM GUIA DE MADEIRA 540 G		
258	TRENA RETRATIL	Unidade	30.0
	TRENA RETRATIL - 30 M		
259	TRENA RETRATIL	Unidade	4.0
	TRENA RETRATIL - 5 M		
261	BUCHA DE NYLON	Pacote	4.0
	BUCHA DE NYLON 10MM/ PCT COM 100		
262	BUCHA DE NYLON	Pacote	4.0
	BUCHA DE NYLON 8MM /PCT COM 100		
263	CADEADO	Unidade	27.0
	CADEADO Nº 35(35 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
264	CADEADO	Unidade	10.0
	CADEADO Nº 50(50 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
265	CADEADO	Unidade	20.0
	CADEADO Nº 30(30 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
266	CADEADO	Unidade	10.0
	CADEADO Nº 40(40 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
267	CADEADO	Unidade	10.0
	CADEADO Nº 25(25 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
268	CONE POLIETILENO	Unidade	25.0
	CONE POLIETILENO PARA SINALIZAÇÃO, C/ABERTURAS 70 CM		
269	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	Quilograma	18.0
	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 12 MM - KG		
270	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	Quilograma	18.0
	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 14 MM - KG		
271	FECHADURA COMUM	Unidade	10.0
	FECHADURA COMUM PARA PORTA, DUAS VOLTAS, DUAS CHAVES		
272	PARAFUSO EM AÇO	Unidade	140.0



	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES. DIM. 8X0,80MM/		
273	PARAFUSO EM AÇO PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA, DIM 6X60MM	Unidade	140.0
274	PISO ESMALTADO PISO ESMALTADO PEI4, DIM 46 X 46 CM MTS	M2	120.0
275	TELA PARA LAJE TELA PARA LAJE 20X20 (3X2)	Unidade	50.0
279	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 30 DEGRAUS, 6,60 X 12,00 M	Unidade	4.0
288	BLOCO CERAMICO TIJOLO CERAMICO FURADO 19 X 19 X 19 CM - 08 FUROS	Unidade	1600.0
289	BLOCO CERAMICO BLOCO CERAMICO DE ENCHIMENTO PARA LAJES TRELIÇADAS	Unidade	260.0
290	TELHA AMIANTO ONDULADA TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 6MM X 1,83M X 1,10 M	Unidade	20.0
291	TELHA AMIANTO ONDULADA TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 4MM X 2,44M X 0,50 M	Unidade	20.0
292	ARAME LISO ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18- KG	Quilograma	6.0
293	ARAME LISO ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14- KG	Quilograma	8.0
294	ARAME LISO ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 - KG	Quilograma	8.0
295	CORRENTE METALICA CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 8MM - KG	Quilograma	10.0
297	CORRENTE METALICA CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 6MM - KG	Quilograma	10.0
298	TRELIÇA EM AÇO TRELIÇA EM AÇO TR 08644 - PEÇA C/6M DE COMP	Peça	8.0
299	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 5.0 MM - KG	Quilograma	27.0
301	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 6.3 MM - KG	Quilograma	25.0
303	VERGALHÃO DE AÇO VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 10.0 MM - KG	Quilograma	25.0
310	TESOURA PODA GALHOS PROFISSIONAIS TESOURA PODA GALHOS PROFISSIONAIS, JARDINAGEM, PLANTA E FLORES, TAMNAHO 18 X 1,7 CM	Unidade	2.0
313	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	25.0



PREFEITURA DE
Solonópolis

UM NOVO
UMA NOVA
Tempo,
+ História



1179

	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO		
314	Assento De Vaso Sanitário Almofadado	Unidade	10.0
	Assento De Vaso Sanitário Almofadado		
316	TANQUE DUPLO MARMORE SINTETICO	Unidade	3.0
	TANQUE DUPLO MARMORE SINTETICO TAMANHO MINIMO DE 100cmx50cm		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	COLA ADESIVA	Unidade	5.0
	COLA ADESIVA PVC PARA TUBOS, CANOS E CONECÇÕES 75G		
4	FITA ISOLANTE	Rolo	10.0
	FITA ISOLANTE, ROLO DE 18MM X 05 M RESISTENTE NO MINIMO 750 V E 80° C		
5	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0
	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
6	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0
	CHAVE DE FENDA 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
7	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0
	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
8	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0
	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
9	PLUG MACHO	Unidade	10.0
	PLUG MACHO 10 A, 250 V		
10	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	Unidade	5.0
	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA		
11	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA	Unidade	4.0
	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA		
15	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS		
16	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA		
17	INTERRUPTOR	Unidade	6.0
	INTERRUPTOR + TOMADA		
18	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR SIMPLES		
19	TOMADA	Unidade	10.0



	TOMADA DUPLA		
20	TOMADA	Unidade	20.0
	TOMADA PARA CABO DE REDE RJ - 45		
21	TOMADA	Unidade	2.0
	TOMADA EXTERNA QUADRADA		
22	CIMENTO	Unidade	20.0
	CIMENTO EMBALADOS EM SACOS DE 50 KG		
24	SOQUETE	Unidade	10.0
	SOQUETE EM RABICHO E-27, FEITO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA		
25	SOQUETE	Unidade	2.0
	SOQUETE DE PINO E - 27		
26	SOQUETE	Unidade	20.0
	SOQUETE DECORATIVO, REDONDO EM PVC, 14,5 CM, BASE E - 27		
27	FECHADURA EXTERNA	Unidade	4.0
	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, COM ESPELHO, DUAS CHAVES		
28	PLUG FÊMEA	Unidade	10.0
	PLUG FÊMEA 10 A, 250 V		
29	ARAME RECOZIDO	Quilograma	1.0
	ARAME RECOZIDO EM AÇO Nº 18 - PEÇA C/ 1KG		
32	FITA VEDA ROSCA	Unidade	8.0
	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM		
36	FITA CREPE	Unidade	3.0
	FITA CREPE 48MMX50M		
38	ROLO DE ESPUMA	Unidade	8.0
	ROLO DE ESPUMA DE 5 CM		
39	ROLO DE ESPUMA	Unidade	4.0
	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM - C/CABO		
40	ROLO DE ESPUMA	Unidade	8.0
	ROLO DE ESPUMA DE 9CM - C/CABO		
41	ROLO DE ESPUMA	Unidade	4.0
	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM- COM CABO		
45	CAP SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	2.0
	CAP SOLDÁVEL 50 MM		
57	FECHADURA INTERNA	Unidade	4.0
	FECHADURA INTERNA PARA PORTA, DUAS CHAVES		
60	JOGO DE BROCAS	Unidade	3.0



	JOGO DE BROCAS, TIPO CHATA, P/ MADEIRA. DIMENSÕES: 3 A 8 MM, ESTOJO COM 05 PEÇAS		
65	PREGO PREGO 3 X 8 MM	Quilograma	1.0
66	PREGO PREGO 1 1/4 X 14 MM	Quilograma	1.0
67	PREGO PREGO 17 X 27 MM	Quilograma	1.0
69	CAPA DE CHUVA CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC	Unidade	10.0
70	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 100	Unidade	2.0
71	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 120	Unidade	10.0
72	ARGAMASSA ARGAMASSA DE PISOS E REVESTIMENTOS 15KG - ACI	Pacote	10.0
74	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA	M²	5.0
75	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M²	5.0
76	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ	M²	5.0
78	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 20WATTS	Unidade	40.0
79	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 15WATTS	Unidade	30.0
80	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 30WATTS	Unidade	30.0
81	TINTA EM PÓ TINTA EM PÓ HIDROSOLUVEL, A BASE DE ÁGUA, PCT C/2kg	Pacote	5.0
82	LÂMPADA FLUORESCENTE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W, TENSÃO 220V TUBO	Unidade	15.0
83	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, DESIGNE SIMPLES	Unidade	500.0
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	Unidade	2.0
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO	Unidade	1.0



	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A		
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO	Unidade	2.0
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A		
88	DOBRADIÇA CANTO	Unidade	2.0
	DOBRADIÇA CANTO, EM METAL CROMADO, REFORÇADO, SEIS FUROS		
91	EXTENÇÃO ELETRICA	Unidade	4.0
	EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS - 3 M		
92	EXTENÇÃO ELETRICA	Unidade	4.0
	EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS - 5 M		
93	EXTENÇÃO ELETRICA	Unidade	4.0
	EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS - 10 M		
96	MARTELO	Unidade	4.0
	MARTELO UNHA COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA, DIMENSÃO MÍNIMA DA CABEÇA: 27 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM.		
107	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR	Unidade	2.0
	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, SEMI-FACIAL, DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, COM VÁLVULA E ELÁSTICO		
111	BALDE PEDREIRO PVC	Unidade	2.0
	BALDE PEDREIRO PVC, PRETO, PARA ÁGUA E CONCRETO - 10 L		
117	ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO	Unidade	1.0
	ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM LARGURA DA PONTA DE 29 CM E ALTURA 22CM COM CABO DE MADEIRA		
127	RASTELO DE ARAME	Unidade	8.0
	RASTELO DE ARAME, 22 HASTES, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA		
132	BANDEIJA DE POLIPROPILENO	Unidade	2.0
	BANDEIJA DE POLIPROPILENO, PARA PINTURA, TAM 37 X 26		
135	TINTA ESMALTE	Unidade	10.0
	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L		
136	TINTA LATEX LATÃO	Latão	6.0
	TINTA LATEX LATÃO - 15L INTERNA FOSCO		
137	TINTA LATEX LATÃO	Latão	6.0
	TINTA LATEX LATÃO - 18L EXTERNA FOSCO		
140	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	10.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 2"		
141	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	10.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 1"		
142	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	10.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 3"		
147	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	Unidade	10.0



	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ACIONAMENTO DE CORDA		
166	LAVATÓRIO SUSPENSO	Unidade	4.0
	LAVATÓRIO SUSPENSO, LOUÇA, 32 X 42 X 16,5 CM		
168	LUVA DE REDUÇÃO PVC	Unidade	2.0
	LUVA DE REDUÇÃO PVC 150 X 100 MM		
191	VASO SANITARIO	Unidade	5.0
	VASO SANITARIO DE LOUÇA, CONVENCIONAL		
196	CABO 4 MM	Peça	1.0
	CABO 4 MM (PEÇA C/100 MTS)		
198	CAIXA DE LUZ	Unidade	20.0
	CAIXA DE LUZ, RETANGULAR, P/ELETRODUTO 4 X 2 CM		
202	DISJUNTOR TRIFASICO	Unidade	2.0
	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A		
203	DISJUNTOR TRIFASICO	Unidade	1.0
	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A		
205	ELETRODUTO FLEXÍVEL	M	50.0
	ELETRODUTO FLEXÍVEL GARGANTA ¾ MTS		
214	PLACA CEGA	Unidade	5.0
	PLACA CEGA 4 X 2 CM		
215	PLUG ADAPTADOR - T	Unidade	20.0
	PLUG ADAPTADOR - T ELETRICO PADRÃO, 3 SAÍDAS		
225	CAIBRO EM MAÇARANDUBA	M	40.0
	CAIBRO EM MAÇARANDUBA DE 2.50 X 5,0 CM		
226	CHAPA BROMASA	Peça	3.0
	CHAPA BROMASA DE 10MM (1.60M X 2,20M)		
227	CHAPA BROMASA	Peça	3.0
	CHAPA BROMASA DE 12MM (1.60M X 2,20M)		
228	FORRA DE MAÇARAMDUBA	M	5.0
	FORRA DE MAÇARAMDUBA COM 13CMx2.50MM		
229	JANELA DE MADEIRA	M²	4.0
	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA		
230	JANELA DE MADEIRA	M²	4.0
	JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA		
231	LINHA MAÇARAMDUBA	M	10.0
	LINHA MAÇARAMDUBA DE 5 X 11 CM. - METRO		
232	LINHA MAÇARAMDUBA	M	10.0
	LINHA MAÇARAMDUBA DE 6 X 14 CM - METRO		
233	MADEIRIRE PRETO	Saco	5.0



1134

	MADEIRITE PRETO DE 10MM (1.10MX2.20M)		
234	MADEIRITE VERMELHO	Pacote	5.0
	MADEIRITE VERMELHO DE 10MM(1.10MX2.20M)		
235	RIPA DE MAÇARANDUBA	M	60.0
	RIPA DE MAÇARANDUBA, DE 4 X 1,5 CM		
248	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	Unidade	1.0
	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, CONTÍNUO, LISO, DIM 4.3/8"		
249	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	Unidade	1.0
	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO, DIM 4.3/8"		
250	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR	Unidade	1.0
	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 4,3/8" P/ MADEIRA C/2		
252	LÂMINA FLEXÍVEL EM AÇO	Unidade	3.0
	LÂMINA FLEXÍVEL EM AÇO, PARA ARCO DE SERRA MANUAL, COM NO MÍNIMO 24 DENTES E 30 CM DE COMPRIMENTO		
263	CADEADO	Unidade	3.0
	CADEADO Nº 35(35 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
265	CADEADO	Unidade	3.0
	CADEADO Nº 30(30 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
267	CADEADO	Unidade	10.0
	CADEADO Nº 25(25 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
268	CONE POLIETILENO	Unidade	5.0
	CONE POLIETILENO PARA SINALIZAÇÃO, C/ABERTURAS 70 CM		
269	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	Quilograma	2.0
	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 12 MM - KG		
270	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	Quilograma	2.0
	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 14 MM - KG		
272	PARAFUSO EM AÇO	Unidade	60.0
	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES. DIM. 8X0,80MM/		
273	PARAFUSO EM AÇO	Unidade	60.0
	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA, DIM 6X60MM		
274	PISO ESMALTADO	M2	80.0
	PISO ESMALTADO PEI4, DIM 46 X 46 CM MTS		
288	BLOCO CERAMICO	Unidade	400.0
	TIJOLO CERAMICO FURADO 19 X 19 X 19 CM - 08 FUROS		
289	BLOCO CERAMICO	Unidade	40.0
	BLOCO CERAMICO DE ENCHIMENTO PARA LAJES TRELIÇADAS		
293	ARAME LISO	Quilograma	2.0
	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14- KG		
294	ARAME LISO	Quilograma	2.0



	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 - KG		
296	CORRENTE METALICA	Quilograma	1.0
	CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 22MM - KG		
298	TRELIÇA EM AÇO	Peça	2.0
	TRELIÇA EM AÇO TR 08644 – PEÇA C/6M DE COMP		
299	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	3.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 5.0 MM - KG		
300	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	5.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 8.0 MM - KG		
301	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	5.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 6.3 MM - KG		
302	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	5.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 12.5 MM - KG		
303	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	5.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 10.0 MM - KG		
313	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	8.0
	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO		
314	Assento De Vaso Sanitário Almofadado	Unidade	5.0
	Assento De Vaso Sanitário Almofadado		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educação

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALICATE	Unidade	5.0
	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO COM TAMANHO MÍNIMO DE "8 (20 CM), COM CABOS EMBORRACHADOS CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS		
3	COLA ADESIVA	Unidade	30.0
	COLA ADESIVA PVC PARA TUBOS, CANOS E CONECÇÕES 75G		
4	FITA ISOLANTE	Rolo	20.0
	FITA ISOLANTE, ROLO DE 18MM X 05 M RESISTENTE NO MINIMO 750 V E 80° C		
5	CHAVE DE FENDA	Unidade	5.0
	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
6	CHAVE DE FENDA	Unidade	5.0
	CHAVE DE FENDA 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
7	CHAVE DE FENDA	Unidade	5.0
	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
8	CHAVE DE FENDA	Unidade	5.0



	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
9	PLUG MACHO PLUG MACHO 10 A, 250 V	Unidade	10.0
10	CAIXA DE ENERGIA MONOFÁSICA CAIXA DE ENERGIA MONOFÁSICA	Unidade	2.0
11	CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICA CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICA	Unidade	2.0
13	SOLVENTE SOLVENTE DILUENTE DE TINTA 1L	L	10.0
15	INTERRUPTOR INTERRUPTOR TRÊS TECLAS	Unidade	10.0
16	INTERRUPTOR INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA	Unidade	10.0
17	INTERRUPTOR INTERRUPTOR + TOMADA	Unidade	10.0
18	INTERRUPTOR INTERRUPTOR SIMPLES	Unidade	10.0
19	TOMADA TOMADA DUPLA	Unidade	10.0
20	TOMADA TOMADA PARA CABO DE REDE RJ - 45	Unidade	10.0
21	TOMADA TOMADA EXTERNA QUADRADA	Unidade	10.0
22	CIMENTO CIMENTO EMBALADOS EM SACOS DE 50 KG	Unidade	80.0
23	SUPERCAL SUPERCAL PCT COM 5 kg	Pacote	10.0
24	SOQUETE SOQUETE EM RABICHO E-27, FEITO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	Unidade	10.0
25	SOQUETE SOQUETE DE PINO E - 27	Unidade	15.0
26	SOQUETE SOQUETE DECORATIVO, REDONDO EM PVC, 14,5 CM, BASE E - 27	Unidade	60.0
27	FECHADURA EXTERNA FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, COM ESPELHO, DUAS CHAVES	Unidade	20.0
28	PLUG FÊMEA	Unidade	10.0



1187

	PLUG FÊMEA 10 A, 250 V		
29	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO EM AÇO Nº 18 – PEÇA C/ 1KG	Quilograma	5.0
30	LIXA PARA FERRO LIXA PARA FERRO Nº 80	Unidade	15.0
31	LIXA PARA FERRO LIXA PARA FERRO Nº 36	Unidade	15.0
32	FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM	Unidade	20.0
33	FURADEIRA DE IMPACTO FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 750 W, ROTAÇÃO: 3.000 RPM, TENSÃO - 220V	Unidade	4.0
34	TORNEIRA TORNEIRA EM PLÁSTICO PARA JARDIM, CURTA ½	Unidade	10.0
35	TORNEIRA TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM	Unidade	10.0
38	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 5 CM	Unidade	10.0
39	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 23 CM – C/CABO	Unidade	10.0
40	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 9CM – C/CABO	Unidade	10.0
41	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 15 CM- COM CABO	Unidade	5.0
42	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4	Unidade	15.0
44	ANEL DE VEDAÇÃO (CHULA) 16 MM ANEL DE VEDAÇÃO (CHULA) 16 MM	Unidade	5.0
45	CAP SOLDÁVEL 50 MM CAP SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	2.0
46	EMENDA UNIÃO MAGUEIRA DE GOTEJAMENTO 16 MM EMENDA UNIÃO MAGUEIRA DE GOTEJAMENTO 16 MM	Unidade	5.0
48	FIM DE LINHA 16 MM FIM DE LINHA 16 MM	Unidade	3.0
49	GOTEJADOR ALTO COMPENSANTE 10L/H GOTEJADOR ALTO COMPENSANTE 10L/H	Unidade	5.0
51	T SOLDÁVEL 50 MM T SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	2.0
52	CABO PP 3X4 MM	M	20.0



	CABO PP 3X4 MM		
53	CABO PP 4X4 MM CABO PP 4X4 MM	M	20.0
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 CIRCUITOS QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 CIRCUITOS	Unidade	2.0
57	FECHADURA INTERNA FECHADURA INTERNA PARA PORTA, DUAS CHAVES	Unidade	8.0
60	JOGO DE BROCAS JOGO DE BROCAS, TIPO CHATA, P/ MADEIRA. DIMENSÕES: 3 A 8 MM, ESTOJO COM 05 PEÇAS	Unidade	2.0
61	JOGO DE BROCAS JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO, DIMENSÕES: DE 3 A 10 MM, ESTOJO COM 08 PEÇAS	Unidade	2.0
62	JOGO DE BROCAS JOGO DE BROCAS P/ METAL DIMENSÕES DE 4 A 10 MM, ESTOJO COM 06 PEÇAS	Unidade	2.0
64	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 CIRCUITOS	Unidade	2.0
65	PREGO PREGO 3 X 8 MM	Quilograma	8.0
66	PREGO PREGO 1 1/4 X 14 MM	Quilograma	8.0
67	PREGO PREGO 17 X 27 MM	Quilograma	8.0
70	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 100	Unidade	20.0
71	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 120	Unidade	30.0
72	ARGAMASSA ARGAMASSA DE PISOS E REVESTIMENTOS 15KG - ACI	Pacote	20.0
73	MANGUEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 30M	Unidade	10.0
74	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA	M²	20.0
75	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M²	10.0
76	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ	M²	20.0
78	LAMPADA DE LED	Unidade	20.0



	LAMPADA DE LED BULBO 20WATTS		
79	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 15WATTS	Unidade	20.0
80	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 30WATTS	Unidade	20.0
81	TINTA EM PÓ TINTA EM PÓ HIDROSOLUVEL, A BASE DE ÁGUA, PCT C/2kg	Pacote	30.0
82	LÂMPADA FLUORESCENTE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W. TENSÃO 220V TUBO	Unidade	20.0
83	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, DESIGNE SIMPLES	Unidade	2000.0
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	Unidade	5.0
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	Unidade	10.0
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	Unidade	5.0
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	Unidade	10.0
88	DOBRADIÇA CANTO DOBRADIÇA CANTO, EM METAL CROMADO, REFORÇADO, SEIS FUROS	Unidade	20.0
89	ROLO DE LÃ ROLO DE LÃ SUPER 23MM	Unidade	5.0
90	LIXEIRA PLASTICA LIXEIRA PLASTICA TIPO BOMBONA PRODUZIDO EM POLIETILENO 200L	Unidade	3.0
91	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 3 M	Unidade	10.0
92	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 5 M	Unidade	10.0
93	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 10 M	Unidade	5.0
96	MARTELO MARTELO UNHA COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA, DIMENSÃO MÍNIMA DA CABEÇA: 27 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM.	Unidade	5.0
132	BANDEIJA DE POLIPROPILENO BANDEIJA DE POLIPROPILENO, PARA PINTURA, TAM 37 X 26	Unidade	10.0
133	BROCHA RETANGULAR	Unidade	10.0



	BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA COM CABO PLÁSTICO E CE		
134	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM - C/CABO	Unidade	5.0
135	TINTA ESMALTE TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L	Unidade	20.0
136	TINTA LATEX LATÃO TINTA LATEX LATÃO - 15L INTERNA FOSCO	Latão	30.0
137	TINTA LATEX LATÃO TINTA LATEX LATÃO - 18L EXTERNA FOSCO	Latão	20.0
138	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA, SECAGEM RAPIDA 15L	Latão	5.0
139	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 4"	Unidade	5.0
140	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 2"	Unidade	5.0
141	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 1"	Unidade	5.0
142	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 3"	Unidade	5.0
143	CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 5.000L	Unidade	2.0
144	CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 10.000L	Unidade	2.0
145	CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 1.000L	Unidade	5.0
146	CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 500L	Unidade	2.0
147	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ACIONAMENTO DE CORDA	Unidade	30.0
148	CAIXA SINFONADA CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 150 X 150 X 50M	Unidade	5.0
149	CAIXA SINFONADA CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 100 X 100 X 50M	Unidade	5.0
150	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM	Unidade	10.0
154	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM	Unidade	10.0
155	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	20.0



	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM		
156	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 1/2 SOLDÁVEL	Unidade	5.0
157	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	Unidade	8.0
158	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	Unidade	5.0
159	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	Unidade	10.0
160	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM	Unidade	5.0
161	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	Unidade	10.0
164	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Unidade	3.0
165	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Unidade	3.0
166	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, LOUÇA, 32 X 42 X 16,5 CM	Unidade	5.0
167	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, PLÁSTICO, C/VALVULA DIM. 36 X 24	Unidade	5.0
168	LUVA DE REDUÇÃO PVC LUVA DE REDUÇÃO PVC 150 X 100 MM	Unidade	2.0
169	MANGUEIRA CRISTAL MANGUEIRA CRISTAL ½ - METRO	Metro	10.0
171	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	5.0
172	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	3.0
173	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	5.0
174	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100 MM	Unidade	3.0
175	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	Unidade	3.0
176	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 100 MM	Unidade	4.0
177	T PVC ESGOTO	Unidade	2.0



	T PVC ESGOTO 75 MM		
178	T PVC ESGOTO	Unidade	3.0
	T PVC ESGOTO 150 MM		
179	T PVC ESGOTO	Unidade	5.0
	T PVC ESGOTO 40 MM		
180	T PVC ESGOTO	Unidade	5.0
	T PVC ESGOTO 50 MM		
181	TUBO DE PVC	Unidade	20.0
	TUBO DE PVC DESCIDA EXTERNA PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM		
182	TUBO PVC ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC ESGOTO 150 MM – VARA C/6M		
183	TUBO PVC ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC ESGOTO PRIM. 100 MM – VARA C/6M		
184	TUBO PVC ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC ESGOTO 50 MM – VARA C/6M		
185	TUBO PVC ESGOTO	Vara	15.0
	TUBO PVC ESGOTO 40 MM – VARA C/6M		
186	TUBO PVC ESGOTO	Vara	5.0
	TUBO PVC ESGOTO 200 MM – VARA C/6M		
187	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO	Vara	10.0
	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 75 MM – VARA C/6M		
188	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	10.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20 MM – VARA C/ 6M		
189	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	20.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM – VARA C/ 6M		
190	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	5.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM – VARA C/ 6M		
191	VASO SANITARIO	Unidade	10.0
	VASO SANITARIO DE LOUÇA, CONVENCIONAL		
192	ADAPTADOR DE SOQUETE	Unidade	5.0
	ADAPTADOR DE SOQUETE DA BASE E-27 PARA E-40 A, EM PORCELANA		
193	BASE RELÊ	Unidade	3.0
	BASE RELÊ FOTOELETRICO 220V		
194	BRAÇO PARA LUMINARIA	Unidade	2.0
	BRAÇO PARA LUMINARIA PÚBLICA PARA POSTE, GALVANIZADA		
195	CABO 2,5 MM	Peça	14.0



	CABO 2,5 MM (PEÇA C/ 100 MTS)		
196	CABO 4 MM CABO 4 MM (PEÇA C/100 MTS)	Peça	16.0
197	CABO 6 MM CABO 6 MM (PEÇA C/ 100 MTS)	Peça	5.0
198	CAIXA DE LUZ CAIXA DE LUZ, RETANGULAR, P/ELETRODUTO 4 X 2 CM	Unidade	20.0
199	CANALETA EM PVC COM TAMPA CANALETA EM PVC COM TAMPA, DUAS VIAS, PARA CABOS BITOLA 20 X 10 X 2100 MM ADESIVADA	Peça	20.0
202	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	Unidade	5.0
203	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	Unidade	3.0
204	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 30 A	Unidade	5.0
205	ELETRODUTO FLEXÍVEL ELETRODUTO FLEXÍVEL GARGANTA ¾ MTS	M	100.0
206	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10MTS	Unidade	5.0
207	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO, POTENCIA 150 W, 220V, BASE E	Unidade	2.0
208	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO, POTENCIA 250 W, 220V.	Unidade	2.0
209	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO, OVOIDE, POTENCIA 70 W, 220V.	Unidade	2.0
210	LÂMPADA DE VAPOR METALICO LÂMPADA DE VAPOR METALICO, POTENCIA 400W, 220V.	Unidade	2.0
211	LÂMPADA DE VAPOR METALICO LÂMPADA DE VAPOR METALICO, POTENCIA 70 W, 220V.	Unidade	2.0
212	LÂMPADA DE VAPOR METALICO LÂMPADA DE VAPOR METALICO, POTENCIA 250W, 220V	Unidade	2.0
214	PLACA CEGA PLACA CEGA 4 X 2 CM	Unidade	20.0
215	PLUG ADAPTADOR - T PLUG ADAPTADOR - T ELETRICO PADRÃO, 3 SAÍDAS	Unidade	20.0
216	REATOR ELETRICO	Unidade	2.0



	REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X40W, 220V (FLUORESCENTE)		
217	REATOR ELETRICO	Unidade	2.0
	REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X20W, 220V (FLUORESCENTE)		
225	CAIBRO EM MAÇARAMDUBA	M	120.0
	CAIBRO EM MAÇARAMDUBA DE 2.50 X 5,0 CM		
228	FORRA DE MAÇARAMDUBA	M	10.0
	FORRA DE MAÇARAMDUBA COM 13CMx2.50MM		
229	JANELA DE MADEIRA	M²	8.0
	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA		
230	JANELA DE MADEIRA	M²	6.0
	JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA		
231	LINHA MAÇARAMDUBA	M	20.0
	LINHA MAÇARAMDUBA DE 5 X 11 CM. - METRO		
232	LINHA MAÇARAMDUBA	M	20.0
	LINHA MAÇARAMDUBA DE 6 X 14 CM - METRO		
233	MADEIRIRE PRETO	Saco	10.0
	MADEIRIRE PRETO DE 10MM (1.10MX2.20M)		
234	MADEIRITE VERMELHO	Pacote	10.0
	MADEIRITE VERMELHO DE 10MM(1.10MX2.20M)		
235	RIPA DE MAÇARAMDUBA	M	200.0
	RIPA DE MAÇARAMDUBA, DE 4 X 1,5 CM		
238	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	Unidade	5.0
	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, EM AÇO, COM CABO DE POLIPROPILENO (OU REVESTIDO), PARA LÂMINA DE 12"		
242	CHAVE PHILIPS	Unidade	5.0
	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.		
243	CHAVE PHILIPS	Unidade	5.0
	CHAVE PHILIPS 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.		
244	CHAVE PHILIPS	Unidade	5.0
	CHAVE PHILIPS 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.		
258	TRENA RETRATIL	Unidade	2.0
	TRENA RETRATIL - 30 M		
259	TRENA RETRATIL	Unidade	5.0
	TRENA RETRATIL - 5 M		
261	BUCHA DE NYLON	Pacote	5.0
	BUCHA DE NYLON 10MM/ PCT COM 100		
262	BUCHA DE NYLON	Pacote	5.0



	BUCHA DE NYLON 8MM /PCT COM 100		
263	CADEADO	Unidade	10.0
	CADEADO Nº 35(35 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
264	CADEADO	Unidade	2.0
	CADEADO Nº 50(50 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
265	CADEADO	Unidade	5.0
	CADEADO Nº 30(30 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
266	CADEADO	Unidade	5.0
	CADEADO Nº 40(40 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
267	CADEADO	Unidade	5.0
	CADEADO Nº 25(25 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
269	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	Quilograma	8.0
	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA – 12 MM - KG		
270	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	Quilograma	8.0
	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA – 14 MM - KG		
271	FECHADURA COMUM	Unidade	5.0
	FECHADURA COMUM PARA PORTA, DUAS VOLTAS, DUAS CHAVES		
272	PARAFUSO EM AÇO	Unidade	60.0
	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES. DIM. 8X0,80MM/		
273	PARAFUSO EM AÇO	Unidade	60.0
	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA, DIM 6X60MM		
274	PISO ESMALTADO	M2	80.0
	PISO ESMALTADO PEI4, DIM 46 X 46 CM MTS		
279	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO	Unidade	5.0
	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 30 DEGRAUS, 6,60 X 12,00 M		
288	BLOCO CERAMICO	Unidade	800.0
	TIJOLO CERAMICO FURADO 19 X 19 X 19 CM – 08 FUROS		
290	TELHA AMIANTO ONDULADA	Unidade	15.0
	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 6MM X 1,83M X 1,10 M		
291	TELHA AMIANTO ONDULADA	Unidade	15.0
	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 4MM X 2,44M X 0,50 M		
292	ARAME LISO	Quilograma	5.0
	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18- KG		
295	CORRENTE METALICA	Quilograma	5.0
	CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 8MM - KG		
296	CORRENTE METALICA	Quilograma	5.0
	CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 22MM - KG		
297	CORRENTE METALICA	Quilograma	5.0



1196

	CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 6MM - KG		
298	TRELIÇA EM AÇO	Peça	15.0
	TRELIÇA EM AÇO TR 08644 – PEÇA C/6M DE COMP		
299	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	30.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 5.0 MM - KG		
300	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	30.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 8.0 MM - KG		
301	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	30.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 6.3 MM - KG		
302	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	30.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 12.5 MM - KG		
303	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	30.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 10.0 MM - KG		
313	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	20.0
	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO		
315	CARRO ARMAZÉM	Unidade	5.0
	CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS 150KG, LARGURA: 65 CM, ALTURA: 110 CM E BASE: 35 CM x 25 CM		

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	COLA ADESIVA	Unidade	30.0
	COLA ADESIVA PVC PARA TUBOS, CANOS E CONECÇÕES 75G		
4	FITA ISOLANTE	Rolo	30.0
	FITA ISOLANTE, ROLO DE 18MM X 05 M RESISTENTE NO MINIMO 750 V E 80° C		
5	CHAVE DE FENDA	Unidade	10.0
	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
6	CHAVE DE FENDA	Unidade	10.0
	CHAVE DE FENDA 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
7	CHAVE DE FENDA	Unidade	10.0
	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
8	CHAVE DE FENDA	Unidade	10.0
	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
9	PLUG MACHO	Unidade	80.0
	PLUG MACHO 10 A, 250 V		
10	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	Unidade	30.0



	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA		
11	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA	Unidade	20.0
12	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100 MM REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100 MM	Unidade	20.0
13	SOLVENTE SOLVENTE DILUENTE DE TINTA 1L	L	10.0
15	INTERRUPTOR INTERRUPTOR TRÊS TECLAS	Unidade	40.0
16	INTERRUPTOR INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA	Unidade	40.0
17	INTERRUPTOR INTERRUPTOR + TOMADA	Unidade	40.0
18	INTERRUPTOR INTERRUPTOR SIMPLES	Unidade	40.0
19	TOMADA TOMADA DUPLA	Unidade	100.0
20	TOMADA TOMADA PARA CABO DE REDE RJ - 45	Unidade	100.0
21	TOMADA TOMADA EXTERNA QUADRADA	Unidade	100.0
23	SUPERCAL SUPERCAL PCT COM 5 KG	Pacote	40.0
24	SOQUETE SOQUETE EM RABICHO E-27, FEITO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	Unidade	100.0
25	SOQUETE SOQUETE DE PINO E - 27	Unidade	100.0
26	SOQUETE SOQUETE DECORATIVO, REDONDO EM PVC, 14,5 CM, BASE E - 27	Unidade	100.0
27	FECHADURA EXTERNA FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, COM ESPELHO, DUAS CHAVES	Unidade	50.0
28	PLUG FÊMEA PLUG FÊMEA 10 A, 250 V	Unidade	80.0
30	LIXA PARA FERRO LIXA PARA FERRO Nº 80	Unidade	30.0
31	LIXA PARA FERRO	Unidade	20.0



	LIXA PARA FERRO Nº 36		
32	FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM	Unidade	50.0
34	TORNEIRA TORNEIRA EM PLASTICO PARA JARDIM, CURTA ½	Unidade	50.0
35	TORNEIRA TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM	Unidade	30.0
38	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 5 CM	Unidade	20.0
39	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 23 CM – C/CABO	Unidade	10.0
40	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 9CM – C/CABO	Unidade	10.0
41	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 15 CM- COM CABO	Unidade	10.0
42	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4	Unidade	40.0
44	ANEL DE VEDAÇÃO (CHULA) 16 MM ANEL DE VEDAÇÃO (CHULA) 16 MM	Unidade	10.0
45	CAP SOLDÁVEL 50 MM CAP SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	20.0
51	T SOLDÁVEL 50 MM T SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	20.0
52	CABO PP 3X4 MM CABO PP 3X4 MM	M	100.0
53	CABO PP 4X4 MM CABO PP 4X4 MM	M	150.0
54	CABO QUADRUPLIX 25 MM CABO QUADRUPLIX 25 MM	Metro	60.0
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 CIRCUITOS QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 CIRCUITOS	Unidade	8.0
57	FECHADURA INTERNA FECHADURA INTERNA PARA PORTA, DUAS CHAVES	Unidade	50.0
64	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 CIRCUITOS	Unidade	8.0
65	PREGO	Quilograma	15.0



1129

	PREGO 3 X 8 MM		
66	PREGO PREGO 1 1/4 X 14 MM	Quilograma	15.0
67	PREGO PREGO 17 X 27 MM	Quilograma	15.0
69	CAPA DE CHUVA CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC	Unidade	50.0
70	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 100	Unidade	20.0
71	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 120	Unidade	20.0
73	MANGUEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 30M	Unidade	30.0
74	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA	M²	30.0
75	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M²	20.0
76	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ	M²	40.0
78	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 20WATTS	Unidade	100.0
79	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 15WATTS	Unidade	100.0
80	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 30WATTS	Unidade	100.0
81	TINTA EM PÓ TINTA EM PÓ HIDROSOLUVEL, A BASE DE ÁGUA, PCT C/2KG	Pacote	30.0
83	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, DESIGNE SIMPLES	Unidade	4000.0
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	Unidade	40.0
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	Unidade	40.0
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	Unidade	40.0
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO	Unidade	20.0



	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A		
88	DOBRADIÇA CANTO DOBRADIÇA CANTO, EM METAL CROMADO, REFORÇADO, SEIS FUROS	Unidade	100.0
89	ROLO DE LÃ ROLO DE LÃ SUPER 23MM	Unidade	6.0
91	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 3 M	Unidade	30.0
92	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 5 M	Unidade	30.0
93	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 10 M	Unidade	30.0
97	FIO PARALELO FIO PARALELO 2,00X2,5 MM (PEÇA COM 100 MTS)	Peça	10.0
107	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, SEMI-FACIAL, DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, COM VÁLVULA E ELÁSTICO	Unidade	50.0
121	KIT COM UM PONTEIRO E UMA TALHADEIRA KIT COM UM PONTEIRO E UMA TALHADEIRA PARA MARTELETE ROMPEDOR	Unidade	4.0
122	NÍVEL DE METAL NÍVEL DE METAL COM 02 BOLHAS DE AR, TAM: 30 CM	Unidade	30.0
132	BANDEIJA DE POLIPROPILENO BANDEIJA DE POLIPROPILENO, PARA PINTURA, TAM 37 X 26	Unidade	10.0
133	BROCHA RETANGULAR BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA COM CABO PLÁSTICO E CE	Unidade	30.0
134	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM – C/CABO	Unidade	6.0
135	TINTA ESMALTE TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L	Unidade	40.0
136	TINTA LATEX LATÃO TINTA LATEX LATÃO - 15L INTERNA FOSCO	Latão	50.0
137	TINTA LATEX LATÃO TINTA LATEX LATÃO - 18L EXTERNA FOSCO	Latão	50.0
139	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 4"	Unidade	15.0
140	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 2"	Unidade	15.0
141	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	15.0



	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 1"		
142	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	Unidade	15.0
	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 3"		
143	CAIXA D'ÁGUA	Unidade	5.0
	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 5.000L		
144	CAIXA D'ÁGUA	Unidade	2.0
	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 10.000L		
145	CAIXA D'ÁGUA	Unidade	15.0
	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 1.000L		
146	CAIXA D'ÁGUA	Unidade	20.0
	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 500L		
147	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	Unidade	50.0
	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ACIONAMENTO DE CORDA		
148	CAIXA SINFONADA	Unidade	20.0
	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 150 X 150 X 50M		
149	CAIXA SINFONADA	Unidade	20.0
	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 100 X 100 X 50M		
150	JOELHO DE PVC SOLDAVEL	Unidade	50.0
	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 90° 20 MM		
151	JOELHO DE PVC SOLDAVEL	Unidade	50.0
	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 45° 25 MM		
152	JOELHO DE PVC SOLDAVEL	Unidade	40.0
	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 45° 32 MM		
153	JOELHO DE PVC SOLDAVEL	Unidade	50.0
	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 45° 20 MM		
154	JOELHO DE PVC SOLDAVEL	Unidade	40.0
	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 90° 32 MM		
155	JOELHO DE PVC SOLDAVEL	Unidade	50.0
	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 90° 25 MM		
156	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL	Unidade	30.0
	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25 X 1/2 SOLDAVEL		
157	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	30.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM		
158	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM		
159	JOELHO PVC ESGOTO	Unidade	30.0



	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM		
160	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM	Unidade	50.0
161	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	Unidade	50.0
162	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 45° 150 MM	Unidade	50.0
163	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 45° 100 MM	Unidade	50.0
164	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Unidade	10.0
165	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Unidade	10.0
166	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, LOUÇA, 32 X 42 X 16,5 CM	Unidade	12.0
167	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, PLÁSTICO, C/VALVULA DIM. 36 X 24	Unidade	20.0
168	LUVA DE REDUÇÃO PVC LUVA DE REDUÇÃO PVC 150 X 100 MM	Unidade	10.0
169	MANGUEIRA CRISTAL MANGUEIRA CRISTAL ½ - METRO	Metro	20.0
170	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO 100 X 50 MM	Unidade	20.0
171	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	40.0
172	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	40.0
173	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	20.0
174	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100 MM	Unidade	20.0
175	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	Unidade	20.0
176	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 100 MM	Unidade	20.0
177	T PVC ESGOTO	Unidade	20.0



	T PVC ESGOTO 75 MM		
178	T PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	T PVC ESGOTO 150 MM		
179	T PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	T PVC ESGOTO 40 MM		
180	T PVC ESGOTO	Unidade	20.0
	T PVC ESGOTO 50 MM		
181	TUBO DE PVC	Unidade	50.0
	TUBO DE PVC DESCIDA EXTERNA PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM		
182	TUBO PVC ESGOTO	Vara	50.0
	TUBO PVC ESGOTO 150 MM - VARA C/6M		
183	TUBO PVC ESGOTO	Vara	50.0
	TUBO PVC ESGOTO PRIM. 100 MM - VARA C/6M		
184	TUBO PVC ESGOTO	Vara	50.0
	TUBO PVC ESGOTO 50 MM - VARA C/6M		
185	TUBO PVC ESGOTO	Vara	30.0
	TUBO PVC ESGOTO 40 MM - VARA C/6M		
186	TUBO PVC ESGOTO	Vara	30.0
	TUBO PVC ESGOTO 200 MM - VARA C/6M		
187	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO	Vara	30.0
	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 75 MM - VARA C/6M		
188	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	40.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20 MM - VARA C/ 6M		
189	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	40.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM - VARA C/ 6M		
190	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	40.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM - VARA C/ 6M		
191	VASO SANITARIO	Unidade	20.0
	VASO SANITARIO DE LOUÇA, CONVENCIONAL		
192	ADAPTADOR DE SOQUETE	Unidade	30.0
	ADAPTADOR DE SOQUETE DA BASE E-27 PARA E-40 A, EM PORCELANA		
193	BASE RELÉ	Unidade	20.0
	BASE RELÉ FOTOELETRICO 220V		
195	CABO 2,5 MM	Peça	20.0
	CABO 2,5 MM(PEÇA C/ 100 MTS)		
196	CABO 4 MM	Peça	20.0



	CABO 4 MM (PEÇA C/100 MTS)		
197	CABO 6 MM CABO 6 MM (PEÇA C/ 100 MTS)	Peça	10.0
198	CAIXA DE LUZ CAIXA DE LUZ, RETANGULAR, P/ELETRODUTO 4 X 2 CM	Unidade	60.0
199	CANAleta EM PVC COM TAMPA CANAleta EM PVC COM TAMPA, DUAS VIAS, PARA CABOS BITOLA 20 X 10 X 2100 MM ADESIVADA	Peça	100.0
202	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	Unidade	20.0
203	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	Unidade	20.0
205	ELETRODUTO FLEXÍVEL ELETRODUTO FLEXÍVEL GARGANTA ¾ MTS	M	100.0
206	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10MTS	Unidade	20.0
214	PLACA CEGA PLACA CEGA 4 X 2 CM	Unidade	300.0
215	PLUG ADAPTADOR - T PLUG ADAPTADOR - T ELETRICO PADRÃO, 3 SAÍDAS	Unidade	100.0
225	CAIBRO EM MAÇARANDUBA CAIBRO EM MAÇARANDUBA DE 2.50 X 5,0 CM	M	250.0
228	FORRA DE MAÇARAMDUBA FORRA DE MAÇARAMDUBA COM 13CMx2.50MM	M	40.0
229	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M²	20.0
230	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA	M²	30.0
231	LINHA MAÇARAMDUBA LINHA MAÇARAMDUBA DE 5 X 11 CM. - METRO	M	80.0
232	LINHA MAÇARAMDUBA LINHA MAÇARAMDUBA DE 6 X 14 CM - METRO	M	80.0
234	MADEIRITE VERMELHO MADEIRITE VERMELHO DE 10MM(1.10MX2.20M)	Pacote	30.0
235	RIPA DE MAÇARANDUBA RIPA DE MAÇARANDUBA, DE 4 X 1,5 CM	M	300.0
238	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	Unidade	20.0



	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, EM AÇO, COM CABO DE POLIPROPILENO (OU REVESTIDO), PARA LÂMINA DE 12"		
258	TRENA RETRATIL TRENA RETRATIL - 30 M	Unidade	10.0
259	TRENA RETRATIL TRENA RETRATIL - 5 M	Unidade	10.0
261	BUCHA DE NYLON BUCHA DE NYLON 10MM/ PCT COM 100	Pacote	20.0
262	BUCHA DE NYLON BUCHA DE NYLON 8MM /PCT COM 100	Pacote	30.0
263	CADEADO CADEADO Nº 35(35 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	40.0
264	CADEADO CADEADO Nº 50(50 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	10.0
265	CADEADO CADEADO Nº 30(30 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	40.0
266	CADEADO CADEADO Nº 40(40 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	40.0
267	CADEADO CADEADO Nº 25(25 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	40.0
269	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA CORDA TRANÇADA TIPO SEDA – 12 MM - KG	Quilograma	50.0
270	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA CORDA TRANÇADA TIPO SEDA – 14 MM - KG	Quilograma	50.0
271	FECHADURA COMUM FECHADURA COMUM PARA PORTA, DUAS VOLTAS, DUAS CHAVES	Unidade	50.0
272	PARAFUSO EM AÇO PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES. DIM. 8X0,80MM/	Unidade	200.0
273	PARAFUSO EM AÇO PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA, DIM 6X60MM	Unidade	200.0
274	PISO ESMALTADO PISO ESMALTADO PEI4, DIM 46 X 46 CM MTS	M2	100.0
288	BLOCO CERAMICO TUILO CERAMICO FURADO 19 X 19 X 19 CM – 08 FUROS	Unidade	2000.0
290	TELHA AMIANTO ONDULADA TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 6MM X 1,83M X 1,10 M	Unidade	50.0
291	TELHA AMIANTO ONDULADA TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 4MM X 2,44M X 0,50 M	Unidade	50.0
308	TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO 50 MM - VARAC/6M	Unidade	20.0



	TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO 50 MM - VARAC/6M		
313	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	50.0
	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO		

MANIFESTANTE: Sec. Mun. de Governo Administração e Desenvolvimento Econômico - SEGOV

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALICATE	Unidade	1.0
	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO COM TAMANHO MÍNIMO DE "8 (20 CM), COM CABOS EMBORRACHADOS CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS		
3	COLA ADESIVA	Unidade	6.0
	COLA ADESIVA PVC PARA TUBOS, CANOS E CONECÇÕES 75G		
4	FITA ISOLANTE	Rolo	8.0
	FITA ISOLANTE, ROLO DE 18MM X 05 M RESISTENTE NO MÍNIMO 750 V E 80° C		
5	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0
	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
6	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0
	CHAVE DE FENDA 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
8	CHAVE DE FENDA	Unidade	2.0
	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
9	PLUG MACHO	Unidade	20.0
	PLUG MACHO 10 A, 250 V		
10	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	Unidade	2.0
	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA		
11	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA	Unidade	2.0
	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA		
12	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100 MM	Unidade	10.0
	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100 MM		
13	SOLVENTE	L	15.0
	SOLVENTE DILUENTE DE TINTA 1L		
15	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS		
16	INTERRUPTOR	Unidade	6.0
	INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA		
17	INTERRUPTOR	Unidade	10.0
	INTERRUPTOR + TOMADA		
18	INTERRUPTOR	Unidade	10.0



	INTERRUPTOR SIMPLES		
19	TOMADA	Unidade	10.0
	TOMADA DUPLA		
20	TOMADA	Unidade	10.0
	TOMADA PARA CABO DE REDE RJ - 45		
21	TOMADA	Unidade	10.0
	TOMADA EXTERNA QUADRADA		
22	CIMENTO	Unidade	10.0
	CIMENTO EMBALADOS EM SACOS DE 50 KG		
24	SOQUETE	Unidade	20.0
	SOQUETE EM RABICHO E-27, FEITO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA		
25	SOQUETE	Unidade	10.0
	SOQUETE DE PINO E - 27		
26	SOQUETE	Unidade	20.0
	SOQUETE DECORATIVO, REDONDO EM PVC, 14,5 CM, BASE E - 27		
27	FECHADURA EXTERNA	Unidade	8.0
	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, COM ESPELHO, DUAS CHAVES		
28	PLUG FÊMEA	Unidade	10.0
	PLUG FÊMEA 10 A, 250 V		
30	LIXA PARA FERRO	Unidade	5.0
	LIXA PARA FERRO Nº 80		
31	LIXA PARA FERRO	Unidade	5.0
	LIXA PARA FERRO Nº 36		
32	FITA VEDA ROSCA	Unidade	10.0
	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM		
34	TORNEIRA	Unidade	10.0
	TORNEIRA EM PLASTICO PARA JARDIM, CURTA ½		
35	TORNEIRA	Unidade	5.0
	TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM		
36	FITA CREPE	Unidade	20.0
	FITA CREPE 48MMX50M		
38	ROLO DE ESPUMA	Unidade	10.0
	ROLO DE ESPUMA DE 5 CM		
39	ROLO DE ESPUMA	Unidade	8.0
	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM - C/CABO		
40	ROLO DE ESPUMA	Unidade	8.0



	ROLO DE ESPUMA DE 9CM - C/CABO		
41	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 15 CM- COM CABO	Unidade	8.0
42	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4	Unidade	5.0
51	T SOLDÁVEL 50 MM T SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	10.0
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 CIRCUITOS QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 CIRCUITOS	Unidade	1.0
57	FECHADURA INTERNA FECHADURA INTERNA PARA PORTA, DUAS CHAVES	Unidade	8.0
64	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 CIRCUITOS	Unidade	1.0
65	PREGO PREGO 3 X 8 MM	Quilograma	5.0
66	PREGO PREGO 1 1/4 X 14 MM	Quilograma	5.0
67	PREGO PREGO 17 X 27 MM	Quilograma	5.0
70	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 100	Unidade	10.0
71	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 120	Unidade	10.0
72	ARGAMASSA ARGAMASSA DE PISOS E REVESTIMENTOS 15KG - ACI	Pacote	40.0
73	MANGUEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 30M	Unidade	5.0
74	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA	M²	5.0
75	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M²	5.0
76	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ	M²	5.0
78	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 20WATTS	Unidade	30.0
79	LAMPADA DE LED	Unidade	40.0



	LAMPADA DE LED BULBO 15WATTS		
80	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 30WATTS	Unidade	30.0
81	TINTA EM PÓ TINTA EM PÓ HIDROSOLUVEL, A BASE DE ÁGUA, PCT C/2KG	Pacote	20.0
82	LÂMPADA FLUORESCENTE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W. TENSÃO 220V TUBO	Unidade	5.0
83	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, DESIGNE SIMPLES	Unidade	800.0
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	Unidade	5.0
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	Unidade	5.0
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	Unidade	7.0
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	Unidade	5.0
88	DOBRADIÇA CANTO DOBRADIÇA CANTO, EM METAL CROMADO, REFORÇADO, SEIS FUROS	Unidade	10.0
91	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 3 M	Unidade	5.0
92	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 5 M	Unidade	5.0
93	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 10 M	Unidade	2.0
95	MARTELO MARTELO DE CALCETEIRO FORJADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, DIÂMETRO MÍNIMO DO OLHO: 3,5 CM	Unidade	2.0
97	FIO PARALELO FIO PARALELO 2,00X2,5 MM (PEÇA COM 100 MTS)	Peça	4.0
123	PÁ BICO FINO PÁ BICO FINO, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 29 CM	Unidade	1.0
127	RASTELO DE ARAME RASTELO DE ARAME, 22 HASTES, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA	Unidade	2.0
131	TESOURA PARA CONTAR GRAMA TESOURA PARA CONTAR GRAMA COM LAMINA WM AÇO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LAMINA 30CM	Unidade	1.0
132	BANDEIJA DE POLIPROPILENO	Unidade	6.0



1210

	BANDEJA DE POLIPROPILENO, PARA PINTURA, TAM 37 X 26		
133	BROCHA RETANGULAR BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA COM CABO PLÁSTICO E CE	Unidade	5.0
134	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM - C/CABO	Unidade	5.0
135	TINTA ESMALTE TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L	Unidade	10.0
136	TINTA LATEX LATÃO TINTA LATEX LATÃO - 15L INTERNA FOSCO	Latão	15.0
137	TINTA LATEX LATÃO TINTA LATEX LATÃO - 18L EXTERNA FOSCO	Latão	15.0
139	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 4"	Unidade	10.0
140	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 2"	Unidade	10.0
141	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 1"	Unidade	10.0
142	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 3"	Unidade	10.0
146	CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 500L	Unidade	2.0
147	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ACIONAMENTO DE CORDA	Unidade	10.0
148	CAIXA SINFONADA CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 150 X 150 X 50M	Unidade	10.0
149	CAIXA SINFONADA CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 100 X 100 X 50M	Unidade	10.0
150	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM	Unidade	20.0
151	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM	Unidade	10.0
152	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM	Unidade	10.0
153	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM	Unidade	10.0
154	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	10.0



1211

	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM		
155	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	Unidade	5.0
156	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 1/2 SOLDÁVEL	Unidade	10.0
157	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	Unidade	10.0
158	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	Unidade	10.0
159	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	Unidade	10.0
160	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM	Unidade	10.0
161	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	Unidade	20.0
162	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 45° 150 MM	Unidade	10.0
163	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 45° 100 MM	Unidade	10.0
164	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Unidade	10.0
165	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Unidade	10.0
166	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, LOUÇA, 32 X 42 X 16,5 CM	Unidade	4.0
167	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, PLÁSTICO, C/VALVULA DIM. 36 X 24	Unidade	4.0
168	LUVA DE REDUÇÃO PVC LUVA DE REDUÇÃO PVC 150 X 100 MM	Unidade	6.0
169	MANGUEIRA CRISTAL MANGUEIRA CRISTAL ½ - METRO	Metro	10.0
171	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	6.0
172	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	6.0
173	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	Unidade	6.0



	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM		
174	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100 MM	Unidade	5.0
175	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	Unidade	5.0
176	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 100 MM	Unidade	5.0
177	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 75 MM	Unidade	10.0
178	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 150 MM	Unidade	10.0
179	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 40 MM	Unidade	10.0
180	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 50 MM	Unidade	10.0
181	TUBO DE PVC TUBO DE PVC DESCIDA EXTERNA PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM	Unidade	6.0
182	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO 150 MM – VARA C/6M	Vara	10.0
183	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO PRIM. 100 MM – VARA C/6M	Vara	5.0
185	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO 40 MM – VARA C/6M	Vara	8.0
186	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO 200 MM – VARA C/6M	Vara	10.0
187	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 75 MM – VARA C/6M	Vara	8.0
188	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20 MM – VARA C/ 6M	Vara	10.0
189	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM – VARA C/ 6M	Vara	15.0
190	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM – VARA C/ 6M	Vara	10.0
192	ADAPTADOR DE SOQUETE ADAPTADOR DE SOQUETE DA BASE E-27 PARA E-40 A, EM PORCELANA	Unidade	2.0
195	CABO 2,5 MM	Peça	3.0



	CABO 2,5 MM(PEÇA C/ 100 MTS)		
196	CABO 4 MM CABO 4 MM (PEÇA C/100 MTS)	Peça	8.0
197	CABO 6 MM CABO 6 MM (PEÇA C/ 100 MTS)	Peça	10.0
198	CAIXA DE LUZ CAIXA DE LUZ, RETANGULAR, P/ELETRODUTO 4 X 2 CM	Unidade	20.0
199	CANALETA EM PVC COM TAMPA CANALETA EM PVC COM TAMPA, DUAS VIAS, PARA CABOS BITOLA 20 X 10 X 2100 MM ADESIVADA	Peça	10.0
201	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 25 A	Unidade	5.0
202	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	Unidade	5.0
203	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	Unidade	5.0
204	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 30 A	Unidade	5.0
205	ELETRODUTO FLEXÍVEL ELETRODUTO FLEXÍVEL GARGANTA ¾ MTS	M	25.0
206	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10MTS	Unidade	10.0
214	PLACA CEGA PLACA CEGA 4 X 2 CM	Unidade	10.0
215	PLUG ADAPTADOR - T PLUG ADAPTADOR - T ELETRICO PADRÃO, 3 SAÍDAS	Unidade	8.0
216	REATOR ELETRICO REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X40W, 220V (FLUORESCENTE)	Unidade	5.0
217	REATOR ELETRICO REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X20W, 220V (FLUORESCENTE)	Unidade	5.0
224	TESTE ELETRICO TESTE ELETRICO DIGITAL 12/250 V	Unidade	2.0
225	CAIBRO EM MAÇARANDUBA CAIBRO EM MAÇARANDUBA DE 2.50 X 5,0 CM	M	50.0
226	CHAPA BROMASA CHAPA BROMASA DE 10MM (1.60M X 2,20M)	Peça	5.0
227	CHAPA BROMASA	Peça	5.0



	CHAPA BROMASA DE 12MM (1.60M X 2,20M)		
229	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M²	4.0
230	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA	M²	4.0
233	MADEIRIRE PRETO MADEIRIRE PRETO DE 10MM (1.10MX2.20M)	Saco	10.0
234	MADEIRITE VERMELHO MADEIRITE VERMELHO DE 10MM(1.10MX2.20M)	Pacote	10.0
237	ALICATE TORQUÊS ALICATE TORQUÊS EM AÇO CARBONO REFORÇADO, TAM 12"	Unidade	1.0
242	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	2.0
243	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	2.0
244	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	2.0
251	ESCADA DE MADEIRA ESCADA DE MADEIRA (20 DEGRAUS)	Unidade	1.0
258	TRENA RETRATIL TRENA RETRATIL - 30 M	Unidade	1.0
259	TRENA RETRATIL TRENA RETRATIL - 5 M	Unidade	1.0
261	BUCHA DE NYLON BUCHA DE NYLON 10MM/ PCT COM 100	Pacote	4.0
262	BUCHA DE NYLON BUCHA DE NYLON 8MM /PCT COM 100	Pacote	4.0
263	CADEADO CADEADO Nº 35(35 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	5.0
264	CADEADO CADEADO Nº 50(50 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	5.0
265	CADEADO CADEADO Nº 30(30 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	10.0
266	CADEADO CADEADO Nº 40(40 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	Unidade	5.0
267	CADEADO	Unidade	10.0



1215

	CADEADO Nº 25(25 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
271	FECHADURA COMUM	Unidade	8.0
	FECHADURA COMUM PARA PORTA, DUAS VOLTAS, DUAS CHAVES		
272	PARAFUSO EM AÇO	Unidade	80.0
	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES. DIM. 8X0,80MM/		
273	PARAFUSO EM AÇO	Unidade	80.0
	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA, DIM 6X60MM		
288	BLOCO CERAMICO	Unidade	900.0
	TIJOLO CERAMICO FURADO 19 X 19 X 19 CM - 08 FUROS		
290	TELHA AMIANTO ONDULADA	Unidade	6.0
	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 6MM X 1,83M X 1,10 M		
291	TELHA AMIANTO ONDULADA	Unidade	6.0
	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 4MM X 2,44M X 0,50 M		
292	ARAME LISO	Quilograma	2.0
	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18- KG		
298	TRELIÇA EM AÇO	Peça	10.0
	TRELIÇA EM AÇO TR 08644 - PEÇA C/6M DE COMP		
299	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	40.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 5.0 MM - KG		
300	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	40.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 8.0 MM - KG		
301	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	40.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 6.3 MM - KG		
302	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	40.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 12.5 MM - KG		
303	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	40.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 10.0 MM - KG		
313	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	10.0
	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO		

MANIFESTANTE: Fundeb

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALICATE	Unidade	35.0
	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO COM TAMANHO MÍNIMO DE "8 (20 CM), COM CABOS EMBORRACHADOS CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS		
3	COLA ADESIVA	Unidade	270.0



	COLA ADESIVA PVC PARA TUBOS, CANOS E CONECÇÕES 75G		
4	FITA ISOLANTE	Rolo	180.0
	FITA ISOLANTE, ROLO DE 18MM X 05 M RESISTENTE NO MINIMO 750 V E 80° C		
5	CHAVE DE FENDA	Unidade	25.0
	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
6	CHAVE DE FENDA	Unidade	25.0
	CHAVE DE FENDA 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
7	CHAVE DE FENDA	Unidade	25.0
	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
8	CHAVE DE FENDA	Unidade	25.0
	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES		
9	PLUG MACHO	Unidade	90.0
	PLUG MACHO 10 A, 250 V		
10	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	Unidade	18.0
	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA		
11	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA	Unidade	8.0
	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA		
13	SOLVENTE	L	70.0
	SOLVENTE DILUENTE DE TINTA 1L		
15	INTERRUPTOR	Unidade	90.0
	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS		
16	INTERRUPTOR	Unidade	90.0
	INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA		
17	INTERRUPTOR	Unidade	90.0
	INTERRUPTOR + TOMADA		
18	INTERRUPTOR	Unidade	90.0
	INTERRUPTOR SIMPLES		
19	TOMADA	Unidade	90.0
	TOMADA DUPLA		
20	TOMADA	Unidade	110.0
	TOMADA PARA CABO DE REDE RJ - 45		
21	TOMADA	Unidade	110.0
	TOMADA EXTERNA QUADRADA		
22	CIMENTO	Unidade	720.0



	CIMENTO EMBALADOS EM SACOS DE 50 KG		
23	SUPERCAL SUPERCAL PCT COM 5 KG	Pacote	90.0
24	SOQUETE SOQUETE EM RABICHO E-27, FEITO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	Unidade	90.0
25	SOQUETE SOQUETE DE PINO E - 27	Unidade	145.0
26	SOQUETE SOQUETE DECORATIVO, REDONDO EM PVC, 14,5 CM, BASE E - 27	Unidade	540.0
27	FECHADURA EXTERNA FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, COM ESPELHO, DUAS CHAVES	Unidade	180.0
28	PLUG FÊMEA PLUG FÊMEA 10 A, 250 V	Unidade	90.0
29	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO EM AÇO Nº 18 - PEÇA C/ 1KG	Quilograma	45.0
30	LIXA PARA FERRO LIXA PARA FERRO Nº 80	Unidade	145.0
31	LIXA PARA FERRO LIXA PARA FERRO Nº 36	Unidade	145.0
32	FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM	Unidade	180.0
33	FURADEIRA DE IMPACTO FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 750 W, ROTAÇÃO: 3.000 RPM, TENSÃO - 220V	Unidade	30.0
34	TORNEIRA TORNEIRA EM PLASTICO PARA JARDIM, CURTA ½	Unidade	90.0
35	TORNEIRA TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM	Unidade	70.0
38	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 5 CM	Unidade	70.0
39	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 23 CM - C/CABO	Unidade	90.0
40	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 9CM - C/CABO	Unidade	70.0
41	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 15 CM- COM CABO	Unidade	55.0
42	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	Unidade	145.0



	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4		
44	ANEL DE VEDAÇÃO (CHULA) 16 MM ANEL DE VEDAÇÃO (CHULA) 16 MM	Unidade	35.0
45	CAP SOLDÁVEL 50 MM CAP SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	18.0
46	EMENDA UNIÃO MAGUEIRA DE GOTEJAMENTO 16 MM EMENDA UNIÃO MAGUEIRA DE GOTEJAMENTO 16 MM	Unidade	45.0
48	FIM DE LINHA 16 MM FIM DE LINHA 16 MM	Unidade	27.0
49	GOTEJADOR ALTO COMPENSANTE 10L/H GOTEJADOR ALTO COMPENSANTE 10L/H	Unidade	35.0
51	T SOLDÁVEL 50 MM T SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	18.0
52	CABO PP 3X4 MM CABO PP 3X4 MM	M	180.0
53	CABO PP 4X4 MM CABO PP 4X4 MM	M	180.0
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 CIRCUITOS QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 CIRCUITOS	Unidade	18.0
57	FECHADURA INTERNA FECHADURA INTERNA PARA PORTA, DUAS CHAVES	Unidade	72.0
60	JOGO DE BROCAS JOGO DE BROCAS, TIPO CHATA, P/ MADEIRA. DIMENSÕES: 3 A 8 MM, ESTOJO COM 05 PEÇAS	Unidade	10.0
61	JOGO DE BROCAS JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO, DIMENSÕES: DE 3 A 10 MM, ESTOJO COM 08 PEÇAS	Unidade	10.0
62	JOGO DE BROCAS JOGO DE BROCAS P/ METAL. DIMENSÕES DE 4 A 10 MM, ESTOJO COM 06 PEÇAS	Unidade	10.0
64	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 CIRCUITOS	Unidade	18.0
65	PREGO PREGO 3 X 8 MM	Quilograma	72.0
66	PREGO PREGO 1 1/4 X 14 MM	Quilograma	72.0
67	PREGO PREGO 17 X 27 MM	Quilograma	72.0
70	LIXA PARA MASSA	Unidade	180.0



	LIXA PARA MASSA Nº 100		
71	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 120	Unidade	270.0
72	ARGAMASSA ARGAMASSA DE PISOS E REVESTIMENTOS 15KG - ACI	Pacote	180.0
73	MANGUEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 30M	Unidade	70.0
74	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA	M²	180.0
75	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M²	90.0
76	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ	M²	180.0
78	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 20WATTS	Unidade	180.0
79	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 15WATTS	Unidade	180.0
80	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 30WATTS	Unidade	180.0
81	TINTA EM PÓ TINTA EM PÓ HIDROSOLUVEL, A BASE DE ÁGUA, PCT C/2KG	Pacote	270.0
83	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, DESIGNE SIMPLES	Unidade	18000.0
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	Unidade	35.0
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	Unidade	70.0
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	Unidade	35.0
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	Unidade	90.0
88	DOBRADIÇA CANTO DOBRADIÇA CANTO, EM METAL CROMADO, REFORÇADO, SEIS FUROS	Unidade	180.0
89	ROLO DE LÃ ROLO DE LÃ SUPER 23MM	Unidade	55.0
90	LIXEIRA PLASTICA	Unidade	27.0



	LIXEIRA PLASTICA TIPO BOMBONA PRODUZIDO EM POLIETILENO 200L		
91	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 3 M	Unidade	90.0
92	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 5 M	Unidade	90.0
93	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 10 M	Unidade	55.0
96	MARTELO MARTELO UNHA COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA, DIMENSÃO MÍNIMA DA CABEÇA: 27 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM.	Unidade	35.0
132	BANDEIJA DE POLIPROPILENO BANDEIJA DE POLIPROPILENO, PARA PINTURA, TAM 37 X 26	Unidade	70.0
133	BROCHA RETANGULAR BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA COM CABO PLÁSTICO E CE	Unidade	90.0
134	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM – C/CABO	Unidade	15.0
135	TINTA ESMALTE TINTA ESMALTE SINTETICO - 3.6L	Unidade	160.0
136	TINTA LATEX LATÃO TINTA LATEX LATÃO - 15L INTERNA FOSCO	Latão	270.0
137	TINTA LATEX LATÃO TINTA LATEX LATÃO - 18L EXTERNA FOSCO	Latão	180.0
138	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRILICA VIÁRIA TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA, SECAGEM RAPIDA 15L	Latão	25.0
139	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 4"	Unidade	45.0
140	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 2"	Unidade	45.0
141	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 1"	Unidade	45.0
142	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 3"	Unidade	45.0
143	CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 5.000L	Unidade	18.0
144	CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 10.000L	Unidade	10.0
145	CAIXA D'ÁGUA	Unidade	35.0



	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 1.000L		
146	CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 500L	Unidade	18.0
147	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ACIONAMENTO DE CORDA	Unidade	270.0
148	CAIXA SINFONADA CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 150 X 150 X 50M	Unidade	45.0
149	CAIXA SINFONADA CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 100 X 100 X 50M	Unidade	45.0
150	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM	Unidade	90.0
154	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM	Unidade	90.0
155	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	Unidade	180.0
156	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 1/2 SOLDÁVEL	Unidade	45.0
157	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	Unidade	72.0
158	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	Unidade	55.0
159	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	Unidade	90.0
160	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM	Unidade	45.0
161	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	Unidade	90.0
164	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Unidade	27.0
165	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Unidade	27.0
166	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, LOUÇA, 32 X 42 X 16,5 CM	Unidade	35.0
167	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, PLÁSTICO, C/VALVULA DIM. 36 X 24	Unidade	35.0
168	LUVA DE REDUÇÃO PVC LUVA DE REDUÇÃO PVC 150 X 100 MM	Unidade	18.0
169	MANGUEIRA CRISTAL	Metro	90.0



1222

	MANGUEIRA CRISTAL ½ - METRO		
171	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	55.0
172	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	27.0
173	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	45.0
174	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100 MM	Unidade	27.0
175	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	Unidade	27.0
176	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 100 MM	Unidade	36.0
177	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 75 MM	Unidade	18.0
178	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 150 MM	Unidade	27.0
179	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 40 MM	Unidade	45.0
180	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 50 MM	Unidade	35.0
181	TUBO DE PVC TUBO DE PVC DESCIDA EXTERNA PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM	Unidade	180.0
182	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO 150 MM – VARA C/6M	Vara	70.0
183	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO PRIM. 100 MM – VARA C/6M	Vara	90.0
184	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO 50 MM – VARA C/6M	Vara	110.0
185	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO 40 MM – VARA C/6M	Vara	125.0
186	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO 200 MM – VARA C/6M	Vara	35.0
187	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 75 MM – VARA C/6M	Vara	90.0
188	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20 MM – VARA C/6M	Vara	90.0
189	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	180.0



	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM – VARA C/ 6M		
190	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM – VARA C/ 6M	Vara	35.0
191	VASO SANITARIO VASO SANITARIO DE LOUÇA, CONVENCIONAL	Unidade	110.0
192	ADAPTADOR DE SOQUETE ADAPTADOR DE SOQUETE DA BASE E-27 PARA E-40 A, EM PORCELANA	Unidade	35.0
193	BASE RELÉ BASE RELÉ FOTOELETRICO 220V	Unidade	27.0
194	BRAÇO PARA LUMINARIA BRAÇO PARA LUMINARIA PÚBLICA PARA POSTE, GALVANIZADA	Unidade	8.0
195	CABO 2,5 MM CABO 2,5 MM (PEÇA C/ 100 MTS)	Peça	126.0
196	CABO 4 MM CABO 4 MM (PEÇA C/100 MTS)	Peça	144.0
197	CABO 6 MM CABO 6 MM (PEÇA C/ 100 MTS)	Peça	55.0
198	CAIXA DE LUZ CAIXA DE LUZ, RETANGULAR, P/ELETRODUTO 4 X 2 CM	Unidade	180.0
199	CANALETA EM PVC COM TAMPA CANALETA EM PVC COM TAMPA, DUAS VIAS, PARA CABOS BITOLA 20 X 10 X 2100 MM ADESIVADA	Peça	180.0
202	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	Unidade	35.0
203	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	Unidade	25.0
204	DISJUNTOR TRIFASICO DISJUNTOR TRIFASICO 30 A	Unidade	35.0
205	ELETRODUTO FLEXÍVEL ELETRODUTO FLEXÍVEL GARGANTA ¾ MTS	M	900.0
206	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10MTS	Unidade	55.0
207	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO, POTENCIA 150 W, 220V, BASE E	Unidade	8.0
208	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO, POTENCIA 250 W, 220V.	Unidade	8.0
209	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO	Unidade	8.0



	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, OVOIDE, POTÊNCIA 70 W, 220V.		
210	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO	Unidade	8.0
	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 400W, 220V.		
211	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO	Unidade	8.0
	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 70 W, 220V.		
212	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO	Unidade	8.0
	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 250W, 220V		
214	PLACA CEGA	Unidade	180.0
	PLACA CEGA 4 X 2 CM		
215	PLUG ADAPTADOR - T	Unidade	180.0
	PLUG ADAPTADOR - T ELÉTRICO PADRÃO, 3 SAÍDAS		
216	REATOR ELÉTRICO	Unidade	8.0
	REATOR ELÉTRICO PARTIDA RÁPIDA 1X40W, 220V (FLUORESCENTE)		
217	REATOR ELÉTRICO	Unidade	8.0
	REATOR ELÉTRICO PARTIDA RÁPIDA 1X20W, 220V (FLUORESCENTE)		
225	CAIBRO EM MAÇARANDUBA	M	1080.0
	CAIBRO EM MAÇARANDUBA DE 2.50 X 5,0 CM		
228	FORRA DE MAÇARANDUBA	M	90.0
	FORRA DE MAÇARANDUBA COM 13CMx2.50MM		
229	JANELA DE MADEIRA	M ²	72.0
	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA		
230	JANELA DE MADEIRA	M ²	54.0
	JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA		
231	LINHA MAÇARANDUBA	M	180.0
	LINHA MAÇARANDUBA DE 5 X 11 CM. - METRO		
232	LINHA MAÇARANDUBA	M	180.0
	LINHA MAÇARANDUBA DE 6 X 14 CM - METRO		
233	MADEIRITE PRETO	Saco	90.0
	MADEIRITE PRETO DE 10MM (1.10MX2.20M)		
234	MADEIRITE VERMELHO	Pacote	90.0
	MADEIRITE VERMELHO DE 10MM(1.10MX2.20M)		
235	RIPA DE MAÇARANDUBA	M	1800.0
	RIPA DE MAÇARANDUBA, DE 4 X 1,5 CM		
238	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	Unidade	35.0
	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, EM AÇO, COM CABO DE POLIPROPILENO (OU REVESTIDO), PARA LÂMINA DE 12"		
242	CHAVE PHILIPS	Unidade	15.0



	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.		
243	CHAVE PHILIPS	Unidade	15.0
	CHAVE PHILIPS 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.		
244	CHAVE PHILIPS	Unidade	15.0
	CHAVE PHILIPS 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.		
258	TRENA RETRATIL	Unidade	18.0
	TRENA RETRATIL - 30 M		
259	TRENA RETRATIL	Unidade	35.0
	TRENA RETRATIL - 5 M		
261	BUCHA DE NYLON	Pacote	35.0
	BUCHA DE NYLON 10MM/ PCT COM 100		
262	BUCHA DE NYLON	Pacote	35.0
	BUCHA DE NYLON 8MM /PCT COM 100		
263	CADEADO	Unidade	90.0
	CADEADO Nº 35(35 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
264	CADEADO	Unidade	18.0
	CADEADO Nº 50(50 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
265	CADEADO	Unidade	55.0
	CADEADO Nº 30(30 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
266	CADEADO	Unidade	55.0
	CADEADO Nº 40(40 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
267	CADEADO	Unidade	45.0
	CADEADO Nº 25(25 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
269	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	Quilograma	72.0
	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 12 MM - KG		
270	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	Quilograma	72.0
	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 14 MM - KG		
271	FECHADURA COMUM	Unidade	35.0
	FECHADURA COMUM PARA PORTA, DUAS VOLTAS, DUAS CHAVES		
272	PARAFUSO EM AÇO	Unidade	540.0
	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES. DIM. 8X0,80MM/		
273	PARAFUSO EM AÇO	Unidade	540.0
	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CABEÇA CHATA, DIM 6X60MM		
274	PISO ESMALTADO	M2	720.0
	PISO ESMALTADO PEI4, DIM 46 X 46 CM MTS		
279	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO	Unidade	15.0
	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 30 DEGRAUS, 6,60 X 12,00 M		



288	BLOCO CERAMICO	Unidade	7200.0
	TIJOLO CERAMICO FURADO 19 X 19 X 19 CM – 08 FUROS		
290	TELHA AMIANTO ONDULADA	Unidade	145.0
	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 6MM X 1,83M X 1,10 M		
291	TELHA AMIANTO ONDULADA	Unidade	105.0
	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 4MM X 2,44M X 0,50 M		
292	ARAME LISO	Quilograma	35.0
	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18- KG		
295	CORRENTE METALICA	Quilograma	35.0
	CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 8MM - KG		
296	CORRENTE METALICA	Quilograma	35.0
	CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 22MM - KG		
297	CORRENTE METALICA	Quilograma	35.0
	CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 6MM - KG		
298	TRELIÇA EM AÇO	Peça	145.0
	TRELIÇA EM AÇO TR 08644 – PEÇA C/6M DE COMP		
299	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	270.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 5.0 MM - KG		
300	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	270.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 8.0 MM - KG		
301	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	270.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 6.3 MM - KG		
302	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	270.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 12.5 MM - KG		
303	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	270.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 10.0 MM - KG		
313	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	180.0
	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO		
315	CARRO ARMAZÉM	Unidade	15.0
	CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS 150KG, LARGURA: 65 CM, ALTURA: 110 CM E BASE: 35 CM x 25 CM		
317	TELA MOSQUITO ALUMINIO	Metro	200.0
	TELA MOSQUITO ALUMINIO 1X12,5M "MM"FURO 1,51MM / DIAM: 0,30MM / APLICACAO EM PORTAS E JANELAS CONTRA INSETOS.		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).



1227

lote 1 - EPI'S					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
69	CAPA DE CHUVA	120.0	Unidade	R\$ 48,17	R\$ 5.780,40
Especificação: CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC					
99	LUVA DE PANO TRICOTADA	900.0	Par	R\$ 8,61	R\$ 7.749,00
Especificação: LUVA DE PANO TRICOTADA, PIGMENTADA, ANTIDERRAPANTE					
100	ABAFADOR DE RUÍDO	60.0	Unidade	R\$ 53,16	R\$ 3.189,60
Especificação: ABAFADOR DE RUÍDO, TIPO CONCHA; CONCHAS EM POLIESTIRENO, ESPUMAS E ALMOFADAS EM POLIURETANO, RECOBERTAS EM PVC, ALTURA REGULÁVEL					
101	AVENTAL DE SEGURANÇA	44.0	Unidade	R\$ 69,70	R\$ 3.066,80
Especificação: AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO SINTETICO, FIVELAS E TIRAS DO MESMO MATERIAL, AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA					
102	BOTA DE BORRACHA	290.0	Par	R\$ 84,17	R\$ 24.409,30
Especificação: BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO; FORRO E SOLADO ANTIDERRAPANTE					
103	CAPACETE DE OBRA	80.0	Unidade	R\$ 37,76	R\$ 3.020,80
Especificação: CAPACETE DE OBRA MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE					
104	LUVA DE BORRACHA NATURAL	310.0	Par	R\$ 18,67	R\$ 5.787,70
Especificação: LUVA DE BORRACHA NATURAL, SEM FORRO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, TAM 32 CM.					
105	LUVAS DE RASPA EM COURO	260.0	Par	R\$ 19,91	R\$ 5.176,60
Especificação: LUVAS DE RASPA EM COURO. TAM 20 CM					
106	MÁSCARA SOLDADORA	12.0	Unidade	R\$ 93,16	R\$ 1.117,92
Especificação: MÁSCARA SOLDADORA, LENTE DE AUTOESCURECIMENTO					
107	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR	342.0	Unidade	R\$ 3,28	R\$ 1.121,76
Especificação: MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, SEMI-FACIAL, DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, COM VÁLVULA E ELÁSTICO					
108	ÓCULOS DE SEGURANÇA	230.0	Unidade	R\$ 10,47	R\$ 2.408,10
Especificação: ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO E VISOR DE FUME, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL DO MESMO MATERIAL FUME					
305	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM FILTRO UV DE NO MÍNIMO 99%	30.0	Unidade	R\$ 25,11	R\$ 753,30
Especificação: ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO E VISOR DE POLICARBONATO VERDE, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL DO MESMO MATERIAL COM FILTRO UV DE NO MÍNIMO 99%					
312	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO ELASTICO	250.0	Par	R\$ 80,91	R\$ 20.227,50
Especificação: BOTA DE SEGURANÇA EM COURO ELASTICO					
Valor total do lote R\$ 83.808,78 (oitenta e três mil, oitocentos e oito reais e setenta e oito centavos)					

LOTE 2 - FERRAMENTAS E JARDINAGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
14	PICARETA	56.0	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 3.360,00
Especificação: PICARETA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL COM UMA PONTA NO FORMATO TIPO DIAMANTE					
43	CAVADEIRA ARTICULADA	44.0	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 4.180,00
Especificação: CAVADEIRA ARTICULADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 100 CM, GARRAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 CM					
56	PÁ QUADRADA	73.0	Unidade	R\$ 48,33	R\$ 3.528,09
Especificação: PÁ QUADRADA, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 28 CM					
68	FIO DE NYLON	182.0	Unidade	R\$ 346,00	R\$ 62.972,00
Especificação: FIO DE NYLON, CORTE QUADRADO - 3 MM, PARA ROÇADEIRA À GASOLINA - ROLO DE 312M					
77	PICARETA CHIBANCA	56.0	Unidade	R\$ 127,15	R\$ 7.120,40
Especificação: PICARETA CHIBANCA, PÁ LARGA E MACHADO, FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL					
95	MARTELO	25.0	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
Especificação: MARTELO DE CALCETEIRO FORJADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, DIÂMETRO MÍNIMO DO OLHO: 3,5 CM					
96	MARTELO	90.0	Unidade	R\$ 45,13	R\$ 4.061,70
Especificação: MARTELO UNHA COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA, DIMENSÃO MÍNIMA DA CABEÇA: 27 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM.					
98	CARRO DE MÃO	54.0	Unidade	R\$ 432,20	R\$ 23.338,80
Especificação: CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9 MM (Chapa20), CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 LITROS, BRAÇOS METÁLICOS, ARO MÍNIMO DE 8 CM					
109	ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM	24.0	Unidade	R\$ 144,33	R\$ 3.463,92
Especificação: ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM, COMPRIMENTO DE 1,5 M; NUMA EXTREMIDADE COM PONTA TIPO DIAMANTE E NA OUTRA CAVADEIRA.					
110	ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM	19.0	Unidade	R\$ 151,04	R\$ 2.869,76
Especificação: ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM, COMPRIMENTO DE 2 M; NUMA EXTREMIDADE COM PONTA TIPO DIAMANTE E NA OUTRA CAVADEIRA.					
111	BALDE PEDREIRO PVC	116.0	Unidade	R\$ 17,33	R\$ 2.010,28
Especificação: BALDE PEDREIRO PVC, PRETO, PARA ÁGUA E CONCRETO - 10 L					
112	CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 1/2	90.0	M	R\$ 10,38	R\$ 934,20
Especificação: CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 1/2" PARA CARGA MÍNIMA DE 10 TONELADAS - METROS					
113	CABO DE ENXADA	50.0	Unidade	R\$ 25,16	R\$ 1.258,00
Especificação: CABO DE ENXADA, DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM					
114	CABO PARA PICARETA/CHIBANCA DE MADEIRA	70.0	Unidade	R\$ 17,52	R\$ 1.226,40
Especificação: CABO PARA PICARETA/CHIBANCA DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CM					
115	COLHER DE PEDREIRO C/ CABO DE MADEIRA	21.0	Unidade	R\$ 44,60	R\$ 936,60
Especificação: COLHER DE PEDREIRO C/ CABO DE MADEIRA, BITOLA DE 9"					
116	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	26.0	Unidade	R\$ 26,21	R\$ 681,46



Especificação: DESEMPENADEIRA DE MADEIRA, DIM 12 X 24 CM					
117	ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO	57.0	Unidade	R\$ 78,01	R\$ 4.446,57
Especificação: ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM LARGURA DA PONTA DE 29 CM E ALTURA 22CM COM CABO DE MADEIRA					
118	FACA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL	30.0	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 690,00
Especificação: FACA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AÇOUGUEIRO, COM CABO EM POLIPROPILENO, TAM. DA LÂMINA: 10 CM					
119	FACÃO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO	21.0	Unidade	R\$ 35,46	R\$ 744,66
Especificação: FACÃO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO, PARA MATO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 CM COM BAINHA					
120	FOICE EM AÇO CARBONO	26.0	Unidade	R\$ 61,98	R\$ 1.611,48
Especificação: FOICE EM AÇO CARBONO, BICO ARREDONDADO, CABO DE MADEIRA, TAM MINIMO DA LÂMINA 40 CM					
121	KIT COM UM PONTEIRO E UMA TALHADEIRA	34.0	Unidade	R\$ 358,00	R\$ 12.172,00
Especificação: KIT COM UM PONTEIRO E UMA TALHADEIRA PARA MARTELETE ROMPEDOR					
122	NÍVEL DE METAL	47.0	Unidade	R\$ 37,30	R\$ 1.753,10
Especificação: NÍVEL DE METAL COM 02 BOLHAS DE AR, TAM: 30 CM					
123	PÁ BICO FINO	121.0	Unidade	R\$ 45,61	R\$ 5.518,81
Especificação: PÁ BICO FINO, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 29 CM					
124	PENEIRA PEDREIRO PARA AREIA	38.0	Unidade	R\$ 50,53	R\$ 1.920,14
Especificação: PENEIRA PEDREIRO PARA AREIA, CIRCULAR, TAM 60 CM					
125	PNEU COM CÂMARA DE AR	50.0	Unidade	R\$ 70,34	R\$ 3.517,00
Especificação: PNEU COM CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO DIM. 3,25 X 8"					
126	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO	58.0	Unidade	R\$ 55,78	R\$ 3.235,24
Especificação: PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO SEM CAMARA MACIÇO 3,25 X 8"					
127	RASTELO DE ARAME	94.0	Unidade	R\$ 36,74	R\$ 3.453,56
Especificação: RASTELO DE ARAME, 22 HASTES, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA					
128	RASTELO FORJADO EM FERRO	60.0	Unidade	R\$ 25,77	R\$ 1.546,20
Especificação: RASTELO FORJADO EM FERRO, 14 DENTES, SEM CABO DE MADEIRA					
129	SERROTE PODADOR COM LÂMINA	30.0	Unidade	R\$ 90,27	R\$ 2.708,10
Especificação: SERROTE PODADOR COM LÂMINA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 29 CM E COM CABO METÁLICO EXTENSÍVEL DE 1,5 M ATÉ 3 M					
130	TESOURA PARA CERCA-VIVA	34.0	Unidade	R\$ 45,20	R\$ 1.536,80
Especificação: TESOURA PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA EM AÇO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LÂMINA: 30 CM					
131	TESOURA PARA CONTAR GRAMA	31.0	Unidade	R\$ 59,29	R\$ 1.837,99
Especificação: TESOURA PARA CONTAR GRAMA COM LAMINA WM AÇO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MININO DA LAMINA 30CM					
310	TESOURA PODA GALHOS PROFISSIONAIS	18.0	Unidade	R\$ 55,93	R\$ 1.006,74



1230

Especificação: TESOURA PODA GALHOS PROFISSIONAIS, JARDINAGEM, PLANTA E FLORES, TAMNAHO 18 X 1,7 CM

Valor total do lote R\$ 171.140,00 (cento e setenta e um mil, cento e quarenta reais)

LOTE 3 - PINTURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	SOLVENTE	555.0	L	R\$ 24,65	R\$ 13.680,75
Especificação: SOLVENTE DILUENTE DE TINTA 1L					
23	SUPERCAL	1630.0	Pacote	R\$ 10,68	R\$ 17.408,40
Especificação: SUPERCAL PCT COM 5 kg					
30	LIXA PARA FERRO	485.0	Unidade	R\$ 5,74	R\$ 2.783,90
Especificação: LIXA PARA FERRO Nº 80					
31	LIXA PARA FERRO	370.0	Unidade	R\$ 5,12	R\$ 1.894,40
Especificação: LIXA PARA FERRO Nº 36					
36	FITA CREPE	330.0	Unidade	R\$ 15,32	R\$ 5.055,60
Especificação: FITA CREPE 48MMX50M					
38	ROLO DE ESPUMA	271.0	Unidade	R\$ 4,28	R\$ 1.159,88
Especificação: ROLO DE ESPUMA DE 5 CM					
39	ROLO DE ESPUMA	210.0	Unidade	R\$ 19,48	R\$ 4.090,80
Especificação: ROLO DE ESPUMA DE 23 CM - C/CABO					
40	ROLO DE ESPUMA	259.0	Unidade	R\$ 11,19	R\$ 2.898,21
Especificação: ROLO DE ESPUMA DE 9CM - C/CABO					
41	ROLO DE ESPUMA	281.0	Unidade	R\$ 10,95	R\$ 3.076,95
Especificação: ROLO DE ESPUMA DE 15 CM- COM CABO					
70	LIXA PARA MASSA	760.0	Unidade	R\$ 2,22	R\$ 1.687,20
Especificação: LIXA PARA MASSA Nº 100					
71	LIXA PARA MASSA	940.0	Unidade	R\$ 2,58	R\$ 2.425,20
Especificação: LIXA PARA MASSA Nº 120					
81	TINTA EM PÓ	1170.0	Pacote	R\$ 10,55	R\$ 12.343,50
Especificação: TINTA EM PÓ HIDROSOLUVEL, A BASE DE ÁGUA, PCT C/2KG					
89	ROLO DE LÃ	107.0	Unidade	R\$ 57,29	R\$ 6.130,03
Especificação: ROLO DE LÃ SUPER 23MM					
132	BANDEIJA DE POLIPROPILENO	179.0	Unidade	R\$ 13,65	R\$ 2.443,35



Especificação: BANDEIJA DE POLIPROPILENO, PARA PINTURA, TAM 37 X 26					
133	BROCHA RETANGULAR	333.0	Unidade	R\$ 10,01	R\$ 3.333,33
Especificação: BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA COM CABO PLÁSTICO E CE					
134	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO	141.0	Unidade	R\$ 27,90	R\$ 3.933,90
Especificação: ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM - C/CABO					
135	TINTA ESMALTE	605.0	Unidade	R\$ 107,01	R\$ 64.741,05
Especificação: TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L					
136	TINTA LATEX LATÃO	787.0	Latão	R\$ 166,53	R\$ 131.059,11
Especificação: TINTA LATEX LATÃO - 15L INTERNA FOSCO					
137	TINTA LATEX LATÃO	761.0	Latão	R\$ 189,67	R\$ 144.338,87
Especificação: TINTA LATEX LATÃO - 18L EXTERNA FOSCO					
138	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA	84.0	Latão	R\$ 446,20	R\$ 37.480,80
Especificação: TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA, SECAGEM RAPIDA 15L					
139	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	240.0	Unidade	R\$ 18,05	R\$ 4.332,00
Especificação: TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 4"					
140	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	295.0	Unidade	R\$ 6,10	R\$ 1.799,50
Especificação: TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 2"					
141	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	295.0	Unidade	R\$ 5,37	R\$ 1.584,15
Especificação: TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 1"					
142	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	295.0	Unidade	R\$ 14,33	R\$ 4.227,35
Especificação: TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 3"					
258	TRENA RETRATIL	92.0	Unidade	R\$ 54,82	R\$ 5.043,44
Especificação: TRENA RETRATIL - 30 M					
259	TRENA RETRATIL	95.0	Unidade	R\$ 28,33	R\$ 2.691,35
Especificação: TRENA RETRATIL - 5 M					
260	TRENA RETRATIL	25.0	Unidade	R\$ 146,52	R\$ 3.663,00
Especificação: TRENA RETRATIL - 100 M					
Valor total do lote R\$ 485.306,02 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e seis reais e dois centavos)					

LOTE 4 - MATERIAL HIDRAULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	COLA ADESIVA	506.0	Unidade	R\$ 8,98	R\$ 4.543,88



Especificação: COLA ADESIVA PVC PARA TUBOS, CANOS E CONECÇÕES 75G					
12	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100 MM	60.0	Unidade	R\$ 10,33	R\$ 619,80
Especificação: REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100 MM					
32	FITA VEDA ROSCA	595.0	Unidade	R\$ 10,31	R\$ 6.134,45
Especificação: FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM					
34	TORNEIRA	320.0	Unidade	R\$ 7,86	R\$ 2.515,20
Especificação: TORNEIRA EM PLÁSTICO PARA JARDIM, CURTA ½					
35	TORNEIRA	169.0	Unidade	R\$ 46,06	R\$ 7.784,14
Especificação: TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM					
42	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	335.0	Unidade	R\$ 15,32	R\$ 5.132,20
Especificação: BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4					
44	ANEL DE VEDAÇÃO (CHULA) 16 MM	125.0	Unidade	R\$ 10,85	R\$ 1.356,25
Especificação: ANEL DE VEDAÇÃO (CHULA) 16 MM					
45	CAP SOLDÁVEL 50 MM	70.0	Unidade	R\$ 9,56	R\$ 669,20
Especificação: CAP SOLDÁVEL 50 MM					
46	EMENDA UNIÃO MAGUEIRA DE GOTEJAMENTO 16 MM	65.0	Unidade	R\$ 2,57	R\$ 167,05
Especificação: EMENDA UNIÃO MAGUEIRA DE GOTEJAMENTO 16 MM					
47	FILTRO DE DISCO 2 POLEGADA	2.0	Unidade	R\$ 95,90	R\$ 191,80
Especificação: FILTRO DE DISCO 2 POLEGADA					
48	FIM DE LINHA 16 MM	70.0	Unidade	R\$ 1,43	R\$ 100,10
Especificação: FIM DE LINHA 16 MM					
49	GOTEJADOR ALTO COMPENSANTE 10L/H	140.0	Unidade	R\$ 1,67	R\$ 233,80
Especificação: GOTEJADOR ALTO COMPENSANTE 10L/H					
50	MICRO ASPESOR IRRIGAÇÃO MICRO ESPREY	80.0	Unidade	R\$ 17,54	R\$ 1.403,20
Especificação: MICRO ASPESOR IRRIGAÇÃO MICRO ESPREY					
51	T SOLDÁVEL 50 MM	70.0	Unidade	R\$ 10,23	R\$ 716,10
Especificação: T SOLDÁVEL 50 MM					
73	MANGUEIRA PARA JARDIM	221.0	Unidade	R\$ 136,77	R\$ 30.226,17
Especificação: MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 30M					
143	CAIXA D'ÁGUA	33.0	Unidade	R\$ 5.805,72	R\$ 191.588,76



Especificação: CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 5.000L					
144	CAIXA D'ÁGUA	22.0	Unidade	R\$ 5.435,42	R\$ 119.579,24
Especificação: CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 10.000L					
145	CAIXA D'ÁGUA	80.0	Unidade	R\$ 547,51	R\$ 43.800,80
Especificação: CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 1.000L					
146	CAIXA D'ÁGUA	76.0	Unidade	R\$ 268,95	R\$ 20.440,20
Especificação: CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 500L					
147	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	505.0	Unidade	R\$ 56,65	R\$ 28.608,25
Especificação: CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ACIONAMENTO DE CORDA					
148	CAIXA SINFONADA	188.0	Unidade	R\$ 45,65	R\$ 8.582,20
Especificação: CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 150 X 150 X 50M					
149	CAIXA SINFONADA	188.0	Unidade	R\$ 17,49	R\$ 3.288,12
Especificação: CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 100 X 100 X 50M					
150	JOELHO DE PVC SOLDAVÉL	450.0	Unidade	R\$ 2,63	R\$ 1.183,50
Especificação: JOELHO DE PVC SOLDAVÉL 90° 20 MM					
151	JOELHO DE PVC SOLDAVÉL	340.0	Unidade	R\$ 2,07	R\$ 703,80
Especificação: JOELHO DE PVC SOLDAVÉL 45° 25 MM					
152	JOELHO DE PVC SOLDAVÉL	239.0	Unidade	R\$ 4,51	R\$ 1.077,89
Especificação: JOELHO DE PVC SOLDAVÉL 45° 32 MM					
153	JOELHO DE PVC SOLDAVÉL	210.0	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 310,80
Especificação: JOELHO DE PVC SOLDAVÉL 45° 20 MM					
154	JOELHO DE PVC SOLDAVÉL	380.0	Unidade	R\$ 2,88	R\$ 1.094,40
Especificação: JOELHO DE PVC SOLDAVÉL 90° 32 MM					
155	JOELHO DE PVC SOLDAVÉL	795.0	Unidade	R\$ 1,28	R\$ 1.017,60
Especificação: JOELHO DE PVC SOLDAVÉL 90° 25 MM					
156	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDAVÉL	400.0	Unidade	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
Especificação: JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDAVÉL 25 X 1/2 SOLDAVEL					
157	JOELHO PVC ESGOTO	360.0	Unidade	R\$ 3,70	R\$ 1.332,00
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM					
158	JOELHO PVC ESGOTO	340.0	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 2.686,00
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM					



159	JOELHO PVC ESGOTO	390.0	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 1.170,00
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM					
160	JOELHO PVC ESGOTO	290.0	Unidade	R\$ 39,14	R\$ 11.350,60
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM					
161	JOELHO PVC ESGOTO	500.0	Unidade	R\$ 9,87	R\$ 4.935,00
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM					
162	JOELHO PVC ESGOTO	205.0	Unidade	R\$ 46,58	R\$ 9.548,90
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO 45° 150 MM					
163	JOELHO PVC ESGOTO	330.0	Unidade	R\$ 11,81	R\$ 3.897,30
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO 45° 100 MM					
164	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO	236.0	Unidade	R\$ 11,27	R\$ 2.659,72
Especificação: JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM					
165	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO	236.0	Unidade	R\$ 16,67	R\$ 3.934,12
Especificação: JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM					
166	LAVATÓRIO SUSPENSO	133.0	Unidade	R\$ 118,98	R\$ 15.824,34
Especificação: LAVATÓRIO SUSPENSO, LOUÇA, 32 X 42 X 16,5 CM					
167	LAVATÓRIO SUSPENSO	118.0	Unidade	R\$ 88,67	R\$ 10.463,06
Especificação: LAVATÓRIO SUSPENSO, PLASTICO, C/VALVULA DIM. 36 X 24					
168	LUVA DE REDUÇÃO PVC	181.0	Unidade	R\$ 38,77	R\$ 7.017,37
Especificação: LUVA DE REDUÇÃO PVC 150 X 100 MM					
169	MANGUEIRA CRISTAL	910.0	Metro	R\$ 3,90	R\$ 3.549,00
Especificação: MANGUEIRA CRISTAL ½ - METRO					
170	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO	190.0	Unidade	R\$ 10,33	R\$ 1.962,70
Especificação: REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO 100 X 50 MM					
171	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	251.0	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 2.484,90
Especificação: REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM					
172	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	221.0	Unidade	R\$ 22,13	R\$ 4.890,73
Especificação: REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM					
173	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	221.0	Unidade	R\$ 9,58	R\$ 2.117,18
Especificação: REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM					
174	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO	205.0	Unidade	R\$ 52,92	R\$ 10.848,60
Especificação: T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100 MM					



175	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO	195.0	Unidade	R\$ 13,98	R\$ 2.726,10
Especificação: T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM					
176	T PVC ESGOTO	381.0	Unidade	R\$ 14,81	R\$ 5.642,61
Especificação: T PVC ESGOTO 100 MM					
177	T PVC ESGOTO	218.0	Unidade	R\$ 17,47	R\$ 3.808,46
Especificação: T PVC ESGOTO 75 MM					
178	T PVC ESGOTO	216.0	Unidade	R\$ 67,18	R\$ 14.510,88
Especificação: T PVC ESGOTO 150 MM					
179	T PVC ESGOTO	290.0	Unidade	R\$ 3,62	R\$ 1.049,80
Especificação: T PVC ESGOTO 40 MM					
180	T PVC ESGOTO	283.0	Unidade	R\$ 7,05	R\$ 1.995,15
Especificação: T PVC ESGOTO 50 MM					
181	TUBO DE PVC	413.0	Unidade	R\$ 16,50	R\$ 6.814,50
Especificação: TUBO DE PVC DESCIDA EXTERNA PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM					
182	TUBO PVC ESGOTO	390.0	Vara	R\$ 203,49	R\$ 79.361,10
Especificação: TUBO PVC ESGOTO 150 MM - VARA C/6M					
183	TUBO PVC ESGOTO	615.0	Vara	R\$ 75,90	R\$ 46.678,50
Especificação: TUBO PVC ESGOTO PRIM. 100 MM - VARA C/6M					
184	TUBO PVC ESGOTO	330.0	Vara	R\$ 53,49	R\$ 17.651,70
Especificação: TUBO PVC ESGOTO 50 MM - VARA C/6M					
185	TUBO PVC ESGOTO	348.0	Vara	R\$ 38,47	R\$ 13.387,56
Especificação: TUBO PVC ESGOTO 40 MM - VARA C/6M					
186	TUBO PVC ESGOTO	177.0	Vara	R\$ 468,71	R\$ 82.961,67
Especificação: TUBO PVC ESGOTO 200 MM - VARA C/6M					
187	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO	288.0	Vara	R\$ 63,92	R\$ 18.408,96
Especificação: TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 75 MM - VARA C/6M					
188	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	420.0	Vara	R\$ 33,66	R\$ 14.137,20
Especificação: TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20 MM - VARA C/ 6M					
189	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	615.0	Vara	R\$ 25,79	R\$ 15.860,85
Especificação: TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM - VARA C/ 6M					
190	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	310.0	Vara	R\$ 39,84	R\$ 12.350,40
Especificação: TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM - VARA C/ 6M					



191	VASO SANITARIO	255.0	Unidade	R\$ 289,22	R\$ 73.751,10
Especificação: VASO SANITARIO DE LOUÇA, CONVENCIONAL					
306	MICRO ASPESOR BAILARINA COM HASTE	70.0	Unidade	R\$ 27,18	R\$ 1.902,60
Especificação: MICRO ASPESOR BAILARINA COM HASTE					
307	REGISTRO INICIAL PARA MANGUEIRA DE GOTEJAMENTO 16 MM	50.0	Unidade	R\$ 26,45	R\$ 1.322,50
Especificação: REGISTRO INICIAL PARA MANGUEIRA DE GOTEJAMENTO 16 MM					
308	TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO 50 MM - VARAC/6M	140.0	Unidade	R\$ 192,68	R\$ 26.975,20
Especificação: TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO 50 MM - VARAC/6M					
311	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO TUBO 16 MM	1000.0	Metro	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
Especificação: MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO TUBO 16 MM					
313	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	393.0	Unidade	R\$ 32,83	R\$ 12.902,19
Especificação: ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO					
314	Assento De Vaso Sanitário Almofadado	15.0	Unidade	R\$ 54,42	R\$ 816,30
Especificação: Assento De Vaso Sanitário Almofadado					
316	TANQUE DUPLO MARMORE SINTETICO	3.0	Unidade	R\$ 600,35	R\$ 1.801,05
Especificação: TANQUE DUPLO MARMORE SINTETICO TAMANHO MINIMO DE 100cmx50cm					
Valor total do lote R\$ 1.045.486,80 (um milhão e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)					

LOTE 5 - MATERIAL ELETRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	FITA ISOLANTE	503.0	Rolo	R\$ 9,16	R\$ 4.607,48
Especificação: FITA ISOLANTE, ROLO DE 18MM X 05 M RESISTENTE NO MINIMO 750 V E 80° C					
9	PLUG MACHO	465.0	Unidade	R\$ 5,13	R\$ 2.385,45
Especificação: PLUG MACHO 10 A, 250 V					
10	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	93.0	Unidade	R\$ 45,21	R\$ 4.204,53
Especificação: CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA					
11	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA	56.0	Unidade	R\$ 184,67	R\$ 10.341,52
Especificação: CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA					
15	INTERRUPTOR	326.0	Unidade	R\$ 16,89	R\$ 5.506,14
Especificação: INTERRUPTOR TRÊS TECLAS					
16	INTERRUPTOR	282.0	Unidade	R\$ 18,03	R\$ 5.084,46
Especificação: INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA					



17	INTERRUPTOR	340.0	Unidade	R\$ 12,79	R\$ 4.348,60
Especificação: INTERRUPTOR + TOMADA					
18	INTERRUPTOR	276.0	Unidade	R\$ 11,40	R\$ 3.146,40
Especificação: INTERRUPTOR SIMPLES					
19	TOMADA	445.0	Unidade	R\$ 13,70	R\$ 6.096,50
Especificação: TOMADA DUPLA					
20	TOMADA	406.0	Unidade	R\$ 63,32	R\$ 25.707,92
Especificação: TOMADA PARA CABO DE REDE RJ - 45					
21	TOMADA	400.0	Unidade	R\$ 18,04	R\$ 7.216,00
Especificação: TOMADA EXTERNA QUADRADA					
24	SOQUETE	560.0	Unidade	R\$ 6,82	R\$ 3.819,20
Especificação: SOQUETE EM RABICHO E-27, FEITO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA					
25	SOQUETE	405.0	Unidade	R\$ 6,16	R\$ 2.494,80
Especificação: SOQUETE DE PINO E - 27					
26	SOQUETE	1015.0	Unidade	R\$ 7,96	R\$ 8.079,40
Especificação: SOQUETE DECORATIVO, REDONDO EM PVC, 14,5 CM, BASE E - 27					
28	PLUG FÊMEA	455.0	Unidade	R\$ 6,03	R\$ 2.743,65
Especificação: PLUG FÊMEA 10 A, 250 V					
52	CABO PP 3X4 MM	510.0	M	R\$ 18,03	R\$ 9.195,30
Especificação: CABO PP 3X4 MM					
53	CABO PP 4X4 MM	510.0	M	R\$ 35,00	R\$ 17.850,00
Especificação: CABO PP 4X4 MM					
54	CABO QUADRUPLIX 25 MM	160.0	Metro	R\$ 16,56	R\$ 2.649,60
Especificação: CABO QUADRUPLIX 25 MM					
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 CIRCUITOS	59.0	Unidade	R\$ 64,02	R\$ 3.777,18
Especificação: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 CIRCUITOS					
64	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	49.0	Unidade	R\$ 30,65	R\$ 1.501,85
Especificação: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 CIRCUITOS					
78	LAMPADA DE LED	774.0	Unidade	R\$ 24,09	R\$ 18.645,66
Especificação: LAMPADA DE LED BULBO 20WATTS					
79	LAMPADA DE LED	714.0	Unidade	R\$ 17,42	R\$ 12.437,88



Especificação: LAMPADA DE LED BULBO 15WATTS					
80	LAMPADA DE LED	909.0	Unidade	R\$ 29,52	R\$ 26.833,68
Especificação: LAMPADA DE LED BULBO 30WATTS					
82	LÂMPADA FLUORESCENTE	157.0	Unidade	R\$ 37,25	R\$ 5.848,25
Especificação: LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W. TENSÃO 220V TUBO					
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO	184.0	Unidade	R\$ 14,44	R\$ 2.656,96
Especificação: DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A					
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO	219.0	Unidade	R\$ 13,32	R\$ 2.917,08
Especificação: DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A					
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO	147.0	Unidade	R\$ 14,33	R\$ 2.106,51
Especificação: DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A					
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO	219.0	Unidade	R\$ 13,81	R\$ 3.024,39
Especificação: DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A					
91	EXTENÇÃO ELETRICA	190.0	Unidade	R\$ 36,66	R\$ 6.965,40
Especificação: EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS - 3 M					
92	EXTENÇÃO ELETRICA	190.0	Unidade	R\$ 39,44	R\$ 7.493,60
Especificação: EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS - 5 M					
93	EXTENÇÃO ELETRICA	188.0	Unidade	R\$ 46,50	R\$ 8.742,00
Especificação: EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS - 10 M					
97	FIO PARALELO	70.0	Peça	R\$ 592,33	R\$ 41.463,10
Especificação: FIO PARALELO 2,00X2,5 MM (PEÇA COM 100 MTS)					
192	ADAPTADOR DE SOQUETE	116.0	Unidade	R\$ 13,16	R\$ 1.526,56
Especificação: ADAPTADOR DE SOQUETE DA BASE E-27 PARA E-40 A, EM PORCELANA					
193	BASE RELÉ	270.0	Unidade	R\$ 38,28	R\$ 10.335,60
Especificação: BASE RELÉ FOTOELETRICO 220V					
194	BRAÇO PARA LUMINARIA	53.0	Unidade	R\$ 74,85	R\$ 3.967,05
Especificação: BRAÇO PARA LUMINARIA PÚBLICA PARA POSTE, GALVANIZADA					
195	CABO 2,5 MM	339.0	Peça	R\$ 273,81	R\$ 92.821,59
Especificação: CABO 2,5 MM (PEÇA C/ 100 MTS)					
196	CABO 4 MM	369.0	Peça	R\$ 353,91	R\$ 130.592,79
Especificação: CABO 4 MM (PEÇA C/100 MTS)					
197	CABO 6 MM	265.0	Peça	R\$ 406,51	R\$ 107.725,15



Especificação: CABO 6 MM (PEÇA C/ 100 MTS)					
198	CAIXA DE LUZ	850.0	Unidade	R\$ 3,22	R\$ 2.737,00
Especificação: CAIXA DE LUZ, RETANGULAR, P/ELETRODUTO 4 X 2 CM					
199	CANAleta EM PVC COM TAMPA	590.0	Peça	R\$ 11,83	R\$ 6.979,70
Especificação: CANAleta EM PVC COM TAMPA, DUAS VIAS, PARA CABOS BITOLA 20 X 10 X 2100 MM ADESIVADA					
200	CONECTORES	100.0	Unidade	R\$ 138,67	R\$ 13.867,00
Especificação: CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70					
201	DISJUNTOR TRIFASICO	21.0	Unidade	R\$ 50,56	R\$ 1.061,76
Especificação: DISJUNTOR TRIFASICO 25 A					
202	DISJUNTOR TRIFASICO	129.0	Unidade	R\$ 78,81	R\$ 10.166,49
Especificação: DISJUNTOR TRIFASICO 40 A					
203	DISJUNTOR TRIFASICO	107.0	Unidade	R\$ 76,67	R\$ 8.203,69
Especificação: DISJUNTOR TRIFASICO 50 A					
204	DISJUNTOR TRIFASICO	109.0	Unidade	R\$ 75,82	R\$ 8.264,38
Especificação: DISJUNTOR TRIFASICO 30 A					
205	ELETRODUTO FLEXÍVEL	1865.0	M	R\$ 2,40	R\$ 4.476,00
Especificação: ELETRODUTO FLEXÍVEL GARGANTA ¾ MTS					
206	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	140.0	Unidade	R\$ 41,52	R\$ 5.812,80
Especificação: FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10MTS					
207	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO	55.0	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 2.200,00
Especificação: LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO, POTENCIA 150 W, 220V, BASE E					
208	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO	65.0	Unidade	R\$ 79,66	R\$ 5.177,90
Especificação: LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO, POTENCIA 250 W, 220V.					
209	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO	70.0	Unidade	R\$ 17,16	R\$ 1.201,20
Especificação: LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO, OVOIDE, POTENCIA 70 W, 220V.					
210	LÂMPADA DE VAPOR METALICO	70.0	Unidade	R\$ 97,22	R\$ 6.805,40
Especificação: LÂMPADA DE VAPOR METALICO, POTENCIA 400W, 220V.					
211	LÂMPADA DE VAPOR METALICO	70.0	Unidade	R\$ 74,97	R\$ 5.247,90
Especificação: LÂMPADA DE VAPOR METALICO, POTENCIA 70 W, 220V.					
212	LÂMPADA DE VAPOR METALICO	70.0	Unidade	R\$ 97,49	R\$ 6.824,30
Especificação: LÂMPADA DE VAPOR METALICO, POTENCIA 250W, 220V					
213	LUMINARIA PÚBLICA	60.0	Unidade	R\$ 114,76	R\$ 6.885,60



Especificação: LUMINARIA PÚBLICA, CORPO REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO, SOQUETE E-40, FECHADA					
214	PLACA CEGA	750.0	Unidade	R\$ 4,52	R\$ 3.390,00
Especificação: PLACA CEGA 4 X 2 CM					
215	PLUG ADAPTADOR - T	603.0	Unidade	R\$ 14,95	R\$ 9.014,85
Especificação: PLUG ADAPTADOR - T ELETRICO PADRÃO, 3 SAÍDAS					
216	REATOR ELETRICO	111.0	Unidade	R\$ 52,28	R\$ 5.803,08
Especificação: REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X40W, 220V (FLUORESCENTE)					
217	REATOR ELETRICO	111.0	Unidade	R\$ 47,26	R\$ 5.245,86
Especificação: REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X20W, 220V (FLUORESCENTE)					
218	REATOR RVMTE	36.0	Unidade	R\$ 203,13	R\$ 7.312,68
Especificação: REATOR RVMTE, METALICO DE 150A					
219	REATOR RVMTE	64.0	Unidade	R\$ 229,67	R\$ 14.698,88
Especificação: REATOR RVMTE, METALICO DE 400A					
220	REATOR RVMTE	62.0	Unidade	R\$ 155,77	R\$ 9.657,74
Especificação: REATOR RVMTE, METALICO DE 70A					
221	REATOR RVMTE	76.0	Unidade	R\$ 161,92	R\$ 12.305,92
Especificação: REATOR RVSE, SODIO DE 70A.					
222	REATOR RVMTE	58.0	Unidade	R\$ 223,06	R\$ 12.937,48
Especificação: REATOR RVMTE, METALICO DE 250 A					
223	RELÉ	120.0	Unidade	R\$ 47,78	R\$ 5.733,60
Especificação: RELÉ FOTOELETRICO 220V					
224	TESTE ELETRICO	15.0	Unidade	R\$ 27,54	R\$ 413,10
Especificação: TESTE ELETRICO DIGITAL 12/250 V					
240	CABO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA	2.0	Unidade	R\$ 160,08	R\$ 320,16
Especificação: CABO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA, TIPO CHUPETA, TAM: 3 M, CABO 12 MM, GARRAS EM LATÃO COBREADO TIPO JACARÉ EMBORRACHADAS, CAPACIDADE DE ATÉ 800 A					
241	CARBORADOR	36.0	Unidade	R\$ 257,41	R\$ 9.266,76
Especificação: CARBORADOR COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA À GASOLINA					
309	DISJUNTOR TRAFASICO	35.0	Unidade	R\$ 48,06	R\$ 1.682,10
Especificação: DISJUNTOR TRAFASICO 16 A					
Valor total do lote R\$ 810.552,56 (oitocentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					

LOTE 6 - MADEIRAS



1241

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
74	PORTA DE MADEIRA	326.0	M²	R\$ 150,69	R\$ 49.124,94
Especificação: PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA					
75	PORTA DE MADEIRA	209.0	M²	R\$ 582,18	R\$ 121.675,62
Especificação: PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA					
76	PORTA DE MADEIRA	363.0	M²	R\$ 177,54	R\$ 64.447,02
Especificação: PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ					
225	CAIBRO EM MAÇARANDUBA	3000.0	M	R\$ 12,04	R\$ 36.120,00
Especificação: CAIBRO EM MAÇARANDUBA DE 2.50 X 5,0 CM					
226	CHAPA BROMASA	224.0	Peça	R\$ 192,22	R\$ 43.057,28
Especificação: CHAPA BROMASA DE 10MM (1.60M X 2,20M)					
227	CHAPA BROMASA	224.0	Peça	R\$ 203,43	R\$ 45.568,32
Especificação: CHAPA BROMASA DE 12MM (1.60M X 2,20M)					
228	FORRA DE MAÇARAMDUBA	308.0	M	R\$ 189,23	R\$ 58.282,84
Especificação: FORRA DE MAÇARAMDUBA COM 13CMx2.50MM					
229	JANELA DE MADEIRA	194.0	M²	R\$ 388,38	R\$ 75.345,72
Especificação: JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA					
230	JANELA DE MADEIRA	161.0	M²	R\$ 172,80	R\$ 27.820,80
Especificação: JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA					
231	LINHA MAÇARAMDUBA	610.0	M	R\$ 61,23	R\$ 37.350,30
Especificação: LINHA MAÇARAMDUBA DE 5 X 11 CM. - METRO					
232	LINHA MAÇARAMDUBA	640.0	M	R\$ 70,06	R\$ 44.838,40
Especificação: LINHA MAÇARAMDUBA DE 6 X 14 CM - METRO					
233	MADEIRIRE PRETO	320.0	Saco	R\$ 174,07	R\$ 55.702,40
Especificação: MADEIRIRE PRETO DE 10MM (1.10MX2.20M)					
234	MADEIRITE VERMELHO	370.0	Pacote	R\$ 95,80	R\$ 35.446,00
Especificação: MADEIRITE VERMELHO DE 10MM(1.10MX2.20M)					
235	RIPA DE MAÇARANDUBA	3680.0	M	R\$ 6,99	R\$ 25.723,20
Especificação: RIPA DE MAÇARANDUBA, DE 4 X 1,5 CM					
236	TABUA DE PINUS	300.0	Unidade	R\$ 72,40	R\$ 21.720,00
Especificação: TABUA DE PINUS DE LARGURA DE 3x 30 CM					
Valor total do lote R\$ 742.222,84 (setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)					



1242

LOTE 7 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALICATE	74.0	Unidade	R\$ 50,31	R\$ 3.722,94
Especificação: ALICATE UNIVERSAL EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO COM TAMANHO MÍNIMO DE "8 (20 CM), COM CABOS EMBORRACHADOS CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS					
5	CHAVE DE FENDA	88.0	Unidade	R\$ 13,13	R\$ 1.155,44
Especificação: CHAVE DE FENDA 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES					
6	CHAVE DE FENDA	88.0	Unidade	R\$ 16,16	R\$ 1.422,08
Especificação: CHAVE DE FENDA 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES					
7	CHAVE DE FENDA	80.0	Unidade	R\$ 12,57	R\$ 1.005,60
Especificação: CHAVE DE FENDA 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES					
8	CHAVE DE FENDA	88.0	Unidade	R\$ 16,55	R\$ 1.456,40
Especificação: CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES					
27	FECHADURA EXTERNA	463.0	Unidade	R\$ 76,76	R\$ 35.539,88
Especificação: FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, COM ESPELHO, DUAS CHAVES					
57	FECHADURA INTERNA	343.0	Unidade	R\$ 60,77	R\$ 20.844,11
Especificação: FECHADURA INTERNA PARA PORTA, DUAS CHAVES					
59	FITA ZEBRADA	76.0	Unidade	R\$ 25,97	R\$ 1.973,72
Especificação: FITA ZEBRADA 70MMX200MTS					
60	JOGO DE BROCAS	32.0	Unidade	R\$ 61,22	R\$ 1.959,04
Especificação: JOGO DE BROCAS, TIPO CHATA, P/ MADEIRA. DIMENSÕES: 3 A 8 MM, ESTOJO COM 05 PEÇAS					
61	JOGO DE BROCAS	28.0	Unidade	R\$ 65,51	R\$ 1.834,28
Especificação: JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO, DIMENSÕES: DE 3 A 10 MM, ESTOJO COM 08 PEÇAS					
62	JOGO DE BROCAS	28.0	Unidade	R\$ 65,51	R\$ 1.834,28
Especificação: JOGO DE BROCAS P/ METAL DIMENSÕES DE 4 A 10 MM, ESTOJO COM 06 PEÇAS					
63	REBITADEIRA MANUAL	11.0	Unidade	R\$ 29,90	R\$ 328,90
Especificação: REBITADEIRA MANUAL PARA REBITE POP					
65	PREGO	236.0	Quilograma	R\$ 22,63	R\$ 5.340,68
Especificação: PREGO 3 X 8 MM					
66	PREGO	236.0	Quilograma	R\$ 24,36	R\$ 5.748,96
Especificação: PREGO 1 1/4 X 14 MM					
67	PREGO	236.0	Quilograma	R\$ 23,47	R\$ 5.538,92
Especificação: PREGO 17 X 27 MM					



88	DOBRADIÇA CANTO	520.0	Unidade	R\$ 5,23	R\$ 2.719,60
Especificação: DOBRADIÇA CANTO, EM METAL CROMADO, REFORÇADO, SEIS FUROS					
90	LIXEIRA PLASTICA	255.0	Unidade	R\$ 315,23	R\$ 80.383,65
Especificação: LIXEIRA PLASTICA TIPO BOMBONA PRODUZIDO EM POLIETILENO 200L					
237	ALICATE TORQUÊS	19.0	Unidade	R\$ 59,97	R\$ 1.139,43
Especificação: ALICATE TORQUÊS EM AÇO CARBONO REFORÇADO, TAM 12"					
238	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	83.0	Unidade	R\$ 52,16	R\$ 4.329,28
Especificação: ARCO DE SERRA REGULÁVEL, EM AÇO, COM CABO DE POLIPROPILENO (OU REVESTIDO), PARA LÂMINA DE 12"					
239	CABEÇOTE DE CORTE	75.0	Unidade	R\$ 269,93	R\$ 20.244,75
Especificação: CABEÇOTE DE CORTE (TRIM CUT) COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA À GASOLINA MODELO					
242	CHAVE PHILIPS	63.0	Unidade	R\$ 20,16	R\$ 1.270,08
Especificação: CHAVE PHILIPS 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.					
243	CHAVE PHILIPS	63.0	Unidade	R\$ 27,38	R\$ 1.724,94
Especificação: CHAVE PHILIPS 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.					
244	CHAVE PHILIPS	63.0	Unidade	R\$ 25,46	R\$ 1.603,98
Especificação: CHAVE PHILIPS 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.					
245	CLIP ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO	26.0	Unidade	R\$ 23,07	R\$ 599,82
Especificação: CLIP ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DE 1/2"					
246	CORRENTE PARA MOTOSERRA	22.0	Unidade	R\$ 71,96	R\$ 1.583,12
Especificação: CORRENTE PARA MOTOSERRA 22 DENTES					
247	CORRENTE PARA MOTOSERRA	10.0	Unidade	R\$ 133,17	R\$ 1.331,70
Especificação: CORRENTE PARA MOTOSERRA 32 DENTES					
248	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	66.0	Unidade	R\$ 18,74	R\$ 1.236,84
Especificação: DISCO DE CORTE DIAMANTADO, CONTÍNUO, LISO, DIM 4.3/8"					
249	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	64.0	Unidade	R\$ 19,22	R\$ 1.230,08
Especificação: DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO, DIM 4.3/8"					
250	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR	36.0	Unidade	R\$ 17,87	R\$ 643,32
Especificação: DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 4,3/8" P/ MADEIRA C/2					
252	LÂMINA FLEXÍVEL EM AÇO	70.0	Unidade	R\$ 14,43	R\$ 1.010,10
Especificação: LÂMINA FLEXÍVEL EM AÇO, PARA ARCO DE SERRA MANUAL, COM NO MÍNIMO 24 DENTES E 30 CM DE COMPRIMENTO					
253	LÂMINA PARA SERROTE	26.0	Unidade	R\$ 49,74	R\$ 1.293,24
Especificação: LÂMINA PARA SERROTE PODADOR COMPRIMENTO MÍN DE 29 CM					



1244

254	PRUMO	6.0	Unidade	R\$ 51,29	R\$ 307,74
Especificação: PRUMO COM GUIA DE MADEIRA 540 G					
255	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO	10.0	Unidade	R\$ 40,83	R\$ 408,30
Especificação: RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO. DIM. 25 MM X 50 MM X 3 MM					
256	SABRE	6.0	Unidade	R\$ 204,42	R\$ 1.226,52
Especificação: SABRE 30CM PARA MOTOSERRA					
257	SABRE	6.0	Unidade	R\$ 248,23	R\$ 1.489,38
Especificação: SABRE 40CM PARA MOTOSERRA					
261	BUCHA DE NYLON	130.0	Pacote	R\$ 43,53	R\$ 5.658,90
Especificação: BUCHA DE NYLON 10MM/ PCT COM 100					
262	BUCHA DE NYLON	140.0	Pacote	R\$ 33,76	R\$ 4.726,40
Especificação: BUCHA DE NYLON 8MM /PCT COM 100					
263	CADEADO	249.0	Unidade	R\$ 31,43	R\$ 7.826,07
Especificação: CADEADO Nº 35(35 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO					
264	CADEADO	112.0	Unidade	R\$ 44,17	R\$ 4.947,04
Especificação: CADEADO Nº 50(50 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO					
265	CADEADO	207.0	Unidade	R\$ 25,52	R\$ 5.282,64
Especificação: CADEADO Nº 30(30 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO					
266	CADEADO	192.0	Unidade	R\$ 40,33	R\$ 7.743,36
Especificação: CADEADO Nº 40(40 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO					
267	CADEADO	197.0	Unidade	R\$ 23,43	R\$ 4.615,71
Especificação: CADEADO Nº 25(25 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO					
268	CONE POLIETILENO	160.0	Unidade	R\$ 64,69	R\$ 10.350,40
Especificação: CONE POLIETILENO PARA SINALIZAÇÃO, C/ABERTURAS 70 CM					
269	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	295.0	Quilograma	R\$ 25,71	R\$ 7.584,45
Especificação: CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 12 MM - KG					
270	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	295.0	Quilograma	R\$ 35,29	R\$ 10.410,55
Especificação: CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 14 MM - KG					
271	FECHADURA COMUM	148.0	Unidade	R\$ 21,97	R\$ 3.251,56
Especificação: FECHADURA COMUM PARA PORTA, DUAS VOLTAS, DUAS CHAVES					
272	PARAFUSO EM AÇO	2140.0	Unidade	R\$ 1,04	R\$ 2.225,60



Especificação: PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES. DIM. 8X0,80MM/					
273	PARAFUSO EM AÇO	2190.0	Unidade	R\$ 1,21	R\$ 2.649,90
Especificação: PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA, DIM 6X60MM					
274	PISO ESMALTADO	1720.0	M2	R\$ 46,46	R\$ 79.911,20
Especificação: PISO ESMALTADO PEI4, DIM 46 X 46 CM MTS					
275	TELA PARA LAJE	100.0	Unidade	R\$ 54,82	R\$ 5.482,00
Especificação: TELA PARA LAJE 20X20 (3X2)					
284	ROÇADEIRA EM AÇO CARBONO	32.0	Unidade	R\$ 85,33	R\$ 2.730,56
Especificação: ROÇADEIRA EM AÇO CARBONO COM DIMENSÃO MÍNIMA DA LÂMINA DE 28 CM, COM CABO DE MADEIRA					
315	CARRO ARMAZÉM	20.0	Unidade	R\$ 281,21	R\$ 5.624,20
Especificação: CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS 150KG, LARGURA: 65 CM, ALTURA: 110 CM E BASE: 35 CM x 25 CM					
317	TELA MOSQUITO ALUMINIO	200.0	Metro	R\$ 54,30	R\$ 10.860,00
Especificação: TELA MOSQUITO ALUMINIO 1X12,5M "MM"FURO 1,51MM / DIAM: 0,30MM / APLICACAO EM PORTAS E JANELAS CONTRA INSETOS.					
Valor total do lote R\$ 397.361,64 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)					

LOTE 8 - BOMBA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
276	BOMBA ELÉTRICA	7.0	Unidade	R\$ 3.442,46	R\$ 24.097,22
Especificação: BOMBA ELÉTRICA PARA DRENAGEM DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL)					
277	BOMBA MANUAL	12.0	Unidade	R\$ 283,47	R\$ 3.401,64
Especificação: BOMBA MANUAL PARA GRAXA, COM MAGUEIRA DE NO MÍNIMO 1,3M, CAPACIDADE DE 10 KG					
278	CONJUNTO MOTOBOMBA	3.0	Unidade	R\$ 1.795,83	R\$ 5.387,49
Especificação: CONJUNTO MOTOBOMBA, MOTOR, 4 T, À GASOLINA, REFRIGERADO A AR; POTÊNCIA MÁXIMA: 2,5 HP/3.600 RPM; CILINDRADAS: 98 CM³; BOMBA CENTRIFUGA: DIÂMETRO DE SUÇÃO E DESCARGA: 50 MM					
Valor total do lote R\$ 32.886,35 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)					

LOTE 9 - PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
33	FURADEIRA DE IMPACTO	37.0	Unidade	R\$ 543,32	R\$ 20.102,84
Especificação: FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 750 W, RORAÇÃO: 3.000 RPM, TENSÃO - 220V					
94	SERRA MÁRMORE	4.0	Unidade	R\$ 582,04	R\$ 2.328,16
Especificação: SERRA MÁRMORE; GDC 150 SEM DISCO - 220V					
251	ESCADA DE MADEIRA	22.0	Unidade	R\$ 398,83	R\$ 8.774,26



1246

Especificação: ESCADA DE MADEIRA (20 DEGRAUS)					
279	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO	30.0	Unidade	R\$ 1.686,89	R\$ 50.606,70
Especificação: ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 30 DEGRAUS, 6,60 X 12,00 M					
280	ESMERILHADEIRA ANGULAR	2.0	Unidade	R\$ 492,67	R\$ 985,34
Especificação: ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2GWS850 220V					
281	MACACO HIDRÁULICO	4.0	Unidade	R\$ 2.356,33	R\$ 9.425,32
Especificação: MACACO HIDRÁULICO, TIPO GARRAFA; CAPACIDADE 30 TON					
282	MARTELETE ROMPEDOR	2.0	Unidade	R\$ 1.419,58	R\$ 2.839,16
Especificação: MARTELETE ROMPEDOR 5J 1500W 60HZ 220V					
283	RESERVATÓRIO PLÁSTICO	5.0	Unidade	R\$ 1.531,12	R\$ 7.655,60
Especificação: RESERVATÓRIO PLÁSTICO C/ GAIÓLA EM AÇO P/ ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, TAMPA ROSCÁVEL, VÁLVULA DE DESCARGA C/ ROSCA EXTERNA, COMPRIMENTO: 1,2 M; LARGURA: 1,0 M; ALTURA: 1,15M					
285	ROÇADEIRA FRONTAL À GASOLINA	12.0	Unidade	R\$ 3.290,54	R\$ 39.486,48
Especificação: ROÇADEIRA FRONTAL À GASOLINA C/ LÂMINA DE 03 PONTAS; CILINDRADAS; 35,2 CM², POTÊNCIA: 1,7 KW / 2,3 CV; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.000 RPM; PESO: 7,7 KG; COMPRIMENTO: 1,85 M; DEPÓSITO: 0,58L - MOTOR 2 T					
286	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL	6.0	Unidade	R\$ 1.216,20	R\$ 7.297,20
Especificação: SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL: 1800 WATTS - 5800 RPM, LAM 185 MM (24DENTES) 220V					
287	SERRA TICO-TICO	4.0	Unidade	R\$ 605,53	R\$ 2.422,12
Especificação: SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA: 400 WATTS, 4400 - 220 V					
Valor total do lote R\$ 151.923,18 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e dezoito centavos)					

LOTE 10 - TIJOLOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
288	BLOCO CERAMICO	30700.0	Unidade	R\$ 2,05	R\$ 62.935,00
Especificação: TIJOLO CERAMICO FURADO 19 X 19 X 19 CM - 08 FUROS					
289	BLOCO CERAMICO	1000.0	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 900,00
Especificação: BLOCO CERAMICO DE ENCHIMENTO PARA LAJES TRELIÇADAS					
Valor total do lote R\$ 63.835,00 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais)					

LOTE 11 - TELHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
83	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	43100.0	Unidade	R\$ 0,84	R\$ 36.204,00
Especificação: TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, DESIGNE SIMPLES					
290	TELHA AMIANTO ONDULADA	341.0	Unidade	R\$ 83,45	R\$ 28.456,45



1247

Especificação: TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 6MM X 1,83M X 1,10 M

291	TELHA AMIANTO ONDULADA	301.0	Unidade	R\$ 38,92	R\$ 11.714,92
-----	------------------------	-------	---------	-----------	---------------

Especificação: TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 4MM X 2,44M X 0,50 M

Valor total do lote R\$ 76.375,37 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

LOTE 12 - CIMENTO/ARGAMASSA/REJUNTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
22	CIMENTO	2200.0	Unidade	R\$ 49,43	R\$ 108.746,00

Especificação: CIMENTO EMBALADOS EM SACOS DE 50 KG

58	REJUNTE	15040.0	Quilograma	R\$ 19,37	R\$ 291.324,80
----	---------	---------	------------	-----------	----------------

Especificação: REJUNTE FLEXÍVEL 1KG VÁRIAS CORES

72	ARGAMASSA	740.0	Pacote	R\$ 15,24	R\$ 11.277,60
----	-----------	-------	--------	-----------	---------------

Especificação: ARGAMASSA DE PISOS E REVESTIMENTOS 15KG - ACI

Valor total do lote R\$ 411.348,40 (quatrocentos e onze mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

LOTE 13 - AÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
29	ARAME RECOZIDO	200.0	Quilograma	R\$ 23,25	R\$ 4.650,00

Especificação: ARAME RECOZIDO EM AÇO Nº 18 - PEÇA C/ 1KG

37	ARAME FARPADO	230.0	Rolo	R\$ 451,84	R\$ 103.923,20
----	---------------	-------	------	------------	----------------

Especificação: ARAME FARPADO GALVANIZADO - ROLO 500M

292	ARAME LISO	138.0	Quilograma	R\$ 30,06	R\$ 4.148,28
-----	------------	-------	------------	-----------	--------------

Especificação: ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18- KG

293	ARAME LISO	70.0	Quilograma	R\$ 23,05	R\$ 1.613,50
-----	------------	------	------------	-----------	--------------

Especificação: ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14- KG

294	ARAME LISO	210.0	Quilograma	R\$ 27,94	R\$ 5.867,40
-----	------------	-------	------------	-----------	--------------

Especificação: ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 - KG

295	CORRENTE METALICA	140.0	Quilograma	R\$ 51,74	R\$ 7.243,60
-----	-------------------	-------	------------	-----------	--------------

Especificação: CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 8MM - KG

296	CORRENTE METALICA	131.0	Quilograma	R\$ 77,21	R\$ 10.114,51
-----	-------------------	-------	------------	-----------	---------------

Especificação: CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 22MM - KG

297	CORRENTE METALICA	140.0	Quilograma	R\$ 44,02	R\$ 6.162,80
-----	-------------------	-------	------------	-----------	--------------



Especificação: CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 6MM - KG					
298	TRELIÇA EM AÇO	390.0	Peça	R\$ 48,45	R\$ 18.895,50
Especificação: TRELIÇA EM AÇO TR 08644 - PEÇA C/6M DE COMP					
299	VERGALHÃO DE AÇO	1220.0	Quilograma	R\$ 14,59	R\$ 17.799,80
Especificação: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 5.0 MM - KG					
300	VERGALHÃO DE AÇO	1195.0	Quilograma	R\$ 13,59	R\$ 16.240,05
Especificação: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 8.0 MM - KG					
301	VERGALHÃO DE AÇO	1220.0	Quilograma	R\$ 14,83	R\$ 18.092,60
Especificação: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 6.3 MM - KG					
302	VERGALHÃO DE AÇO	1195.0	Quilograma	R\$ 13,13	R\$ 15.690,35
Especificação: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 12.5 MM - KG					
303	VERGALHÃO DE AÇO	1270.0	Quilograma	R\$ 12,89	R\$ 16.370,30
Especificação: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 10.0 MM - KG					
Valor total do lote R\$ 246.811,89 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e onze reais e oitenta e nove centavos)					

LOTE 15 - PAVIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
304	MASSA VEDAÇÃO	100.0	M²	R\$ 310,09	R\$ 31.009,00
Especificação: MASSA VEDAÇÃO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASFALTO, ASPECTO VISUAL: PASTOSO, DENSIDADE: 1,20 G/CM³, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MASSA ASFÁLTICA 18 litros					
Valor total do lote R\$ 31.009,00 (trinta e um mil e nove reais)					

LOTE 16 - BRITA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	BRITA	850.0	Metro Cúbico	R\$ 202,69	R\$ 172.286,50
Especificação: BRITA, PEDRA BRITADA					
Valor total do lote R\$ 172.286,50 (cento e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)					

Valor total R\$ 4.922.354,33 (quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.922.354,33 (quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA TOTÔ RABELO, SN, ALTO VISTOSO, Solonópolis / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.



Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Solonópolis/CE,



1260

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250401/0001-80
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E A
EMPRESA

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA VITÓRIA PINHEIRO NOGUEIRA, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20250401/0001-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.04.16.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09 de abril de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última



variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;



f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Solonópole para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SOLONÓPOLE/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____



PREFEITURA DE
Solonópolis

UM
NOVO
UMA
NOVA
Tempo,
história.



1269

2. _____



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO Nº XXXXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250401/0001-80

O(A) Sec. Municipal de Infraestrutura, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) ANA VITÓRIA PINHEIRO NOGUEIRA, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 00007.20250401/0001-80, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº XXXXXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SOLONÓPOLE/CE,

Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado